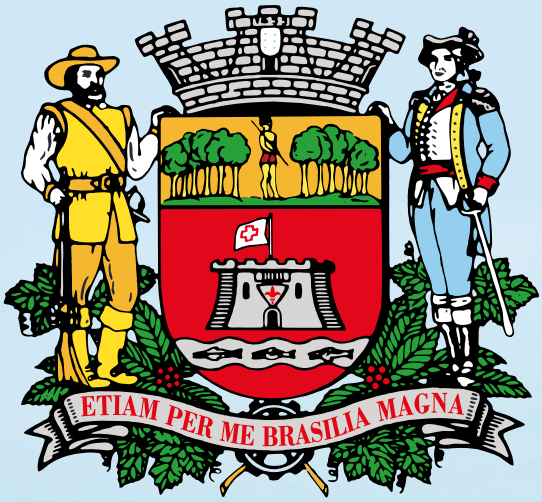
IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

10 DE FEVEREIRO DE 2023

EDIÇÃO 5226

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 a 06
Decretos..... 06 a 15
Portarias..... 15
Negócios Jurídicos e Cidadania..... 15
Gestão de Pessoas..... 15 a 17
Governo e Finanças..... 18
Iprejun..... 18
Cijun..... 18
Dae..... 19 a 21
Promoção da Saúde..... 21 e 22
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 22 a 25
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 25 e 26
Infraestrutura e Serviços Públicos..... 26 e 27
Cultura..... 27 e 28
Assistência e Desenvolvimento Social..... 29

PODER EXECUTIVO

Poder Legislativo..... 29 a 87

Prefeitura
de Jundiaí

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EDITAL DE CONHECIMENTO DE PENALIDADE PARA DEFESA PRÉVIA

Pregão Eletrônico n° 181/18 – Processo Administrativo nº 19.734-3/2018 – Contrato nº 151/18 – Objeto: Prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos de diversas marcas e modelos, incluindo o fornecimento de peças, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo de Penalização nº 23498/2022.

DARLENE SANTIAGO POLETTO, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER sobre os transtornos causados pela empresa EUROMED COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.885.647/0001-07, descumprimento contratual, no que tange ao não atendimento dos chamados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos, previsto no contrato nº 151/18, desatendendo as cláusulas 5.5, 5.6 e 5.7 do referido contrato, mesmo após várias notificações encaminhadas pela Unidade de Gestão responsável, sem sucesso, causando paralização das consultas odontológicas aos munícipes e diversos transtornos nos setores que se utilizam da prestação do serviço, bem como ao órgão requisitante.
Que a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, responsável pela contratação, requisitou a abertura de procedimento administrativo que, após realizada a devida fundamentação tendo em vista as razões de fato e de direito, implicará na aplicação da pena *"Multa"* no valor de *R$ 6.953,00 (seis mil, novecentos e cinquenta e três reais)* a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, que equivale a multa compensatória por inexecução parcial de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação proporcional à obrigação inadimplida, com fundamento na cláusula 15.2, item "a" e "b" do Contrato nº 151/18 e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e *"Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos"*, com fundamento no item 15.3. "b" do Contrato nº 151/18 e no inciso III, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
FAZ SABER, ainda, que não foi possível o contato com a empresa por meio de e-mail e carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – Receita Federal, assim como no Cadastro do Sistema Compra Aberta, razão pela qual foi expedido o presente Edital.
Diante disso, fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de Defesa Prévia, sendo que, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, a sanção será aplicada pela autoridade competente.
A referida defesa deverá ser encaminhada à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratação, pessoalmente ou pelo correio (Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí-SP), ou e-mail vstorari@jundiai.sp.gov.br, sendo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4589-8640 com Vanessa B. Storari.
Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias.
FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração.

Jundiaí, 23 de janeiro de 2023
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora do Departamento de Contratações

EDITAL DE CONHECIMENTO DE PENALIDADE PARA DEFESA PRÉVIA

Tomada de Preços nº 009/2021 - Processo nº 8.956-9/2021 - Contrato nº 177/2021. Objeto: para execução de obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Morada das Vinhas, nesta cidade, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. Processo de Penalização - SEI PMJ. 0024623/2022.
DARLENE SANTIAGO POLETTO, Diretora do Departamento de Contratações, no uso de suas atribuições legais, face ao que consta nos autos, FAZ SABER sobre os transtornos causados pela empresa SAGA ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.882.626/0001-34, no que tange o descumprimento contratual, e a morosidade da empresa no cumprimento do cronograma da obra e da necessidade de adequações dos serviços executados, tendo em vista as várias notificações encaminhadas pelo órgão responsável pela fiscalização da obra, na tentativa de resolução e entrega do serviço, sem sucesso, ocasionando prejuízos e transtornos ao órgão requisitante.
Que a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, responsável pela contratação, requisitou a abertura de procedimento administrativo que, após realizada a devida fundamentação tendo em vista as razões de fato e de direito, implicará na aplicação da pena de *"Multa"* multa compensatória no montante de 10% sobre o valor da contratação, aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (sobre o valor total do contrato, descontados valores eventualmente já pagos), devidamente atualizada na data do pagamento, com fundamento no item 10.1 "a" e "b" do Contrato nº 177/2021 e inciso II, Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.
FAZ SABER, ainda, que não foi possível o contato com a empresa por meio de e-mail e carta registrada enviada pelo Correio no endereço constante no Cadastro do Sistema Compra Aberta, razão pela qual foi expedido o presente Edital.
Diante disso, fica concedido o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente, para apresentação de Defesa Prévia, sendo que, transcorrido o prazo sem qualquer manifestação, a sanção será aplicada pela autoridade competente.
A referida defesa deverá ser encaminhada à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas/Departamento de Contratação, pessoalmente ou pelo correio (Av. da Liberdade, S/N, 4º andar, Ala Norte, Jardim Botânico, CEP 13214-900, Jundiaí-SP), ou e-mail vstorari@jundiai.sp.gov.br, sendo que eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo telefone (11) 4589-8640 com Vanessa B. Storari.
Informamos que o processo administrativo que cuida do caso encontra-se com vista franqueada ao interessado, inclusive para posterior solicitação de cópias que julgar pertinentes, as quais serão concedidas em conformidade com os procedimentos desta Prefeitura, mediante o pagamento referente a essas cópias.
FAZ BAIXAR O PRESENTE EDITAL, para conhecimento da decisão proferida por esta Administração.

Jundiaí, 07 de fevereiro de 2023
DARLENE SANTIAGO POLETTO
Diretora do Departamento de Contratações

RESUMO DO ATO DE REVOGAÇÃO

Convite Eletrônico nº 076/22
Processo Administrativo nº 14.572-4/22
Considerando que o Convite nº 084/22 teve sua abertura declarada deserta;
Considerando que o Órgão Requisitante solicitou a revogação do presente certame;
O Diretor do Departamento de Compras Governamentais, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Convite supramencionado, pelos motivos expostos às fls. 63.
Fica concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de recursos, conforme disposto no artigo 109, §6º, da Lei nº 8.666/93.
Jundiaí, 03 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
OBJETO: Aquisição de 02 carrocerias em madeira para caminhões, destinadas à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2.023.
Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
OBJETO: Fornecimento de medicamentos (cetoprofeno, dexametasona, sulfato ferroso e outros), sob o Sistema de Registro de Preços

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2.023.
Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO: Prestação de serviços de conservação, limpeza, higienização periódica, desinfecção, substituição de elementos filtrantes e manutenção em reservatórios de água potável nos terminais de ônibus urbanos do Município, com o fornecimento de mão de obra e materiais, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 28 de fevereiro de 2.023.
Pregoeiro (a) responsável: FRANCISLENE APARECIDA VEIGA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos (bezafibrato, bevacizumab e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 27 de fevereiro de 2.023.
Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 011/2022 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de prolongamento da Avenida Antônio Frederico Ozanan, construção de passagem viária sob a Rodovia João Cereser, pontes sobre o Rio Jundiaí e canalização de trecho do canal do Rio Jundiaí, região da Vila Hortolândia, nesta cidade.
Processo Administrativo nº 14.609-4/2022
A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;
Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante dos autos às fls. 1305/1306;
RESOLVE:
a) CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	CONSÓRCIO VILA HORTOLÂNDIA (composto pelas empresas FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A e JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA)	R$143.334.780,82
2º	CONSÓRCIO AC – RIO JUNDIAÍ (composto pelas empresas ARVEK TÉCNICA E CONSTRUÇÕES LTDA e CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA)	R$147.768.676,20

b) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa CONSÓRCIO VILA HORTOLÂNDIA (composto pelas empresas FBS CONSTRUÇÃO CIVIL E PAVIMENTAÇÃO S.A e JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA), por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.
O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 9 de fevereiro de 2023

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
LEONARDO FERNANDES RELA
ELIETE BRUZA MOLINO
NEURI JOSÉ ANZOLIN
JOSÉ ANTONIO CARTURAN

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 536/22 – Prestação de serviço de manutenção mecânica e elétrica, em veículos médios, pertencentes à frota da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 14.576-5/22:
- PARTS LUB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI: Lote 01 (composto pelos itens 01 R$ 150.000,00 e 03 R$ 17.500,00) e Lote 02 (composto pelos itens 02 R$ 72.000,00 e 04 R$ 15.600,00) compreendendo o período de 12 meses.

(ADILSON RODRIGUES ROSA)
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 552/2022 – Fornecimento de atum ralado em óleo, sardinha em conserva e outros, sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 14.963-5/2022:
- WESLEY DIONE GRANJA
- Item 01 R$ 36,98/KG.
- NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
- Item 02 R$ 35,67/KG.
- GDC ALIMENTOS S.A
- Item 03 R$ 43,20/KG.

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 395/22 – Locação de 22 (vinte e dois) equipamentos para atendimento domiciliar BIPAP para tratamento invasivo e não invasivo visando atender os pacientes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 11.766-5/22:
- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.....R$ 162.499,92, considerando o período de vigência de 12 (doze) meses.

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 549/2022 – Fornecimento de leite em pó para lactentes, leite em pó integral e leite em pó desnatado, sob o sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo conforme processo administrativo nº 14.942-9/2022:
- M ZAMBONI COM.E REPR.DE PROD ALIM E MERC GERAL EPP:
Item 01 (cota principal e reservada) – R$45,00/KG;
Item 03 (cota principal e reservada) – R$49,50/KG;
- DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI - ME:
Item 02 (cota principal e reservada) – R$27,19/KG;

VASTI FERRARI MARQUES
Gestora da Unidade de Educação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

UGISP, em 06 de fevereiro de 2023.
Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 26.781 de 17.01.17, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.857/17, HOMOLOGO o CONVITE-OBRAS nº 046/2022 para contratação de empresa especializada, prestação de serviços de implantação de iluminação pública na Avenida José Mezzalira, situada no Bairro Caxambu/Ivoturucaia, nesta cidade, de acordo com o processo administrativo nº 11.035-5/2022 à empresa abaixo:
- CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME.....
.....R$ 216.601,31

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 542/2022 – Aquisição de refrigerador, purificador de agua, bebedouro e outros, destinado a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, HOMOLOGADO à empresa abaixo, conforme Processo Administrativo nº 14.688-8/2022:
- MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME:
itens 01, 02 e 03 R$ 31.320,00

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO
Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 022/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DA JUVENTUDE ASSEJ. PROCESSO: 12.318-6/21. ASSINATURA: 06/02/2023. VALOR GLOBAL: R$ 1.445.325,24. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA QUE ACARRETAM DIFICULDADES NO AUTOCUIDADO, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 349/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATO Nº 005/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SERCAL ENGENHARIA LTDA EPP. PROCESSO: nº 14.156-6/22. ASSINATURA: 08/02/2023. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 753.411,50. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE MECÂNICA E VESTIMENTA CÊNICA NA SALA GLÓRIA ROCHA E MINI TEATRO, CENTRO DAS ARTES, SITUADO NA RUA BARÃO DE JUNDIAÍ, N 1.093, CENTRO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 18/2022. PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS. PROPONENTES: 02.

EXTRATO DE EMPENHO
EMPENHO Nº 4711/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VIDILLI & VIDILLI LTDA ME VALOR TOTAL R$ 11550,00 OBJETO: AQ.PAPEL TOALHA - UGE DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALARIO EDUCACAO. COMPRA DIRETA Nº 351/2023.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS
CONTRATO Nº 003/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. PROCESSO: nº 15.399-1/22. ASSINATURA: 03/02/2023. VALOR TOTAL: R$ 167.500,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO PARA DIGITALIZAÇÃO E GESTÃO DOS DOCUMENTOS DO ARQUIVO DA UNIDADE DE GESTÃO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº 13.986-7/22
Inexigibilidade de Licitação nº 037/22
I - Objeto: Aquisição de capacete a prova de balas nível 1 e escudo balístico nível 2, para uso em serviço e treinamento dos Guardas Municipais.
II - Contratada: INBRA – Tecnologia e Defesa Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ 26.836.227/0001-65)
III - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", I, c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.
IV - Valor: R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).
V – Prazo de entrega: em até 180 (cento e oitenta dias).
VI - Justificativa:
A aquisição de capacete a prova de balas nível 1 e escudo balístico nível 2, é necessária para uso em serviço e treinamento dos Guardas Municipais, conforme Portaria 136 – COLOG, de 08 de novembro de 2019, da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (Exército Brasileiro), que autoriza a aquisição de produtos controlados de competência do Comando do Exército.
A escolha da empresa INBRA – Tecnologia e Defesa Indústria e Comércio Ltda. se deve ao fato da mesma ser a representante comercial exclusiva em todo território nacional dos produtos que serão adquiridos, o que é comprovado pela Declaração de Exclusividade constante do processo em epígrafe.
Quanto ao preço, está de acordo com os produtos que serão adquiridos, considerada a exclusividade de fornecimento.

(MARLUS DA SILVA)
Diretor do Depto. de Planejamento,Gestão e Finanças

UGSM, em 08 de fevereiro de 2023.
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor da UGSM, constante dos autos.
Publique-se o respectivo Extrato.

(CARLA DANIELLE BASSON)
Gestora da Unidade de Segurança Municipal

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4707/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M ZAMBONI COM.E REPR.DE PROD ALIM E MERC GERAL EPP VALOR TOTAL R$ 19500,00 OBJETO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, BISCOITO DE POLVILHO SEM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 548/2022.

EMPENHO Nº 4708/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: M ZAMBONI COM.E REPR.DE PROD ALIM E MERC GERAL EPP VALOR TOTAL R$ 6500,00 OBJETO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, BISCOITO DE POLVILHO SEM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 548/2022.

EMPENHO Nº 4709/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 3780,00 OBJETO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, BISCOITO DE POLVILHO SEM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 548/2022.

EMPENHO Nº 4710/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI EPP VALOR TOTAL R$ 1260,00 OBJETO: LEITE EM PÓ INTEGRAL, ZERO LACTOSE, BISCOITO DE POLVILHO SEM DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: QSE-QUOTA SALÁRIO EDUCACAO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 548/2022.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EDITAL DE CONCURSO Nº 002/23, de 09 de fevereiro de 2023

OBJETO: seleção e premiação de curtas-metragens, intitulado "4º FESTIVAL DE CURTAS DE JUNDIAÍ 2023"
ÓRGÃO INTERESSADO: Unidade de Gestão de Cultura.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no site www.cultura.jundiai.sp.gov.br/editais (grátis) ou poderá ser adquirido no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, ala norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, pelos interessados, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais).
INSCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período compreendido entre o dia 13 de fevereiro de 2023 até às 23h59 do dia 29 de março de 2023, por meio do preenchimento e do envio de documentos junto ao Formulário Google Online, acessível através do link: https://forms.gle/7iPckCxnXy9KLote7, em conformidade com o previsto no item 2 do Edital.

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

ATO DE ADJUDICAÇÃO
de 09 de fevereiro de 2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – Fornecimento de Medicamentos

ADMINISTRAÇÃO

(fluoxetina cloridrato, periciazina, levotiroxina sódica e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.
Processo SEI nº 703/2023.
Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análise da documentação apresentada, tratativas de negociação e considerando que não houve intenção de recurso no prazo concedido, RESOLVEMOS:
I – DESCLASSIFICAR a proposta das empresas BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA (itens 05 e 06 cota reservada) e VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSP.REPRES/CONS.LTDAEPP (item 06 cota reservada), por cotarem valor acima do máximo aceitável, nos termos do item 4.2. do Anexo I ao Edital;
II – REVOGAR o item 01 (cota principal e reservada) para revisão dos valores de referência;
III – ADJUDICAR o objeto da presente licitação às empresas abaixo, que atenderam as exigências da licitação, inclusive quanto aos requisitos de habilitação:
- BELLPHARMA MEDICAMENTOS – Itens 02 e 03 (cota principal e reservada) e 07 e 08 (cota reservada).
- COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA – Item 07 (cota principal).
- FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Item 08 (cota principal).
- GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MÈDICAMENTOS LTDA EPP – Item 04 (cota principal e reservada).
- INOVAMED HOSPITALAR LTDA – Item 06 (cota principal e reservada).
- PARTNER FARMA DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA – Item 05 (cota principal e reservada).

ALESSANDRA RONDON BRANDO
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 054/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A. PROCESSO: 08.683-9/21. ASSINATURA: 30/12/2022. VALOR TOTAL: R$ 15.675,10. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE PLANO DE TELEFONIA MÓVEL, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 249/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 07 (SETE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E ADITAMENTO, que se faz ao Contrato Nº 039/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 14 E 15 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/2013, NO ART. 57, § 1º, INCISOS I E IV E ART. 65, “a”, “b”, E § 1º, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP. PROCESSO: 13.052-2/20. ASSINATURA: 14/02/2023. VALOR R$ 80.016,69. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SALA DE GINÁSTICA, ADMINISTRAÇÃO E PISTA DE SKATE NO CECE VANDERLEI ANTÔNIO SPERANDIO LOCALIZADO NA AVENIDA VICTÓRIO BARADEL N 591, JARDIM MARAMBAIA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PRECO nº 15/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS E ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V E ADITAMENTO III, que se faz ao Contrato Nº 008/2018, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 54, § 4º, C/C ART. 58, INCISO I E ART. 65, INCISO I, “B” E § 1º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SBR SOLUÇÕES EM BENEFIC.DE RESÍDUOS E COM. LTDA. PROCESSO: 31.408-0/17. ASSINATURA: 03/02/2023. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R$ 9.267.029,25. OBJETO: IMPLANT./OPER.DE USINA DE BENEFIC.DE RESÍDUOS DA CONSTR.CIVIL, TRIAGEM/BRITAGEM, COMPR.ECO PONTOS, RECICL.DE RESÍD. DA CONST.CIVIL, COLETA DE RCC (DESCARTE IRREGULAR), OPERAÇÃO/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DE MADEIRAS, SOB O SIST.DE EMPREITADA GLOBAL/MEDIÇÃO POR PREÇOS UNIT., EM CONF.C/O FORM.PROPOSTA DE PREÇOS/ANEXOS, DESTIN.À UGISP. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 320/2017. ASSUNTO: PRORROGADO POR 06 (SEIS) MESES E ACRÉSCIMOS AO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.528, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PASSAGEM ÁEREA PARA O PROCON. REF. SOLICITAÇÃO 281 - UNIDADE DE GESTÃO DE NEG. JURÍDICOS E CIDADANIA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

06.01.04.422.0190.2401 GESTÃO OPERACIONAL - PROCON
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
0000 PROPRIA
R$ 4.000,00
TOTAL....R$ 4.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

06.01.04.422.0190.2401 GESTÃO OPERACIONAL - PROCON
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA
R$ 4.000,00
TOTAL....R$ 4.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.517, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ADEQUAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE POSTO DE TRABALHO DO DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO DA SAÚDE E DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 268 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 786.492

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 26.380,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.122.0191.2183 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DO NÍVEL CENTRAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R$ 26.380,00
TOTAL....R$ 26.380,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2189 AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.50.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
0000 PROPRIA
R$ 26.380,00

TOTAL....R$ 26.380,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.513, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM IMPLANTACÃO DE ILUMINACÃO PÚBLICA NA PISTA DE SKATE DO CECE JOSÉ BRENA (SORO ROCA). PROCESSO: 15.232-1/2022. REF. SOLICITAÇÃO 245 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 786.401

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA PRAÇA JOSÉ PONZETTO - JARDIM CARPAS. PROCESSO: 15.287-8/2022. REF. SOLICITAÇÃO 246 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO 786.406

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 130.956,69 (CENTO E TRINTA MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.15.452.0186.1515 EXPANSÃO DA REDE E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
5701 FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PUBLICA/CIP/LC988/14
R$ 130.956,69
TOTAL....R$ 130.956,69

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) OITO DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.516, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODA PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 256 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 786.439

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA PARA AS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 260 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 786.445

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA PARA AS PRÉ-ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 259 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 786.443

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 258 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO 786.437

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 536.316,67 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2776 ENSINO FUNDAMENTAL: ESCOLA INOVADORA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R$ 264.800,00

13.01.12.361.0196.2785 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: ESCOLA INOVADORA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R$ 5.516,67

13.01.12.365.0195.2786 EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R$ 137.750,00

13.01.12.365.0195.2789 EDUCAÇÃO INFANTIL II: ESCOLA INOVADORA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Decreto N. 32.516/2023

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000 PROPRIA
R$ 128.250,00

TOTAL....R$ 536.316,67

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.1546 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 264.800,00

3.01.12.365.0195.1547 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL II
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA
R$ 266.000,00

3.01.12.365.0195.2786 EDUCAÇÃO INFANTIL I: ESCOLA INOVADORA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA
R$ 5.516,67

TOTAL....R$ 536.316,67

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.518, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR DO CONTRATO Nº 32/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DA UGPS. PROCESSO: 12.340-2/2020-6. REF. SOLICITAÇÃO 252 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 181.905,60 (CENTO E OITENTA E UM MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R$	181.905,60
	TOTAL....R$	181.905,60

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS	
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	
	R$	181.905,60
	TOTAL....R$	181.905,60

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.519, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE PORTARIA NÃO INFORMATIZADA PARA O SVO - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO, PARA O PERÍODO DE MARÇO A DEZEMBRO/2023. PROCESSO SEI 22718/2022. REF. SOLICITAÇÃO 257 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO 786.475

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 115.860,90 (CENTO E QUINZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO	
	R$	115.860,90
	TOTAL....R$	115.860,90

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.520, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DAS FEIRAS LIVRES E VAREJÕES. PROCESSO PMJ SEI: 2911/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 270 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DAS FEIRAS LIVRES E VAREJÕES. PROCESSO PMJ SEI: 2911/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 265 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI "PARQUE DA UVA" E CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS. PROCESSO PMJ SEI: 2911/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 271 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI "PARQUE DA UVA" E CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS. PROCESSO PMJ SEI: 2911/2023, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 269 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 302.500,00 (TREZENTOS E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.20.605.0188.2893 FOMENTO AO ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO LOCAL E ABASTECIMENTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 30.000,00

17.01.23.695.0188.2208 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI - PARQUE DA UVA E DO CIT

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 272.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 32.520/2023

TOTAL....R$ 302.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

0.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PROPRIA

R$ 302.500,00

TOTAL....R$ 302.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.521, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE CONTAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI "PARQUE DA UVA" E CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS. PROCESSO PMJ SEI: 2911/2023. REF. SOLICITAÇÃO 277 - UNIDADE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTEC. E TURISMO

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

17.01.23.695.0188.2208	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE COMENDADOR ANTÔNIO CARBONARI - PARQUE DA UVA E DO CIT	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	27.500,00
	TOTAL....R$	27.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.522, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL E TREINAMENTO TÉCNICO PARA OS ATENDENTES NO ESPAÇO JUNDIAÍ EMPREENDEDORA E ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS. REF. SOLICITAÇÃO 254 - UNIDADE DE GESTÃO DES. ECON. CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 64.888,00 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

16.01.22.661.0188.2202	ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O EMPREENDEDORISMO	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
0000	PROPRIA	
	R$	64.888,00
	TOTAL....R$	64.888,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

6.01.22.661.0188.2202	ARTICULAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O DESENVOLVIMENTO E O EMPREENDEDORISMO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	64.888,00
	TOTAL....R$	64.888,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.523, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA DE CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE EDUCACIONAL PARA MINISTRAR CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MBA EM GOVERNANÇA E INOVAÇÃO NO SERVIÇO PÚBLICO - PROCESSO PMJ SEI 2790/2023. REF. SOLICITAÇÃO 276 - UNIDADE DE GESTÃO DE ADMINIST. E GESTÃO DE PESSOAS

PEDIDO REQUISIÇÃO 786.523

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 231.300,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

07.01.04.122.0190.2009 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UNIDADE DE GESTÃO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0911 DESPESA VINCULADA À ALIENAÇÃO FOLHA DE PAGAMENTO

R$ 231.300,00

TOTAL....R$ 231.300,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.524, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - VALOR DESTINADO À DEVOLUÇÃO DE RECURSOS/ REPASSE FEDERAL - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 540 - MC/CEF/ECOPONTO REGIÃO SUL/CONV.846562/17. REF. SOLICITAÇÃO 274 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 35.955,17 (TRINTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQÜENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702 GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

6329 MC/CEF/ECOPONTOS REGIAO SUL/CONV..846562/17

R$ 35.955,17

TOTAL....R$ 35.955,17

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.525, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - VALOR DESTINADO À DEVOLUÇÃO DE RECURSOS/ REPASSE FEDERAL -PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO 540 - MC/CEF/ECOPONTO REGIÃOSUL/CONV.846562/17. REF. SOLICITAÇÃO 275 - UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAEST. E SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 474,30 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

10.01.18.452.0186.2702	GESTÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA	
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
6329	MC/CEF/ECOPONTOS REGIAO SUL/CONV..846562/17	
	R$	474,30
	TOTAL....R$	474,30

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.526, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM A COMPRA DE SWITCH PARA USO NO 8º ANDAR, ALA NORTE CONFORME RI 786.484. REF. SOLICITAÇÃO 262 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PROPRIA	
	R$	12.000,00
	TOTAL....R$	12.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

03.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	12.000,00
	TOTAL....R$	12.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.32.527, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9872, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, ART. 4º, § 2º, INC II.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO AO PIS/PASEP DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. REF. SOLICITAÇÃO 279 - UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.318.000,00 (CINCO MILHÕES TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

08.01.28.845.0000.0262 PASEP
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
0000 PROPRIA
R$ 5.318.000,00
TOTAL....R$ 5.318.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

08.01.99.999.9999.0901 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00 RESERVAS DE CONTINGÊNCIA - AD
0000 PROPRIA
R$ 5.318.000,00
TOTAL....R$ 5.318.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DECRETO Nº 32.515, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos incisos IX e XII do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000900/2023, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do *Comitê das Crianças*, disciplinado no Decreto nº 27.780, de 15 de outubro de 2018, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

REGULAMENTO

Art. 1º O *Comitê das Crianças* é um órgão consultivo que visa dar voz às crianças, contemplando suas ideias, propostas e demandas a respeito da cidade.

§ 1º Todas as ações envolvendo o *Comitê* serão acompanhadas por, pelo menos, 01 (um) servidor da Unidade de Gestão de Cultura (UGC), identificado como mediador, e indicado pelo Gestor da respectiva Unidade.

§ 2º É aberta a possibilidade de continuidade a representantes da composição anterior, desde que atendam aos requisitos de inscrição, ficando as demais vagas disponíveis na forma do art. 2º deste Regulamento.

Art. 2º A seleção para as vagas disponíveis do *Comitê* se dará por meio de sorteio de livres inscrições, com ampla divulgação nas mídias comunicativas da Prefeitura Municipal de Jundiaí.

§ 1º A inscrição será feita por meio de formulário eletrônico, que estará disponível no *site* da Prefeitura, na página da Unidade de Gestão de Cultura, sempre no período compreendido entre os dias 10 e 28 de fevereiro de cada ano.

§ 2º São requisitos para a inscrição:

I - a criança estar regularmente matriculada em uma escola pública ou privada do Município de Jundiaí;

II - ter, no mínimo, 09 (nove) anos completos e, no máximo, 10 (dez) anos e 03 (três) meses de idade, tendo como parâmetro o mês do sorteio;

III - o assentimento da criança e consentimento dos responsáveis legais.

Art. 3º O sorteio será realizado na primeira quinzena do mês de março de cada ano, na Fábrica das Infâncias Japy, em dia e horário previamente divulgados, e será transmitido ao vivo pelo canal da Cultura Jundiaí no YouTube: https://www.youtube.com/culturajundiai.

Art. 4º O *Comitê* será formado, minimamente, por 24 (vinte e quatro) crianças, sendo 02 (dois) meninos e 02 (duas) meninas residentes de cada região da cidade de Jundiaí, conforme Plano Diretor (Lei nº 9.321, de 11 de novembro de 2019), contemplando 06 (seis) regiões.

§ 1º Havendo inscrições da Região 7 (correspondente majoritariamente à Serra do Japi), as crianças participarão, a efeito de sorteio, da listagem da Região 2, por esta ser a mais próxima territorialmente.

§ 2º Se o número de inscritos de uma região for insuficiente para composição, as vagas livres poderão ser sorteadas para crianças de outras regiões.

DECRETOS

§ 3º Havendo inscrições com indicação de deficiência da criança, desde que todos os requisitos sejam cumpridos, será composta lista própria e feito o sorteio de mais uma vaga representativa, neste caso, totalizando 25 (vinte e cinco) crianças representantes no *Comitê*.

Art. 5º Definidos os representantes, o demais inscritos serão ordenados em listas de suplentes e convocados, caso haja desistência.

Art. 6º A relação dos representantes do *Comitê* e a lista de suplentes serão divulgadas no *site* da Prefeitura de Jundiaí, página da Unidade de Gestão de Cultura, sendo o responsável de cada criança contatado por *e-mail* para receber as orientações iniciais.

Art. 7º As reuniões do *Comitê* acontecerão de forma ordinária:

I - quinzenalmente, às terças-feiras, das 18h30min às 20h00, alternando-se encontros remotos (via aplicativo Zoom) e encontros presenciais (na sede situada na Fábrica das Infâncias Japy); e

II - bimestralmente, aos sábados, em equipamentos públicos da cidade, com horários a definir.

Parágrafo único. Haverá divulgação da agenda, sujeita a alterações, aos responsáveis das crianças sorteadas.

Art. 8º A primeira reunião do ano contará com a presença do Prefeito Municipal, que fará a nomeação das crianças representantes, assim como a última, na qual lhe serão entregues os pedidos e as considerações sobre a cidade pelo grupo.

Art. 9º Poderão ocorrer encontros ou reuniões extraordinárias a convite e em decorrência de outras necessidades ligadas à participação infantil na cidade.

Art. 10. A participação no *Comitê das Crianças* é voluntária e, a qualquer momento, a criança poderá desistir de ser representante, devendo comunicar sua vontade ou necessidade ao(s) mediador(es).

Parágrafo único. Caso tenham mais de 02 (duas) faltas da criança em reuniões ordinárias, sem as devidas justificativas, será cancelada a participação, sendo convocada a próxima criança da lista de suplentes.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 20, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.107, de 29 de março de 1993, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 25.923-7/2012, ----------

D E S I G N A, para compor o *CONSELHO GESTOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AGAPEAMA*, para o biênio 2022/2024, os seguintes membros:

I - Representantes dos Usuários:
Titular: VAIL JÚLIO
Suplente: JULIANA DE FÁTIMA DE ALBUQUERQUE

II - Representantes dos Trabalhadores:
Titular: MARCIA TOLEDO
Suplente: MARIA DE FÁTIMA DAS NEVES

III - Representantes da Administração:
Titular: CÁSSIA BRITO CARNEIRO
Suplente: GLAUCIA ELENI CENSI

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2022.

Ficam convalidados os atos praticados pelos membros ora designados a partir de 23 de setembro de 2022.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0018429/2021,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 12ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias, designada pelo Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, publicada na Imprensa Oficial do Município, em 24 de novembro de 2021, relativos à apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0018429/2021, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º no período de 02 de setembro de 2022 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de setembro de 2022.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

PROCON DE JUNDIAÍ

Rua Barão de Jundiaí, 153 – Anexo Câmara Municipal – Centro - CEP 13201- 010 - Jundiaí/SP

ATENDIMENTOS NO MÊS DE JANEIRO/2023

Assunto	Total
Alimentos	05
Saúde	65
Habitação	04
Produtos	186
Serviços	115
Essenciais	132
Financeiros	303
Fiscalização	0
Extra Procon	26
Audiências Realizadas	28
Reclamações Finalizadas	763
Total de Atendimentos	1627
Autos Lavrados (constatação/infração/notificação)	0
Visitas Fiscalizatórias	0
Programa de Apoio ao Superendividado	0
Educação para o Consumo	03
Total de Atividades	**03**

Observação: Com a adoção do sistema ProConsumidor, da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério Justiça e Segurança Pública – SENACON, a partir de janeiro de 2022 alguns critérios de classificação das demandas trabalhadas foram aprimorados, permitindo uma mais precisa contabilização de todas as atividades realizadas que, de fato, representam 'atendimentos' e o que se entende por atividades.

Atenciosamente,

Valéria Tavares Alcântara
Chefe do PROCON JUNDIAÍ

Fernando de Souza
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA Nº 197, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia DANIELA GUIMARAES ALICKE, para exercer o cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento - Administração, junto a Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 25/2022.

PORTARIA Nº 198, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

GESTÃO DE PESSOAS

Nomeia GISELE LEITE BIZARRI, para exercer o cargo de Assistente Social, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 606/2022.

PORTARIA Nº 199, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Nomeia KARLEY DE CASSIA QUEIROZ DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Inglês, junto a Unidade de Gestão de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 277/2022.

PORTARIA Nº 200, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Nomeia MAIRA NOGUEIRA E SILVA, para exercer o cargo de Enfermeiro, junto a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 28/2021.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N.º 187, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Resolve conceder à servidora ALINE CORAIM GIMENES, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n° 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002458/2023.

PORTARIA N.º 188, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Resolve conceder à servidora LETICIA DOS SANTOS VITOR FERREIRA, ocupante do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n° 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002511/2023.

PORTARIA N.º 189, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Resolve conceder à servidora KAREN CIARAMICOLI DIAS, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n° 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0000156/2023.

PORTARIA N.º 190, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Resolve conceder à servidora LUZIA NUNES VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n° 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002728/2023.

PORTARIA N.º 191, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Resolve conceder à servidora ISABELLE CRISTINE MARQUES DE LIMA GOULAR, ocupante do cargo de Médico, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2023, nos termos do art. 80, da Lei Complementar Municipal n° 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0000573/2023.

PORTARIA N.º 192, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Resolve conceder à servidora MARLI DE SOUSA FRANCISCO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença gestante por motivo de adoção, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2023, nos termos do art. 80 c/c com o art. 83, da Lei Complementar Municipal n° 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002229/2023.

PORTARIA N.º 193, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Resolve revogar a Gratificação Especial I, símbolo GECCI, concedida à servidora TAMIRES CRISTINA CANDIDO ARRUDA, Assistente de Administração, junto à Unidade de Gestão de Unidade de Gestão da Casa Civil, publicada pela Portaria n° 1323/2022, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2023, conforme consta no Processo SEI PMJ.0002540/2023.

PORTARIA N. º 194, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Exonera, a pedido, o servidor VICTOR LEME BALAN, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 07 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N. º 195, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Exonera, a pedido, a servidora FABIANA ALVES CAMPOS RAMOS, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N. º 196, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.
Resolve cancelar, a pedido, as férias-prêmio concedidas à servidora CELAINE CELLANI BATISTA, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, no período de 01 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023, publicada pela Portaria n° 98, de 25 de janeiro de 2023, conforme consta no Processo n° PMJ.0022997/2022.

PORTARIA N. º 201, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Exonera, a pedido, a servidora CELINA DE LOURDES DA SILVA MELLO AZEVEDO, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N. º 202, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.
Exonera, a pedido, a servidora DANIELE DE OLIVEIRA SOARES, do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 12 de fevereiro de 2023.

PORTARIA Nº 203, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

R E S O L V E prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art. 69, I, da Lei Complementar n° 499, de 22 de dezembro de 2010.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (dias)	INÍCIO DA LICENÇA
PMJ.0014344/2022	FLAVIA REGINA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	90 (noventa)	07/02/2023
PMJ.0025227/2022	GISELE DE CASSIA GOUVEIA CARLOS	Técnico de Enfermagem	20 (vinte)	07/02/2023
PMJ.0010139/2022	LUCIANA DE OLIVEIRA CLEMENTE	Agente de Serviços Operacionais	90 (noventa)	13/02/2023
PMJ.0024633/2022	MARILENE SILVA ARAUJO	Agente de Serviços Operacionais	20 (vinte)	06/02/2023
PMJ.0023156/2022	MILENA MENARDO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	02 (dois)	06/02/2023
PMJ.0018822/2021	SELMA REGINA DE LUCA FERRAZ	Telefonista	90 (noventa)	11/02/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N. º 087, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **nº 12.549-6/2021.....**
FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo, Currículo e 06 (seis) meses de experiência profissional**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO.**

CLASS. NEGROS	NOME
16º Lugar	WESLEY WALLACE LIMA

GESTÃO DE PESSOAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N º 088, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **nº 03.378-9/2022.....**

Tendo em vista a desistência da candidata TATIANA LILIAN ALVES DE OLIVEIRA, classificada em 12º Lugar da Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO CLÍNICO GERAL.

CLASS. GERAL	NOME
22º Lugar	GABRIELA GOUVEIA CALIL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N. º 089, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018, e face ao que consta do Processo **nº 03.281-1/2019.....**

Tendo em vista a desistência da candidata TALITA APARECIDA RIEGAS MENDES, classificada em 02º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO MASTOLOGISTA.

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	MARCELA BORASCHI MARCAL

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N. º 090, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **nº 01.821-0/2022.....**

FAZ SABER que, ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidas (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de MÉDICO PSIQUIATRA.

CLASS. GERAL	NOME
03º Lugar	MARIA LUISA LAGE DRUMOND SAFI
04º Lugar	JESSYCA FERNANDA DE LIMA FARTO
05º Lugar	SIMONE KASSOUF RIZZATO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
EDITAL N. º 091, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **nº 02.275-2/2020**

FAZ SABER que, fica o candidato, abaixo relacionado, convocado a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munido (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Direito (Diploma e Histórico) e Registro no órgão de Classe – OAB**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**.

CLASS. NEGROS	NOME
01º Lugar	EMERSON ALESSANDRO GAUDENCIO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N° 204, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Resolve revogar a Portaria nº 46, de 16 de janeiro de 2023, que nomeou EDUARDO CESAR VALENÇA, para responder cumulativamente, pelo cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS, símbolo “DAC-03”, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018, a partir de 14 de fevereiro de 2023.

PORTARIA N° 205, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia AMARILDO FERNANDES TENORIO, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS, símbolo “DAC-03”, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n° 8.948, de 27 de abril de 2018.

GOVERNO E FINANÇAS

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - UGGF/DFT Nº 06/2023

O contribuinte, abaixo relacionado, fica NOTIFICADO por este edital, expedido na forma da Lei, a comparecer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente publicação, para tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado, em virtude de ser desconhecido o domicílio tributário.

Processo	Contribuinte
9.451-8/2022	PORTUGAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

A não manifestação do contribuinte na forma e no prazo acima indicado ensejará a inscrição do processo em Dívida Ativa.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

D.F.T., em 07 de fevereiro de 2023

ANTONIO RODRIGUES SANTANA NETTO
Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

IPREJUN

PORTARIA Nº 054 DE 07 FEVEREIRO DE 2023
Resolve conceder pensão por morte, em razão do falecimento do ex-servidor inativo JAIR DA COSTA FELIPE, ocorrido em 01/01/2023, a viúva ALICE DA COSTA FELIPE, a partir de 02/01/2023, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

4º ADENDO CONTRATUAL

Contrato: 009/2020
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A
Processo: IPJ.0000669/2020
Assinatura: 01/02/2023
Valor Global: R$ 18.609,98 (Dezoito mil, seiscentos e nove reais e noventa e oito centavos).
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de 100Mbps para acesso a internet para a Sede do Iprejun
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2020
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

EXTRATO DE EMPENHO

Empenhos: 98/2023 e 99/2023
Contratante: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí-IPREJUN
Contratada: Vogel Soluções em Telecomunicações e Informática S/A
Processo: IPJ.0000669/2020
Valor Global: R$ 15.921,85 (quinze mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e cinco centavos)
Prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de 100Mbps para acesso a internet para a Sede do Iprejun
Modalidade: Pregão Presencial nº 07/2020

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor-Presidente

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
DESPACHO DO PRESIDENTE INTERINO

Processo Administrativo: CIJ.01744/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 400/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a renovação de serviços de assinatura de 40 (quarenta) licenças do suíte de aplicativos Microsoft Office 365 Apps for Enterprise, Part Number AAA-04077, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

Ratifico a justificativa apresentada pela Unidade Requisitante no documento SEI 0143558.

Cumpre informar que o edital, em cumprimento da LC 123/06 está oferecendo tratamento diferenciado / simplificado às MEs, EPPs e aos MEIs.

Não se pode ignorar que o processo competitivo não é mais um instrumento de eficiência no gasto público, quando, por qualquer motivo, deixa de ser vantajoso para o órgão ou entidade licitadora.

Restringir este certame à exclusividade de participação de MEs, EPPs e aos MEIs é arriscar o resultado da licitação à deserção, tornando-se ineficiente na satisfação do interesse público.

Por todo exposto, e em atenção ao parecer jurídico - SEI 0144447, determino que a licitação seja realizada sem exclusividade para empresas beneficiárias da LC 123/06.

Cumpra-se e publique-se.
Att.;

José Luiz Ferragut
Diretor Presidente Interino

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 400/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a renovação de serviços de assinatura de 40 (quarenta) licenças do suíte de aplicativos Microsoft Office 365 Apps for Enterprise, Part Number AAA-04077, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA através do Sistema Compra Aberta CIJUN: https://compraaberta.cijun.sp.gov.br/ Consulta de Licitações / Modalidade: Pregão Eletrônico / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Recebendo Propostas / Exercício da Compra: 2023/ Nº da Compra: 400, na sede da CIJUN – Apoio Administrativo situada à Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiaí - SP - de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, ou no site da CIJUN: https://cijun.sp.gov.br.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.cijun.sp.gov.br, até as 08h59 do dia 27 de fevereiro de 2023.

A abertura do certame se dará a partir das 09h00 do dia 27 de fevereiro de 2023.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á em até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

Todas as demais comunicações relativas a esta licitação serão divulgadas no site https://cijun.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2023.
José Luiz Ferragut
Diretor Presidente Interino

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 409, SEI 0145524 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa CIBAM ENGENHARIA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico. Processo SEI: CIJ.01681/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de manutenção predial nos imóveis utilizados pela Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, sem o fornecimento de materiais, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. Valor Global: R$225.700,00 (duzentos e vinte e cinco mil, setecentos reais). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do contrato. Assinatura: 08/02/2023.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2023.
José Luiz Ferragut
Diretor Presidente Interino

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 080/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VITTA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Contrato nº 015/2023, assinado em 03/02/2023, Processo DAE nº 4.548/2022.
Objeto: Aquisição de policloreto de alumínio PAC-10.
Valor: R$ 2.540.000,00.
Prazo: 12 MESES.
Classificação dos recursos: 8.4.1.15 – Gerência de Tratamento de Água / Seção de Tratamento de Água

07/02/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PORTARIA N.º 013 DE 07 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a gratificação aos servidores designados para as atribuições de Leiloeiro.

Considerando os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

Considerando a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pela DAE S/A - Água e Esgoto;

Considerando, ainda, a necessidade de designação de Leiloeiro para os processos licitatórios na modalidade leilão no âmbito da empresa;

EVANDRO BIANCARELLI, Diretor Presidente em Substituição da DAE S/A – Água e Esgoto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei e pelo Estatuto da Empresa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores relacionados a seguir para exercer a função de Leiloeiro, que serão designados a depender da necessidade, com funções adicionais àquelas dos respectivos cargos que exerçam:

a) Daniel Afonso Proni;
b) Luciana Lopes Glozan;
c) Olavo Rodrigues de Oliveira;
d) Thabata da Costa Oliveira Motta;
e) Vitor Angelo Arantes.

Artigo 2º - Os leilões serão distribuídos sequencialmente entre os Leiloeiros acima nomeados, por meio de despacho proferido pelo Gerente da área, ratificado pela Diretora Administrativa.

Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro, dentre outros, receber documentos, processar e julgar as licitações na modalidade leilão, colaborando para a fiel execução de todos os atos do processo, seguindo o estabelecido no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e pela legislação vigente.

Artigo 4º - Os Leiloeiros designados farão jus a uma gratificação por designação para a condução do respectivo processo licitatório, que corresponderá a 2 (duas) UFMJ (Unidade Fiscal do Município de Jundiaí).

Parágrafo único - Considera-se devido o pagamento de referida gratificação após a finalização dos atos necessários, mediante a entrega de requerimento na Diretoria Administrativa – DIA, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Cópia da Portaria de designação de Leiloeiro;
b) Cópia da Ata da sessão pública, devidamente assinada;
c)Cópia da Lauda de Resultado de Licitação.

Artigo 5º - Fica vedada a acumulação da gratificação prevista no artigo 4° com aquela concedida aos servidores públicos da DAE que desempenham a função de pregoeiros.

Artigo 6º - A gratificação indicada no artigo anterior não se incorpora aos vencimentos ou salário para qualquer efeito, inclusive cálculo de proventos de aposentadoria.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO BIANCARELLI
Diretor Presidente em Substituição

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 078/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: VISOMES COMERCIAL METROLÓGICA LTDA.
Contrato nº 011/2023, assinado em 30/01/2023, Processo DAE nº 4.432/2022.
Objeto: Prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados pelos laboratórios de controle de qualidade da DAE Jundiaí, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos. Lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10 e 11.
Valor: R$ 31.849,60.
Prazo: 12 MESES.
Classificação dos recursos: 8.6.3.05 – Gerência do Laboratório de Qualidade (GLQ).

08/02/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 078/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: EVAGON CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Contrato nº 012/2023, assinado em 30/01/2023, Processo DAE nº 4.432/2022.
Objeto: Prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados pelos laboratórios de controle de qualidade da DAE Jundiaí, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos. Lotes: 1 e 8.
Valor: R$ 12.533,98.
Prazo: 12 MESES.
Classificação dos recursos: 8.6.3.05 – Gerência do Laboratório de Qualidade (GLQ).

08/02/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Modo de Disputa Aberto nº 005/2022
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Aberto nº 005/2022, referente a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais adequados para execução, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Gestão em 08/02/2023: “Acolho a manifestação jurídica, de fls. 615 pela Adjudicação / Homologação do objeto do presente certame, para a empresa “AT & SANTOS CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI”, no valor total de R$ 1.075.149,97 (um milhão, setenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos), segundo o critério de menor preço global.

08/02/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato
Pregão Eletrônico nº 083/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: OUVIDOR DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Contrato nº 014/2023, assinado em 03/02/2023, Processo DAE nº 4.582/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Canal de Denúncias via web e telefone (0800), por fonte externa, visando o acolhimento e transmissão de denúncias sobre infringências ao código de conduta e integridade da DAE Jundiaí e ocorrências de descumprimento à legislação praticadas por servidores da DAE S/A – Água e Esgoto.
Valor: R$ 21.540,00.
Prazo: 12 MESES.
Classificação dos recursos: 8.4.1.11 – Gerência de Compliance / Diretoria de Conformidade e Gestão de Riscos.

09/02/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

EDITAL Nº 010, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Faz saber que, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ADVOGADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
4º	THIAGO HENRIQUE RAMOS ALVARES
5º	ILANA ALCÂNTARA MONTEIRO DA FONSECA ALBUQUERQUE

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Diploma do Curso Superior Completo em Direito.
- Competente Registro Profissional na OAB.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos e do candidato.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matricula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

EDITAL Nº 011, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO CIVIL, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
1º	FERNANDO SOTERRONI RODRIGUES

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Diploma do Curso Superior Completo em Engenharia Civil.
- Competente Registro Profissional no CREA.
- Certidão de acervo técnico emitido pelo CREA, referente a Projetos ou Obras na área de Saneamento.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos e do candidato.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matricula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

EDITAL Nº 012, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Faz saber que, fica o candidato abaixo relacionado convocado a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munido dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de MECÂNICO DE MANUTENÇÃO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
1º	EDSON LUIZ DE LIMA SILVA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

DAE

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Certificado ou Diploma do Ensino Fundamental Completo e da Formação Específica em Mecânica de Manutenção, comprovada por certificados, totalizando carga horária mínima de 160 horas, contendo no programa do curso tópicos relacionados a atividades da área mecânica.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos últimos 12 (doze) meses.
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos e do candidato.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matricula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

EDITAL Nº 013, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Walter da Costa e Silva Filho, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 818-9/2021;

Faz saber que, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção, Desenvolvimento e Remuneração, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de OPERADOR DE ETA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

LISTAGEM NEGROS

CLASSIF.	NOME
1º	DOUGLAS REZENDE MARQUES

LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
3º	LARISSA HERTER CENTENO TEIXEIRA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Documento expedido pelo aplicativo de "Consulta de Qualificação Cadastral" no sítio do eSocial, a fim de comprovar que está com a situação cadastral regular junto aos órgãos governamentais.
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Certificado ou Diploma do Ensino Médio Completo e do Técnico em Saneamento ou Técnico em Química.
- Registro profissional no Conselho Regional de Química (CRQ).
- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- Caderneta de Vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos e do candidato.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, dos filhos dependentes e do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matricula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE www.daejundiai.com.br.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

Modo de Disputa Fechado nº 010/2022
Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 010/2022, referente ao remanejamento de aproximadamente 21.650m de rede de água DN 50 a 150mm em diversos locais – IN 22, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia em 08/02/2023: "Acolho a manifestação jurídica, de fls. 567 pela Adjudicação / Homologação do objeto do presente certame, para a empresa "ENGECOMSE MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA", no valor total de R$ 3.694.070,21 (três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setenta reais e vinte e um centavos), segundo o critério de maior desconto.

09/02/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL COMUS Nº 04/2023

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que no próximo dia 27 de fevereiro de 2023, com início às 10h00min, na Câmara Municipal de Jundiaí, será realizada Audiência Pública, para Prestação de Contas da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2022, conforme determina a Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 08 de fevereiro de 2022.
TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS Nº 03/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e MARCELO FRANCISCO DESSIMONI CESARIO com o objetivo de receber a doação de 01 (um) forno micro-ondas.

PROMOÇÃO DA SAÚDE

Processo SEI Nº 18.475/2022
Dispensa de Convocação Pública UGPS nº 011/2022
O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, Sr. Tiago Texera, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, MARCELO FRANCISCO DESSIMONI CESARIO, pessoa física, portador da CI/RG nº 9379205 e do CPF/MF n° 120.491.328-59, doravante designada simplesmente DOADOR, celebram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS, decorrente da dispensa de convocação pública nº 011/2022, publicado na Edição nº 5214 da Imprensa Oficial do Município de Jundiaí de 13 de janeiro de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula 1ª - O presente termo tem por objeto a doação de 01 (um) forno micro-ondas destinado ao Ambulatório de Saúde da Mulher do município de Jundiaí-SP.
Parágrafo único – As especificações técnicas e os respectivos documentos fiscais relativos à aquisição dos bens referidos nesta cláusula realizada pela DOADORA integram o Anexo I que faz parte integrante deste Termo.
Cláusula 2ª – Os bens objeto da presente doação passarão a integrar o patrimônio público mobiliário a partir da data de assinatura do presente termo de doação, sendo que o MUNICÍPIO se incumbirá de dar aos mesmos a destinação prevista na cláusula primeira deste Termo.
Cláusula 3ª - É de livre e espontânea vontade do DOADOR, não existindo vício de vontade de qualquer pessoa, fazer a doação ao MUNICÍPIO, a título gratuito, sem encargos ou condições impostas, transferindo desde a assinatura deste termo, e irrevogavelmente ao MUNICÍPIO todos os direitos de propriedade, posse e domínio dos bens descritos na cláusula primeira.
Cláusula 4ª – O valor dos bens constantes da cláusula primeira deste termo é de R$ 589,90 (quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), em conformidade com o Anexo I
Cláusula 5ª – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura deste Termo, a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde apresentará relatório na forma do artigo 11 da Lei Municipal nº 8.901, de 2018, respeitando também as normas vigentes dos órgãos de controle, e encaminhará o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial.
Cláusula 6ª – O presente Termo entrará em vigor na data da sua assinatura e produzirá efeitos até a consumação do objeto da doação, inclusive das obrigações firmadas neste ato, respeitado o limite de 05 (cinco) anos.
Cláusula 7ª - A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação, na íntegra, na Imprensa Oficial do Município, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, nos moldes do art. 19 da Lei nº 8.901, de 2018.
Cláusula 8ª - Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, e protocolados no Paço Municipal de Jundiaí – SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento. Caberá à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos. As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.
Cláusula 9ª – Para dirimir questões oriundas do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Doação, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e que assinam abaixo.

Jundiaí, 31 de janeiro de 2023.

TIAGO TEXERA
Gestor Promoção da Saúde
Pelo MUNICÍPIO

MARCELO FRANCISCO DESSIMONI CESARIO
DOADOR

ANEXO I



CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 45.543.915/0052-21
AVENIDA PROFESSORA MARIA DO CARMO GUIMARAES PELLEGRINI , 800 , , VILA VIOTO , JUNDIAI , SP

MICROONDAS ELECTROLU (Código: 9460233)
Qtde.:1 UN: un Vl. Unit.: 589,9 Vl. Total 589,90

Qtd. total de itens: 1
Valor a pagar R$: 589,90
Forma de pagamento: Valor pago R$:
Cartão de Débito 589,90
Troco NaN
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12,741/2012) R$ 174,20

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL
Número: 101734 Série: 39 Emissão: 09/08/2022 17:40:05 - Via Consumidor
Protocolo de Autorização: 135220523535496 09/08/2022 17:40:08
Ambiente de Produção - Versão XML: 4x00 - Versão XSLT: 2x05

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em https://www.nfce.fazenda.sp.gov.br/consulta

Chave de acesso:
3522 0845 5439 1500 5221 6503 9000 1017 3416 6090 0090

Consumidor
CPF: 390.180.858-20
Nome: HELEN

Informações de interesse do contribuinte
PDV: 39 - Transacao: 12069, - Trib aprox R$: 54,57 Federal, R$: 119,63 Estadual

Data/Hora: 16/08/2022 16:30

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

EDITAL FMJ- 006/2023, de 25/01/2023
PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA

O Prof Dr EVALDO MARCHI, Diretor em Exercício da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que serão adotados os seguintes procedimentos para admissão de alunos para o
CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA.

1. SOBRE O CURSO
1.1. Curso teórico-prático de Histeroscopia, para ginecologistas interessados em conhecer a técnica, seus fundamentos teóricos, indicações e realização de histeroscopias ambulatoriais e cirúrgicas. Treinamento de captação e transmissão de imagens, com utilização de torres com microcâmera, fonte de luz e monitor.
1.2. Número de vagas disponíveis: 02 (duas) vagas.
1.3. A duração do curso é de 12 meses.
1.4. Valor mensal do curso: R$ 1.000,00.
1.5. Local: Hospital Universitário de Jundiaí.
1.6. Início do curso: 20 de março de 2023.
1.7. Horários do curso:
1.8. Carga horária do curso: 15 horas semanais (13 horas de atividade prática e 2 horas de atividade teórica):
Prática:
Centro cirúrgico HU (8 horas semanais): Sexta-feira das 07 às 11h (prof. Armando Antunes Jr.) e das 13 às 17h (Prof. João Paulo Leonardo Pinto).
Ambulatório HU (5 horas semanais): Terça-feira das 09 às 12h (prof. João Paulo Leonardo Pinto) e de Sexta-feira das 11 às 13h (Prof. Armando Antunes Jr.).
Teórica: 2 horas semanais, de quarta-feira das 19 às 21 h (on-line).

2. OBJETIVO DO CURSO
2.1. O objetivo do curso é transmitir aos alunos conhecimentos sobre as indicações, contraindicações, técnicas, instrumentais, tecnologia disponível na histeroscopia diagnóstica e cirúrgica. Habilitar os estagiários a montar, a desmontar, esterilização dos instrumentais; na realização da histeroscopia diagnóstica com biópsia dirigida, uso de pinças de apreensão, tesouras para cirurgias ambulatoriais; além do uso do ressectoscópio para realização de polipectomia, miomectomia, endometrectomia, lise de sinéquias e ressecção de septo intraútero.

3. DIFERENCIAIS
3.1. Curso presencial, com professores especialistas em histeroscopia

da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ. O curso terá cem horas de teoria e fundamentos; e trezentas e oitenta horas de treinamento prático, sempre acompanhado de professores especialistas na área; com duração total de doze meses.

3.2. Estágio acontecerá no Hospital Universitário de Jundiaí (ambulatório e centro cirúrgico) que dispõe de material endoscópico para histeroscopia diagnóstica e cirúrgica; hospital referência e que recebe encaminhamentos da cidade de Jundiaí e região, com grande demanda para realização desses procedimentos histeroscópicos.

4. COORDENAÇÃO GERAL
4.1. Prof. Dr. ARMANDO ANTUNES JUNIOR, Professor Adjunto de Ginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí (FMJ) – CV: http://lattes.cnpq.br/1776979355944396

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. No período de 01 a 13 de fevereiro de 2023, estarão abertas as **INSCRIÇÕES** para preenchimento de 02 (duas) vagas para o Curso teórico-prático de histeroscopia.
5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na página eletrônica https://site.fmj.br/napex/index.asp. Só serão efetivadas as inscrições mediante apresentação do formulário de inscrição preenchido, os documentos anexados que constam no item 6.1 deste Edital.

6. REQUISITOS PRÉVIOS DOS CANDIDATOS PARA SOLICITAÇÃO DA INSCRIÇÃO
6.1. Anexar junto a solicitação de inscrição os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada do diploma de Graduação de Medicina;
b) Cópia autenticada do Título de Especialista ou comprovante de conclusão de residência em Ginecologia e Obstetrícia;
c) 1 (uma) foto 3x4 recente;
d) Cópia da cédula de identidade;
e) Curriculum Vitae.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
7.1. Só serão aceitas inscrições com a totalidade da documentação exigida.
7.2. Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido, por e-mail nem pelo correio, quaisquer que sejam as alegações.
7.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato, caso algum pré-requisito para efetivação da inscrição não tenha sido atendido.
7.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de aceitação por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital.
7.5. Os documentos exigidos na fase de inscrição servem tão apenas para habilitar o candidato a participar do presente processo seletivo, ficando a efetivação da matrícula condicionada ao disposto no item 15 deste Edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
8.1. A Comissão de Seleção do Estágio será composta por três membros, professores concursados da Disciplina de Ginecologia do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
8.2. Pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção deverá ser um dos professores responsáveis pelo estágio.

9. DA SELEÇÃO
9.1. Encerradas as inscrições, a admissibilidade dos candidatos será efetivada com a verificação do cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos neste Edital.
9.2. A primeira fase do concurso será composta por uma prova teórica, para avaliação de conhecimentos dos candidatos. Para obter aprovação nessa fase os candidatos deverão obter nota mínima igual a 5,0 (cinco), numa escala de 0 (zero) a 10 (dez). Serão cinco questões dissertativas sobre temas relacionados à Histeroscopia (Anexo III). Cada questão valerá dois pontos. Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem essa nota mínima. Lista de pontos para prova teórica se encontra no Anexo III.
9.3. A segunda fase será a avaliação dos curriculum vitae dos candidatos aprovados na fase anterior. As notas de currículo também variarão numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) (avaliados segundo critérios elencados no Anexo I).
9.4. A terceira fase será a arguição dos candidatos aprovados na primeira fase, realizada pela banca examinadora, à qual será atribuída também a nota de 0 (zero) a 10 (dez), (avaliados segundo critérios elencados no Anexo II).
9.5. A realização das provas e arguições ocorrerá no período de 15 a 28 de fevereiro de 2023 sendo que a convocação será realizada por divulgação no site da Faculdade de Medicina de Jundiaí (www.fmj.br), por contato telefônico e e-mail.

10. DA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE
10.1. A avaliação do curriculum vitae dos candidatos será feita pela Comissão de Seleção, em sessão privada, baseada nos parâmetros estabelecidos no Anexo I deste Edital.

11. DO JULGAMENTO E DO RESULTADO FINAL
11.1. Cada membro da Banca Examinadora avaliará de modo independente as provas dos candidatos, seguindo os critérios previamente estabelecidos neste Edital e atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), com no máximo duas casas decimais, que será somada às demais para obtenção de médias ponderadas.
11.2. Cada média ponderada obtida, oriunda de cada prova, será multiplicada pelo respectivo peso e se constituirá em NOTA DA PROVA.
11.3. Tendo em vista a necessidade de uma avaliação objetiva e isenta das atividades curriculares dos candidatos, os currículos deverão ser analisados de acordo com os critérios abaixo estabelecidos: I. Títulos Acadêmicos; II. Produção Científica.
11.4. O julgamento do curriculum vitae se dará da seguinte forma: Cada membro da Banca Examinadora avaliará o currículo de cada candidato, de modo independente, seguindo os critérios e a tabela de pontuação estabelecidos no Anexo I deste Edital. As pontuações obtidas pelos candidatos de cada membro da Banca Examinadora serão somadas para obtenção da média ponderada, que multiplicada pelo respectivo peso se constituirá na NOTA do Curriculum vitae.
11.5. A terceira fase será a arguição dos candidatos aprovados na primeira fase, realizada pela banca examinadora seguindo os quesitos elencados no Anexo II.
11.6. DOS PESOS DAS PROVAS I. A Prova Teórica terá peso 4 (quatro); II. O curriculum vitae terá peso 3 (três) e III. Arguição terá peso 1 (um). Assim a somatória dos pesos é igual a 8.
11.7. A NOTA FINAL de cada candidato será calculada a partir da somatória das NOTAS DA PROVA, do CURRÍCULUM VITAE e ARGUIÇÃO; multiplicadas pelos respectivos pesos, com a seguinte fórmula:
NOTA FINAL = (prova teórica x 4) + (currículo x 3) + (arguição x 1) ÷ 8.
11.8. Serão aprovados e classificados no processo seletivo os candidatos que obtiverem NOTA FINAL igual ou superior a 6 (seis).
11.9. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados será divulgado via site da FMJ (www.fmj.br) no dia 03 de março de 2023.

12. DO DESEMPATE
12.1. Em caso de empate na nota final entre os candidatos, para desempate serão utilizados, na sequência, os seguintes critérios: I. Maior nota na prova teórica;
II. Maior nota de curriculum vitae.

13. DOS RECURSOS
13.1 Será admitido um único recurso, para cada situação elencada no item 13.2, no qual deverá ser direcionado ao Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
13.2. Serão admitidos, taxativamente, recursos quanto:
a) ao indeferimento do requerimento da inscrição;
b) ao resultado final do processo seletivo.
1.3. Somente serão considerados os recursos interpostos, via e-mail fmj@fmj.br, no prazo estipulado na cláusula abaixo e não serão aceitos os recursos interpostos a evento diverso das hipóteses acima.
1.4. **O prazo para interposição de recurso é de 01 (um) dia útil contado da publicação no site da FMJ.**
1.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
1.6. O Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí constitui a única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
1.7. Serão indeferidos os recursos:
a) cujo teor desrespeita a Comissão de Seleção;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
c) cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.
13.8. As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no processo seletivo por meio da publicação no site da FMJ.

14. DO ENCERRAMENTO
14.1. O resultado final do processo seletivo e o nome dos aprovados será divulgado via site da FMJ (www.fmj.br) no dia 03 de março de 2023.

15. DA MATRÍCULA:
1.1. O candidato que, de acordo com a sua classificação, tiver direito à matrícula deverá realizá-la a partir do terceiro dia útil da publicação do resultado final do processo seletivo no site da FMJ, no horário das 9 às

12 horas e das 13 às 14 horas, no setor de Coordenação de Extensão da Faculdade de Medicina de Jundiaí (NAPEX), apresentando os seguintes documentos:
a) Cópia autenticada do diploma de Graduação de Medicina;
b) Cópia autenticada do Título de Especialista ou comprovante de conclusão de residência em Ginecologia e Obstetrícia;
c) 1 (uma) foto 3x4 recente;
d) Cópia da cédula de identidade;
e) Curriculum Vitae.
f) Carteira de vacinação atualizada.
1.2. Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.
1.3. Ao fazer a matrícula o candidato receberá o boleto, sendo certo que o primeiro boleto corresponde a matrícula. Todos os pagamentos do curso deverão ser pagos em qualquer agência bancária. Não serão aceitos depósitos bancários e nem recebimento de cheques

16. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Os candidatos convocados deverão atender, obrigatoriamente, aos procedimentos administrativos desta Faculdade e serem considerados aptos.
16.2. A não comprovação dos requisitos fixados neste Edital, em tempo e forma estabelecidos, acarretará automática eliminação do candidato, independente da fase do processo seletivo.
16.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita de todos os temas constantes do Edital e do Regimento da Faculdade de Medicina de Jundiaí aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.
16.4. A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição ou matrícula, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
16.5. Demais informações poderão ser obtidas na Coordenação de Extensão da Faculdade de Medicina de Jundiaí, pelo telefone 11 3395-2100 ou e-mail napex@fmj.br ou *site*: www.fmj.br.
16.6. Os casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Seleção do presente processo de seleção.
16.7. Calendário destacando os eventos relacionados ao presente Edital

Período de inscrições	01 a 13 de fevereiro
Realização das provas e entrevistas	15 a 28 de fevereiro
Resultado final (publicação)	03 de março
Início do curso	20 de março

O candidato deverá observar as condições e prazos recursais estabelecidos no ITEM 13.

Para conhecimento, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (25/01/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

ANEXO I

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação no JULGAMENTO DO CURRICULUM VITAE dos candidatos no Processo Seletivo CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA.

I.- Títulos Acadêmicos	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro	
1. Graduação em Medicina	3,0				
2. Especialização (ou Residência Médica) em Tocoginecologia					
a) Área com título	3,5				
b) Área sem título	1,5				
Máximo de Pontos	**6,5**				
Nota Média					

II.-Produção Científica	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro	
1.Trabalhos Apresentados em Congressos/Eventos Científicos nos últimos 5 anos					
a) **Nacionais**					
5 ou mais	0,35				
3 a 4	0,20				
1 a 2	0,1				
b) **Internacionais**					
5 ou mais	0,4				
3 a 4	0,25				
1 a 2	0,15				
2. Trabalhos Publicados em Periódicos nos últimos 5 anos					
a) **Nacionais**					
3 ou mais	0,35				
1 a 2	0,20				
b) **Internacionais**					
3 ou mais	0,4				
1 a 2	0,2				
Máximo de Pontos	**3,5**				
Nota Média					

Nota final da avaliação do CV:

Quesitos a serem avaliados e respectiva pontuação na ARGUIÇÃO dos candidatos no
Processo Seletivo CURSO TEÓRICO-PRÁTICO DE HISTEROSCOPIA.

III- arguição	Máximo de Pontos	1º Membro	2º Membro	3º Membro	
a) postura b) objetividade (fluência verbal e desenvoltura) c) interesses e expectativas profissionais d) capacidade de auto-avaliação e) coerência com os dados apresentados no curriculum vitae	10,0				
Máximo de Pontos	**10**				
Nota Média					

ANEXO III

Lista de pontos para prova teórica do processo seletivo para realização de CURSO TEÓRICOPRÁTICO EM HISTEROSCOPIA do Departamento de Tocoginecologia da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

- Indicações, contraindicações das histeroscopias.
- Histeroscopia e pólipos endocervicais e endometriais.
- Histeroscopia nas malformações uterinas.
- Histeroscopia na infertilidade.
- Complicações da histeroscopia diagnóstica e cirúrgica.
- Formas de energia e meios de distensão em histeroscopia.
- Preparo da paciente para histeroscopia cirúrgica.
- Histeroscopia nas sinequias uterinas.
- Histeroscopia nos miomas.
- Ablação do endométrio.
- Histeroscopia nas lesões precursoras e no câncer do endométrio.
- Histeroscopia no sangramento uterino anormal.
- Histeroscopia nas Infecções genitais.

ü **REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**
— Tratado de Ginecologia FEBRASGO. São Paulo: Elsevier; 2018. II - Girão MJBC, Baracat EC, Lima GR. Tratado de Ginecologia.

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

– HISTEROSCOPIA: TECNICA E ARTE - 1ªED.(2021). organizador: Bernardo Portugal Lasmar | Ricardo Bassil Lasmar. editora: Revinter.
– Manual of Hysteroscopy – Diagnostic, Operative and Office Histeroscopy. Mencaglia, L; Albuquerque Neto, LC; Alvarez, AA. Endo Press, 2013.

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
EDITAL FMJ- 038/2022

CONCURSO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2023 – CONVOCAÇÃO

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) os termos do Edital FMJ- 038/2022, de 26/09/2022, abertura do Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica **2023**;
2) o resultado final do concurso divulgado através do Edital FMJ-038/2022, de 26/01/2023;
3) a existência de vagas;
1. CONVOCA os candidatos abaixo, aprovados e classificados no Concurso de Admissão ao Primeiro Ano (R-1) de Residência Médica – **2023**, para matrícula on-line nos dias **08 e 09/02/2023**.

ESPECIALIDADE – CLINICA MÉDICA (A01)

Clas.	Nome	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
17	MILENNA PADOVANI	69,00	72,85	90,00	72,64
18	GUSTAVO HENRIQUE PRADO CASSAR	58,00	84,25	92,00	71,90
19	GIOVANA BATTAGLIA	64,00	76,23	94,00	71,89

ESPECIALIDADE – CIRURGIA GERAL (A02)

Clas.	Nome	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
10	MARCEL CARDOSO DE ALMEIDA PERES	62,00	83,50	90,00	73,40

ESPECIALIDADE – OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA (A03)

Clas.	Nome	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	Pontuação Final
08	GABRIELA BALARINI FIGUEIREDO LIMA	70,00	78,40	91,00	75,46
09	NATHALIA NOGUEIRA PANTAROTTO	66,00	79,75	98,50	74,75
10	CLARA SANTALENA PINTO	72,00	73,25	86,50	73,95

2. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá seguir rigorosamente os seguintes procedimentos: 1º) Preencher e enviar a Ficha Cadastral disponibilizada no site https://fmj.br/residencia/matricula/; 2º) Digitalizar (escanear) a documentação exigida no item 8.1. do Edital FMJ-038/2022, de 26/09/2022 em um único arquivo PDF e enviá-lo para o e-mail coreme@fmj.br até a véspera do dia previsto para sua matrícula; 3º) Digitalizar (escanear) uma foto 3x4 em formato JPG e enviá-la para o e-mail coreme@fmj.br até a véspera do dia previsto para sua matrícula.
3. Os convocados para matrícula devem apresentar a documentação exigida no item 8.1. do Edital FMJ-038/2022 de 26/09/2022, tendo como horário limite **às 23h59min de 09/02/2023** (no horário de Brasília). **O candidato que não cumprir o prazo determinado será desclassificado**.
4. Para conhecimento, publique-se na Imprensa Oficial de Jundiaí e divulgue-se no *site* da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (07/02/2023).-
Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PORTARIA FMJ- 052/2023, de 09/02/2023

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Clínica Médica e autorização da Coordenação de Curso;
2) o que consta do processo FMJ- 091/2021;

R E S O L V E

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal do Dr. **ALCIDES ROCHA DE FIGUEREDO JUNIOR**, Professor ADJUNTO do Departamento de CLÍNICA MÉDICA, a partir de 01 de fevereiro de 2023 passando de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Clínica Médica, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º/02/2023, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (09/02/2023).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três (09/02/2023).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

EDITAL Nº 08/2023, de 08 de fevereiro de 2023. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023** ÓRGÃO: Faculdade de Medicina de Jundiaí. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos médicos para o Hospital Universitário e para o Ambulatório de Especialidades da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situados na Praça Rotatória, s/n – Jardim Messina – Jundiaí – SP – CEP 13207-450 e na Rua Francisco Telles, nº 222 – Vila Arens – Jundiaí – SP – CEP 13202-550. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA**: o edital na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/pt-br ou poderá ser retirado na Faculdade de Medicina de Jundiaí, Departamento de Compras, de 2ª a 6ª feira (exceto feriados e pontos facultativos), das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, até o dia 23 de fevereiro de 2023, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais). **ABERTURA DA SESSÃO**: **9:00** horas do dia **24 de fevereiro de 2023.**

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO Nº 008/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Conjunto Residencial Chácara Primavera	1.161-9/2023-1
Danilo Neves Silva Gouveia	408-5/2023-1
Edilaine Aparecida Morassutti Zamboli	14.131-9/2022-1
Miguel Angelo Torres Potenza	15.549-1/2022-1
Roberto Antonio Domingues Gonçalves	15.034-4/2022-1

07 de fevereiro 2023
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 6/2023

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

REQUERENTE	
REQº GILBERTO ANTONIO LEME	7838-6/1995
REQº JOSE GUILHERME SOARES DE OLIVEIRA	24876-1/2001

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

REQº JPR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	15476-7/2022
REQº BOREGIO E DOMINGOS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	15517-8/2022
ALUº ELIESER KUM	
DEBORA JOICE DOS SANTOS BATISTA	26989-2/2019
ARQº CARMEM SILVIA EUSEBIOS SARMENTO	
ADILSON TORRES	14369-8/2011
WAGNER APARECIDO DONINI	13544-7/2011
ARQº PEDRO RENATO RUAS MENDES	
JOMAR DA CONCEIÇÃO	13975-7/2009
ARQº SERGIO EDUARDO ESTEVAN DE OLIVEIRA	
MARISTELA DE OLIVEIRA PEIXOTO	23336-2/2013
ARQº ADRIANA CANOVA TAKAHASHI	
GUSTAVO FERREIRA COPELLI	10567-0/2016
ARQº ROGERIO CESAR RAMOS	
SUSANA DE SOUZA MALTONI	23215-9/2017
ARQº ANA CLAUDIA PESSINI	
ANTONIO DE MORAES E OUTRA	21148-8/2015
ARQº BRUNO LUIZ FACHERIS MANZATTO	
CLAUDIO TRIGO VALERY	19369-6/2019
EMPº FUMAS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
CARLOS ROBERTO DA SILVA PINTO	10114-6/2009
EMPº GUEDES E BISSOLI ARQUITETURA E DESIGNER	
NILTON PINCINATO	5188-6/2019
ENGº JOSE CARLOS GATTO	
JOSÉ CARLOS GATTO E NELSON EDISON GATTO	10514-7/2014
ENGº FERNANDO BARADEL	
MARIA IMACULADA DE ANDRADE ALVES	26772-2/2019
ENGº GELSON BELLODI	
FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	24138-2/2017
ENGº ZILDA FÁTIMA BARCARO	
CARLOS ROBERTO TARTARINI	9662-9/2013
ENGº ALVARO RIBEIRO JULIO	
MARCOS APARECIDO JULIO	8253-3/2015
ENGº JANETE OLIVEIRA NASCIMENTO	
JANETE OLIVEIRA NASCIMENTO	13573-5/1998
PROº JOSÉ CARLOS DINO	
SMLG ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	24001-6/2015
TECº WAGNER RODRIGO CHELLI	
JOSÉ CARLOS PACKER E SONIA B DA FONSECA	18683-7/2016
Decreto 16.926/98	
"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos." "Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunique-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos."	
ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO	
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	

EDITAL UGPUMA nº08, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023
PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE MONITORES RECADASTRADOS PARA VISITAÇÃO NA SERRA DO JAPI

A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as conferidas pelo Art. 76, inciso V, da Lei Orgânica do Município; e Considerando o disposto no Edital UGPUMA nº 01, de 03 de janeiro de 2023, cujo objeto é a convocação para recadastramento de monitores para visitação na Serra do Japi e, uma vez decorrido o prazo para entrega do atestado médico para prática de atividade física, estabelecido no item 2-d, do referido edital;
Ratifica o recadastramento para monitoria de visitação à Serra do Japi, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 31 de janeiro de 2023, dos monitores abaixo relacionados:

Carlos Magno Pezzatto;
Marcel da Silva Lunghi

Jundiaí, 09 de fevereiro de 2023.
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 009/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunique-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
Alex Sandro Gomes	1.054-6/2023-1

10 de fevereiro 2023
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

NOTIFICAÇÃO Nº 010/2023

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado	Processo
American Tower do Brasil Cessão de Infr	15.286-0/2022-1
Dirceu Jose Thomaseto	879-9/2022-1
Jessica Caroline Cunha dos Santos	14.145-9/2022-1
Juliana Pompermayer Raizza	618-9/2023-1
Jurandir Thomazetto	14.380-2/2022-1
Luzia Roveri do Nascimento	460-6/2023-1
Pedro Luiz Fossen	509-0/2023-1

10 de fevereiro 2023
SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 33/2023

Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:
FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo 496-0/2023-1 para supressão de três árvores na Alameda Dijon, 99, foi deferido.
FAZ SABER que novas árvores serão plantadas no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

CIAS -CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS E CONTRARRAZÕES DE RECURSOS APRESENTADOS NA FORMA DO ART. 109 DA LEI 8666/93, NO TOCANTE A HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA CIAS Nº 001/2022 – PROCESSO CIAS Nº 028/22, CONFORME OS CRITÉRIOS ESPECIFICADOS NO EDITAL E ANEXOS, CUJO OBJETO: MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE ATERRO SANITÁRIO, BEM COMO DE OBRAS COMPENSATÓRIAS.
Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00 horas, na Administração do CIAS, a Comissão Especial de Habilitação e Julgamento de Licitação/CIAS – CEHJL/CIAS, cujos integrantes abaixo identificados, reuniram-se em sessão tendo como pauta o prosseguimento de análises do recurso e contrarrecurso administrativos interpostos pelas empresas, respectivamente, Penascal Engenharia e Construção Ltda e Transvias Construções e Terraplenagem Ltda.
Tendo em vista o caráter estritamente técnico dos presentes recursos, deliberou-se conforme decisão unanime pela CEHJL em sessão de 12.01.23, que fossem reencaminhados para manifestações das áreas financeira UGGF/UAF/DO e jurídica UGNJC/PLCA da Prefeitura de Jundiaí.
Aberta a sessão pela Presidência, passando a exame da matéria, orientados pelos pareceres exarados pelos citados órgãos técnicos, aqui, em resumo, reproduzido:

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) Considerando as justificativas técnicas apresentadas pela assessoria que auxilia o CIAS, e ratificada pelo seu responsável técnico, Engenheiro Sanitarista (fls. 596/597), concluindo: *"pelo não acolhimento das razões recursais, tendo em vista o não atendimento ao requisito estabelecido na Cláusula 3.5.2.2, item "c", no Edital de Concorrência CIAS nº 001/2022";*

b) Na manifestação da assessoria financeira (fls. 599), restou, na seguinte conclusão, no tocante a qualificação-econômica-financeira (Transvias), *"ratificamos o parecer anterior desta, constante às fls. 528/528 verso" ou seja: "Constatamos que as demonstrações contábeis correspondem à mesma unidade que se credenciou no certame. Nesse sentido, não cabe razão à empresa Penascal". "diante do exposto, entendemos que as alegações da empresa Penascal com relação às demonstrações contábeis da empresa Transvias, não têm fundamento, razão pela qual, não merece prosperar";*

c) Na manifestação da assessoria jurídica (fls. 600/601verso), restou, na seguinte conclusão, no tocante a parte técnica (Penascal) *: "considerando o conteúdo de caráter estritamente técnico do recurso de fls. 532/538, esta PLCA deixa de emitir qualquer juízo de valor sobre tal discussão na ocasião, de modo que deverá preponderar, salvo melhor juízo, o teor da análise e justificativa técnica realizada pelo seu técnico que auxilia o CIAS e pela UGGF (fls. 596/597 e 599) que entenderam pelo não acolhimento das razões recursais sob o prisma técnico, em atendimento ao disposto nos arts. 3º e 41 da Lei federal 8.666/93, tendo em vista os requisitos estabelecidos na Concorrência n 001/2022".*

Ante o exposto e por tudo mais o quanto consta dos autos, a CEHJL/CIAS ratifica a decisão do julgamento proferido nos termos da Ata de 12.01.2023, assim disposto:
a) Mantem-se inabilitada a empresa Penascal Engenharia e Construção Ltda.
b) Mantem-se habilitada a empresa Transvias Construções e Terraplenagem Ltda.
Por derradeiro, em atendimento ao disposto no art. 109, §4º, da Lei 8666/93, subam os autos à autoridade superior, Exmo. Presidente do CIAS, Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, para conhecimento e decisão do presente ato.

Prosseguindo, decorrido o prazo legal, fica agendada para o dia 16/02/2023, às 14 horas, sessão para abertura do envelope "B – Proposta", da empresa habilitada.
Ato contínuo, deu-se por encerrada a presente sessão, registrada em ata a qual será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, a fim de surtir seus efeitos legais e jurídicos. Ao terceiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três. Comissão Especial de Habilitação e Julgamento de Licitação/CIAS – CEHJL/CIAS.

Kleber Rodrigo dos Santos Arruda-Presidente-(Louveira)
Marcello Trevenzoli Breschi-Membro-(Várzea Paulista)
Patrícia Carvalho da Silva-Membro-(Vinhedo)
Neive Luiz Rodrigues Noguero-Membro-(Campo Limpo Paulista)
Neuri José Anzolin-Membro-(Jundiaí)
Membro (Vinhedo)

DESPACHO DECISÓRIO DA PRESIDÊNCIA/CIAS
Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário
PROCESSO CIAS Nº 028/22
CONCORRÊNCIA CIAS Nº 001/22

Objeto: Manutenção, Monitoramento de Aterro Sanitário, bem como de Obras Compensatórias.
Vistos e analisados.

Interpostos recursos e contrarrazões de recursos pelas licitantes, Penascal Engenharia e Construção Ltda e Transvias Construções Terraplenagem Ltda, passo à decisão, nos termos do art. 109, §4º, da Lei 8666/93.

Desta feita, como razão de decidir, acolho as relevantes razões e argumentos explanados pela CEHJL/CIAS – Comissão Especial de Habilitação e Julgamento de Licitação/CIAS, para ratificar em todos os seus termos o final julgamento habilitatório proferido pela referida Comissão Especial, para:

a) *manter Inabilitada a licitante Penascal Engenharia e Construção Ltda;*
b) *manter a Habilitação da licitante Transvias Construções e Terraplanagem Ltda.*

Publique-se.

De Várzea Paulista/SP para Jundiaí/SP, em 03 de fevereiro, de 2023.

Rodolfo Wilson Rodrigues Braga
Presidente do CIAS

CULTURA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC DE JUNDIAÍ / SP

No dia 7 (sete) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 19 horas e 15 minutos, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala B1, no Complexo Expressa (Av. União dos Ferroviários, n° 1.760), nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a Presidência de Elizeu Marcos Franco. Assim, organizada:

- Mesa dos Trabalhos: Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco e deste Secretário, Erazê Sutti;
- Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.
- Pela ordem, justificaram ausência os Conselheiros e Conselheiras que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de "ausência justificada" consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta "ausente" acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade.
- Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Conselheiro Secretário, que, no uso de suas atribuições *(art. 18, "I", do Reg. Interno)*, certificou a existência de quórum mínimo *(7 ou mais)* necessário para a instalação da reunião ordinária.

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições *(art. 16, "I", do Reg. Interno)*, deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I. Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).
- Pelo presidente, foi aberta a reunião, dadas informações da correspondência recebida, e feita a discussão e a votação da ata da reunião anterior, que foi aprovada;
- Eleição para novos Conselheiros e Conselheiras do COMPAC – Apresentação da minuta para revisão da Lei 443/2007;
 - Pelos Conselheiros, foram debatidas e aprovadas, por unanimidade, as sugestões do Conselho aos artigos 8º e 9º, que serão encaminhadas à PMJ para análise;

II. Palavra aos Conselheiros:
Aos Conselheiros, foi aberta a palavra;
- Sem inscrição;

III. Ordem do dia: cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. SEI PMJ.0001280/2023 – Manutenção das Coberturas do Complexo Argos
- Pelo Presidente, foi feita a contextualização histórica do processo, cujo parecer foi compartilhado com os Conselheiros; em sua conclusão, o parecer sugere a aprovação das propostas apresentadas, com uma ressalva;
- Em debate;

2. SEI PMJ.0023057/2022 – Análise/Regularização de intervenção realizada – Instalação de gradil frontal
- Pelo Presidente, foi feita a contextualização histórica do processo, cujo parecer foi compartilhado com os conselheiros;
- Em debate;
- Pelo Presidente, foi sugerido o encaminhamento de ofício ao Condephaat, comunicando as alterações existentes nas residências vizinhas da vila tombada.
- Pela Conselheira Vânia, foi sugerida a criação de cartilhas com informações sobre como fazer possíveis intervenções.

3. SAEPRO 2023/10 – Reparos emergenciais - Rua Cica, 201, Rua Zuferey, Rua Wenceslau de Queiroz e Rua Augusto Severo
- Pelo Presidente, foi feita a contextualização histórica do processo, cujo parecer foi compartilhado com os Conselheiros;
- Em debate;
- Pela Conselheira Joyce, foi sugerido que em um comunique-se conste também que, além dos projetos e memoriais, deva ser apresentado laudo técnico, emitido por profissional qualificado, no qual estejam baseadas as propostas;
- Também pela Conselheira Joyce, foi informado que aproveitou-se a oportunidade para vistoriar os WCs do Galpão 3, assunto de comunique-se no SAEPRO 2022/14.

4. Processo 10.246-1/2021 – Inclusão de imóveis no IPPAC
- Pelo Presidente, foi feita a contextualização histórica do processo, que encampa vários processos já abertos com o propósito de incluir imóveis no IPPAC;
- Pelo Presidente foi explicado sobre as planilhas que acompanham o processo, com informações sobre os imóveis que são o objeto do processo, e sobre o compartilhamento das planilhas com os Conselheiros;
- Também foi explicado sobre os critérios de avaliação para decisão sobre a seleção dos imóveis que serão incluídos no IPPAC;
- Pela Conselheira Vânia, foi proposta a divisão das planilhas entre os Conselheiros, que poderiam trabalhar em duplas na avaliação dos imóveis; sugestão aceita pelos membros do Conselho;
- O DPH incumbiu-se de compartilhar as planilhas com a divisão do trabalho e das duplas;
- Debate suspenso pelo tempo decorrido da reunião.

IV. Deliberações: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus Conselheiros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

Expediente. PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO NA LEI 443/07: Pelo conselho, foi deliberada, por maioria (14 favoráveis, 0 contrários e 1 abstenção) a aprovação do parecer com suas diretrizes e demais requerimentos para fins de regularização:

1. SEI PMJ.0001280/2023 – Manutenção das Coberturas do Complexo Argos
- Pelo Conselho, foi deliberada, por maioria (14 favoráveis, 0 contrários e 1 abstenção), a aprovação do parecer técnico, favorável à execução dos serviços de manutenção, porém, em concordância com o órgão estadual, ressalva que as telhas francesas que estiverem em bom estado deverão ser preservadas e reaproveitadas, a critério e informa que, uma provável autorização pelo COMPAC não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes

2. SEI PMJ.0023057/2022 – Análise/Regularização de intervenção realizada - Instalação de gradil frontal
- Pelo Conselho, foi deliberada, por maioria (12 favoráveis, 0 contrários e 3 abstenções), a aprovação da regularização do gradil instalado, porém, com a ressalva de que seja feita a pintura por completo, na mesma cor, de todo o gradil.
- Pelo Conselho também foi deliberado que o CONDEPHAAT seja comunicado sobre as alterações percebidas na vila, visando a necessidade de uma ação educativa;

3. SAEPRO 2023/10 - Reparos emergenciais - Rua Cica, 201, Rua Zuferey, Rua Wenceslau de Queiroz e Rua Augusto Severo
- Pelo Conselho, foi deliberada, por maioria (14 favoráveis, 0 contrários e 1 abstenção), a aprovação do parecer técnico com suas diretrizes e ressalvas, para expedição de um “comunique-se” nos seguintes termos: “o requerente deverá atender ao seguinte comunique-se: indicar em planta quais as áreas que serão reparadas; se em mais de uma área, especificar quais as áreas, quais os danos, a extensão dos danos e as soluções que serão empregadas; usar memoriais descritivos para esclarecer os procedimentos que serão adotados, que deverão estar baseados em laudo técnico a ser apresentado junto com os projetos emitido por profissional qualificado; enquanto os reparos ou eventualmente reformas mais complexas não forem realizadas, o local deverá ser mantido isolado, para evitar maiores transtornos e garantir a segurança de pessoas”.

4. Processo 10.246-1/2021 - Inclusão de imóveis no IPPAC
- Debate suspenso pelo tempo decorrido da reunião, porém com a deliberação de formação de duplas entre os Conselheiras e Conselheiros, para atuação na forma de câmaras técnicas.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, o Presidente encerrou a reunião às **21h21**, onde eu, Erazê Sutti, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

Conselheiros participantes conforme comprovação pela gravação da reunião online:

1) *Mesa:*
- *Elizeu Marcos Franco – Presidente*
- *Odair José Guimarães – Vice-Presidente*
- *Erazê Sutti – Secretário*

2) *Pelo Poder Público (art. 8º, “I”, da Lei Compl. 443/2007)*:
I- Nilson César Chignolli (PMJ/UGC) – presente
II- Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) – presente
III- Odair José Guimarães (PMJ/UGPMA) – ausência justificada
IV- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC) – presente
V- Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – presente
VI- Paulo Vicentini (PMJ/UGC) – ausência justificada
VII- Suplente: Paula Aleksa Bianchi (PMJ/UGPMA)

3) *Pelas Associações (art. 8º, “II”, da Lei Compl. 443/2007):*
I- Joyce Chiquini (IAB) – presente
II- Erazê Sutti (Gabinete de Leitura Ruy Barbosa) – presente
III- Viviane de Cássia OlivatoGaliano (IAB) – presente
IV- Tiago De Souza Alves (DIR. ENSINO – SP) – presente
V- Marília Scarabello (UNIP) – ausência justificada
VI- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente
VII- Gisela Vieira (OAB) – presente
VIII- Suplente =Vago

4) *Pela Comunidade (art. 8º, “III”, da Lei Compl. 443/2007)*:
I- Juliana Correa Gonçalves – presente
II- Gustavo Augusto Ap. dos Santos Capelo – presente
III- Isabella Feres Ferraro – presente
IV- Edward de Abreu Campanario Neto – presente
V- Vânia Cristina Feitosa – presente
VI- Luan Henrique Linhares Vieira – ausência justificada
VII- Suplente= Vago

Presença Facultativa:
VAGO (CAU – Ouvinte) – ausente
Roberto Franco Bueno (Conselheiro Honorário) – ausente

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 729
de 07 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético de execução físico-financeira dos recursos repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS, no exercício 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-Financeira dos recursos IGD-BF, IGD-SUAS e Serviços/Programas, repassados pelo MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, no exercício de 2021

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 07 de fevereiro de 2023.

Luiz Guilherme Fushini Camargo
Vice-Presidente do CMAS/Jundiaí
Gestão 2021-2023

Resolução CMAS n° 730
de 07 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a prestação de contas ano 2022 e reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos Estaduais de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, ano 2022.

Art. 2º - Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros de recursos Estaduais não executados no ano de 2022 para o ano de 2023, de contas oriundas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiaí, com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue: Valores a reprogramar; 1- Benefícios eventuais - R$ R$ 101.373,58, indicação da reprogramação para auxílio vulnerabilidade e natalidade. 2 - Fortalecimento CAD ÚNICO - R$ R$ 58.311,33 indicação da reprogramação para mesma modalidade. 3 - Proteção Especial - Alta - noites frias/ calamidade - R$ R$ 70.000,00, indicação da reprogramação para itens noites frias. 4 - Bloco De Proteção Social Especial De Alta - R$ R$ 15.730,28, indicação da reprogramação para mesma modalidade. E aprova a devolução dos saldos Proteção Especial - Média - CENTRO POP Inclusão Produtiva - R$ R$ 53.206,30..

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 07 de fevereiro de 2023

Luiz Guilherme Fushini Camargo
Vice-Presidente do CMAS/Jundiaí
Gestão 2021-2023

PODER LEGISLATIVO

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº. 13.661
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a CAMPANHA DE COMBATE À HANSENÍASE – "JANEIRO ROXO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei no 2.376, de 21 de novembro de 1979, a CAMPANHA DE COMBATE À HANSENÍASE – "JANEIRO ROXO", a realizar-se anualmente.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de fevereiro de dois mil e vinte e três (07/02/2023)

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.664
Institui o Programa "Uniforme Escolar Solidário".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1o. É instituído o Programa "Uniforme Escolar Solidário", a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de incentivar alunos e ex-alunos a doarem para estabelecimentos da rede municipal de ensino uniformes escolares que não mais precisem e estejam em bom estado de conservação.

§ 1o. Os uniformes escolares arrecadados serão entregues a alunos que necessitem substituir o uniforme anteriormente recebido.

§ 2o. Os alunos beneficiados pelo Programa não serão obrigados a devolver o uniforme escolar recebido, ficando a critério de cada família colaborar e incentivar os filhos a serem solidários.

Art. 2o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de fevereiro de dois mil e vinte e três (07/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.818
Altera a Lei 1.324/1965, que dispõe sobre ruídos urbanos ("Lei do Silêncio"), para prever afixação de placa relativa a alarmes de segurança.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei no 1.324, de 27 de dezembro de 1965, que dispõe sobre ruídos urbanos ("Lei do Silêncio"), passa a vigorar com a seguinte alteração, convertendo-se o parágrafo único do art. 1o em § 1o:

"Art. 1°. (…)

(…)

§ 2°. As residências, empresas e demais estabelecimentos que tenham alarmes sonoros instalados afixarão placa indicativa legível e em local visível com número de telefone da empresa de alarmes para notificação e desativação do sinal sonoro em caso de disparo acidental." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de fevereiro de dois mil e vinte e três (07/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.852
Denomina "Parque CASAL GOUVEIA SILVA – ALCIDES FAUSTINO DA SILVA E CLEUSA GOUVEIA SILVA" a área pública situada entre as ruas Dona Amélia Napoleão, Dom João VI e Buri, no loteamento Jardim Guanabara (Bairro Alvorada).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Parque CASAL GOUVEIA SILVA – ALCIDES FAUSTINO DA SILVA e CLEUSA GOUVEIA SILVA" a área pública situada entre as ruas Dona Amélia Napoleão, Dom João VI e Buri, no loteamento Jardim Guanabara, Bairro Alvorada, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de fevereiro de dois mil e vinte e três (07/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.855
Estende a denominação de "Rua LUIZ ANHOLON" a seu prolongamento, a Rua 1 - Fase 2 do loteamento Recanto Bardi, no Bairro Caxambu.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É estendida a denominação da "Rua LUIZ ANHOLON" , dada pela Lei Municipal n° 9.416, de 08 de abril de 2020, a seu prolongamento, a Rua 1 – Fase 2 do loteamento Recanto Bardi, no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui anexo, que integra esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de fevereiro de dois mil e vinte e três (07/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



Autógrafo
PROJETO DE LEI Nº 13.860
Denomina "Rua OMAIR CASARIN" a Av. Marginal do loteamento Portal do Paraíso II (Bairro Pinheirinho).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 07 de fevereiro de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua OMAIR CASARIN" a Av. Marginal do loteamento Portal do Paraíso II, no Bairro Pinheirinho, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em sete de fevereiro de dois mil e vinte e três (07/02/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente



RESENHA DA 80ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA
(Em 07 de fevereiro de 2023)

1) ABERTURA

Horário de Início: 09:00 horas

1.a) Mesa Diretora

Presidência: Antonio Carlos Albino e Rogério Ricardo da Silva.
1.ª Secretaria: José Antônio Kachan Júnior.
2.ª Secretaria: Douglas do Nascimento Medeiros.

1.b) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.
Ausentes: Márcio Pentecostes de Sousa e Rogério Ricardo da Silva,

2) PEQUENO EXPEDIENTE

2.a) Matérias Apresentadas

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.116/23 - Adilson Roberto Pereira Junior - Altera o Código Tributário para prever dispensa de exigência de matrícula atualizada do Registro de Imóveis para requerimento de parcelamento de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.;
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.117/23 - Prefeito Municipal - Altera o Estatuto dos Funcionários Públicos, para estender a concessão de adicional de risco de vida dos servidores ocupantes do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, e vedar o acúmulo de pagamento de adicional.;
PROJETO DE LEI Nº 13.873/22 - Faouaz Taha - Altera a Lei 8.852/2017, que instituiu a "Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio", para prever a promoção de ações.;
PROJETO DE LEI Nº 13.874/22 - Roberto Conde Andrade - Prevê identificação em braile nas portas de gabinetes e repartições públicas e privadas.;
PROJETO DE LEI Nº 13.875/22 - Paulo Sergio Martins - Exige comunicação prévia, na forma que especifica, para corte de fornecimento de energia elétrica em razão de falta de pagamento.;
PROJETO DE LEI Nº 13.876/22 - Leandro Palmarini - Denomina "Travessa ANTONIO GOMES AGOSTINHO" a via conhecida como Primeira Travessa da Avenida Julius Pauli (Bairro Caxambu).;
PROJETO DE LEI Nº 13.877/23 - Antonio Carlos Albino - Prevê direito a acompanhante e visita aberta durante a permanência em atendimento ou internação a todo usuário dos serviços de saúde.;
PROJETO DE LEI Nº 13.878/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA" (25 de julho).;
PROJETO DE LEI Nº 13.879/23 - Paulo Sergio Martins - Cria o Programa "Coração Feliz" nos centros esportivos e áreas de lazer do Município.;
PROJETO DE LEI Nº 13.880/23 - Roberto Conde Andrade - Autoriza disponibilização de aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.;
PROJETO DE LEI Nº 13.881/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Institui o Programa de Incentivo ao Afro Empreendedorismo (semana do dia 25 de maio).;
PROJETO DE LEI Nº 13.882/23 - Faouaz Taha - Denomina "Rua GEMIMA DE OLIVEIRA ROSA - MIRNA ROSA" a Rua 7 do Loteamento Recanto da Prata (Bairro Ivoturucaia).;
PROJETO DE LEI Nº 13.883/23 - Faouaz Taha - Denomina "Rua Dr. ÁLVARO MORENO" a Rua 13 do loteamento Bella Vittá (Bairro Currupira).;
PROJETO DE LEI Nº 13.884/23 - Leandro Palmarini - Denomina "Alameda EMÍLIO ANTONIO TREVISAN" a via conhecida como "Alameda Azaleias", no loteamento Chácara Sabiá (Parque Centenário).;
PROJETO DE LEI Nº 13.885/23 - Leandro Palmarini - Denomina "Alameda GUILLERMO WEILLER" a via conhecida como "Alameda Hortências", no loteamento Chácara Sabiá (Parque Centenário).;
PROJETO DE LEI Nº 13.886/23 - Adilson Roberto Pereira Junior - Estende a denominação de "Rua LINO PIZOL" a seu prolongamento, a Rua 1 da Vila Nova Maringá e a via conhecida como "Rua das Araras" (Vila Maringá) ;
PROJETO DE LEI Nº 13.887/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Denomina "Rua MARIA JUSTINO – 'DONA TEREZA'" a Rua 05 do loteamento Jardim Santa Fé (Bairro Champirra).;
PROJETO DE LEI Nº 13.888/23 - José Antônio Kachan Júnior - Denomina "Praça Babalorixá ELDIAMOR BRESCANCINI - PAI NENÊ" a área pública situada entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua dos Ferroviários (Vila Arens II).;
PROJETO DE LEI Nº 13.889/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Altera a Lei 8.490/2015, que permite, nas condições que especifica, acesso de doulas em estabelecimentos onde se realizam parto e serviços correlatos, para assegurar o porte de instrumentos de trabalho na sala cirúrgica.;
PROJETO DE LEI Nº 13.890/23 - Prefeito Municipal - Denomina "Espaço de Cultura, Humanidades e Futuros - EXPRESSA" o próprio público situado na Avenida União dos Ferroviários, 1.760 - Centro.;
PROJETO DE LEI Nº 13.891/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 8.763/2017, que reestruturou a Administração Pública, para modificar a nomenclatura do Departamento de Gestão do Complexo Fepasa e do cargo de Diretor do Complexo Fepasa para Departamento de Gestão do Espaço EXPRESSA e Diretor do Espaço EXPRESSA.;
PROJETO DE LEI Nº 13.892/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 7.827/2012, que reformulou o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, para modificar o grupo remuneratório básico do cargo de Orientador Social, a partir de 1º. de fevereiro de 2023.;
PROJETO DE LEI Nº 13.893/23 - Prefeito Municipal - Altera a Lei 5.035/2015, que veda o transporte coletivo de passageiros não-delegado, para incluir a proibição ao transporte individual de passageiro.;
PROJETO DE LEI Nº 13.894/23 - Adriano Santana dos Santos - Altera a Lei n° 2.376/1979, que institui o Calendário Municipal de Eventos, para reservar, nos eventos destinados ao público infantil, horário de desligamento de equipamentos de som para participação das pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).;
PROJETO DE LEI Nº 13.895/23 - Cícero Camargo da Silva - Prevê disponibilização de acesso gratuito à internet em estabelecimentos comerciais que optarem por oferecer cardápio na forma digital.;
PROJETO DE LEI Nº 13.896/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - Institui o Programa de Incentivo a Empregabilidade e Feira de Profissões.;
PROJETO DE LEI Nº 13.897/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Denomina "Rua ERNESTINA MEZZALIRA CODARIN" a Rua 01 do loteamento Jardim Santa Fé (Bairro Champirra).;
PROJETO DE LEI Nº 13.898/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Denomina "Rua ORLANDA CAMILA DOS SANTOS - 'DONA

LANDA'" a Rua 02 do loteamento Jardim Santa Fé (Bairro Champirra).;
PROJETO DE LEI Nº 13.899/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Denomina "Rua ARMINDA DAS GRAÇAS DE SOUZA" a Rua 06 do loteamento Jardim Santa Fé (Bairro Champirra).;
PROJETO DE LEI Nº 13.900/23 - Paulo Sergio Martins - Denomina "Pista de Caminhada PAULO SÉRGIO TEIXEIRA COELHO NASSER" a área localizada no canteiro central da Av. Dr. Adilson Rodrigues.;
VETO Nº 19/22 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 13.819, da Vereadora Quézia Doane de Lucca, que veda comercialização de cobre queimado sem comprovação da origem do material.;
VETO Nº 20/22 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 13.835, do Vereador Antonio Carlos Albino, que institui a Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação.;
VETO Nº 21/22 - Prefeito Municipal - VETO PARCIAL ao PROJETO DE LEI Nº. 13.838, de autoria dos Vereadores Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Rogério Ricardo da Silva, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DA FAMÍLIA" (8 de dezembro).;
MOÇÃO Nº 408/23 - Antonio Carlos Albino - APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.776/2022, do Deputado Denis Bezerra (PSB-CE), que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para permitir a ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo do salário, para acompanhar genitor com idade igual ou superior a 75 anos em consultas médicas. ;
MOÇÃO Nº 409/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - APELO aos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo pela não aprovação do Projeto de Lei n.º 752/2021, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que altera as Leis nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002 e n.º 11.608, de 29 de dezembro de 2003 (Lei da Taxa Judiciária incidente sobre os serviços públicos de natureza forense), e dispõe sobre outras providências. ;
MOÇÃO Nº 410/23 - José Antônio Kachan Júnior - APOIO a Emenda Constitucional n.º 127/2022, do Congresso Nacional, que altera o art. 198 da Constituição Federal, para que a União preste assistência financeira complementar aos Estados e outras providências; altera também o art. 5º da Emenda Constitucional n.º 109, que estabelece o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais mencionados, dando outras providências.;
MOÇÃO Nº 411/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - APOIO à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, pela nota divulgada manifestando reprovação à revogação da Portaria GM/MS nº 2.561, de 23 de setembro de 2020.;
MOÇÃO Nº 412/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - APELO ao Governo do Estado de São Paulo para realização de convênio visando melhorias na infraestrutura do estacionamento da unidade do POUPATEMPO de Jundiaí.;
MOÇÃO Nº 413/23 - Quézia Doane de Lucca - APELO à Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL para que fiscalize e notifique empresas de telefonia que abandonam fios e cabos sem uso nos postes de energia.

2.b) Requerimentos

- ao Plenário (aprovados):
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 213/23 - Edicarlos Vieira - INFORMAÇÕES do Executivo sobre o orçamento da Unidade de Gestão de Cultura - UGC
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 215/23 - Paulo Sergio Martins - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a conclusão do Processo n.º 6.846/2021 referente à contratação de empresa para o fornecimento de placas toponímicas.
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 216/23 - José Antônio Kachan Júnior - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a colocação de orientações nos aparelhos de ginástica ao ar livre nas praças e Centros Esportivos, sobre como realizar os exercícios de forma correta.
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 217/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - INFORMAÇÕES do Executivo sobre atendimento das cirurgias eletivas no município.
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 218/23 - Romildo Antonio da Silva - INFORMAÇÕES do Executivo sobre a obra de construção da portaria para controle de acesso e segurança no Parque Urbano, na Av. Henrique Brunini, Bairro Fazenda Grande, que está sob a responsabilidade da Construtora Chireli.
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 219/23 - Antonio Carlos Albino, Adilson Roberto Pereira Junior, Cícero Camargo da Silva, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Rogério Ricardo da Silva - PRORROGAÇÃO do prazo dos trabalhos da Frente Parlamentar pela Vida e Contra as Drogas, objeto do Requerimento ao Plenário n.º 09/2021.
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 220/23 - Douglas do Nascimento Medeiros, Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Daniel Lemos Dias Pereira, Faouaz Taha, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva - PRORROGAÇÃO do prazo dos trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa da Família e Vida, objeto do Requerimento ao Plenário nº 004/2021.
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 221/23 - Edicarlos Vieira, Adilson Roberto Pereira Junior, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade - PRORROGAÇÃO do prazo dos trabalhos da Frente Parlamentar para Qualificação Profissional, Emprego, Renda e Apoio aos Empreendedores de Jundiaí – (QPERAEJ), objeto do Requerimento ao Plenário nº 005/2021.
REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 222/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Formação de Comissão Especial para acompanhamento do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Internacionalização de Jundiaí.

- à Presidência:
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 516/23 - Antonio Carlos Albino - RETIRADA da Moção 405/2022, de APOIO ao Projeto de Lei nº 2.178/2022, da Deputada Federal Clarissa Garotinho (União/RJ), que inclui §2º ao art. 83 do Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940 para estabelecer tratamento químico voluntário para inibição do desejo sexual para condenados por estupro e estupro de vulnerável.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 517/23 - Daniel Lemos Dias Pereira - CONGRATULAÇÕES com o Canil da Guarda Municipal pelo excelente desempenho da K-9 Live nos salvamentos e resgates.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 518/23 - Faouaz Taha - CONGRATULAÇÕES com o Sr. Carlos Alberto de Souza Lima, preparador de goleiras do time feminino da Sociedade Esportiva Palmeiras, pela conquista da Copa Libertadores da América de Futebol Feminino - 2022.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 519/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 05 de dezembro de 2023, da tramitação do Projeto de Lei n.º 13.705/2022, que veda a instalação de banheiros "multigênero" e do Projeto de Lei Complementar n.º 1.099/2022, que altera o Estatuto dos Funcionários Públicos para prever requisitos para prorrogação da licença-paternidade; ambos de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 520/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 05 de dezembro de 2023, da tramitação do Projeto de Lei n.º 13.089/2019, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino e do ex-vereador Wagner Ligabó, que cria o CARTÃO CIDADÃO DE JUNDIAÍ.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 521/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 05 de dezembro de 2023, da tramitação do Projeto de Lei n.º 13.810/2022, que exige informação, em lançamento imobiliário objeto de divulgação, do nome e titulação do autor de projeto arquitetônico e/ou urbanístico; e do Projeto de Lei n.º 13.812/2022, que assegura o uso de vagas preferenciais de estacionamento à pessoa com fibromialgia, ambos de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 522/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 05 de dezembro de 2023, da tramitação dos projetos de lei n.ºs 12.701/2018, 12.845/2019, 12.868/2019 e 13.246/2020, de autoria do vereador Antonio Carlos Albino.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 523/23 - Antonio Carlos Albino, Marcelo Roberto Gastaldo - SUSTAÇÃO, até 05 de dezembro de 2023, da tramitação do Projeto de Lei n.º 12.940/2019, de autoria dos vereadores Antonio Carlos Albino e Marcelo Roberto Gastaldo, que prevê, nas escolas da rede municipal de ensino, atividades extracurriculares de caráter educativo e disciplinar; e dá providências correlatas.

REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 524/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 05 de dezembro de 2023, da tramitação dos projetos de lei n.°s 13.297/2021; 13.359/2021, e 13.523/2021, bem como da Proposta de Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí n.º 135/2017, todos de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 525/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 05 de dezembro de 2023, da tramitação dos projetos de lei n.ºs 13.762/2022, 13.781/2022 e 13.787/2022, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 526/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 05 de dezembro de 2023, da tramitação dos projetos de lei n.ºs 12.882/2019, 12.889/2019, 13.026/2019 e 13.037/2019, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 527/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 05 de dezembro de 2023, da tramitação dos projetos de lei n.ºs 13.062/2019, 13.128/2020, 13.184/2020, e 13.188/2020, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 528/23 - Antonio Carlos Albino - SUSTAÇÃO, até 05 de dezembro de 2023, da tramitação dos Projetos de Lei n.ºs 13.139/2020, 13.472/2021, 13.708/2022 e 13.742/2022, de autoria do Vereador Antonio Carlos Albino.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 529/23 - Antonio Carlos Albino, Adilson Roberto Pereira Junior - SUSTAÇÃO, até 05 de dezembro de 2023, do Projeto de Lei n.º 13.317/2021, de autoria dos vereadores Antonio Carlos Albino e Adilson Roberto Pereira Júnior, que define como atividade essencial, em caso de emergência de saúde pública decorrente de surto viral e dá providências correlatas.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 530/23 - Adilson Roberto Pereira Junior - CONGRATULAÇÕES com o Restaurante Spiandorello pelos 65 anos de existência e bons serviços prestados na melhor gastronomia jundiaiense.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 531/23 - Roberto Conde Andrade - CONGRATULAÇÕES com o Governador Tarcísio de Freitas (REPUBLICANOS) por sua atuação nesse primeiro mês à frente do Executivo Estadual.
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 532/23 - Adriano Santana dos Santos - RETIRADA do Projeto de Lei n.º 13.695/2022, de autoria do Vereador Adriano Santana dos Santos, que "Institui a Campanha 'FEVEREIRO LARANJA' de conscientização para o diagnóstico precoce e tratamento da leucemia".
REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 533/23 - Edicarlos Vieira - SOLICITAÇÃO ao Governador do Estado Tarcísio Gomes de Freitas e à Superintendência da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU para a ampliação do programa "VIVER MELHOR", que já está sendo implantado no Bairro Novo Horizonte 01, 02 e 03, para os demais núcleos de submoradias existentes na cidade de Jundiaí.

2.c) Indicações Despachadas
INDICAÇÃO Nº 9684/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Corte de mato e limpeza de calçada localizada na Rua Joaquim Sanchez Terron, altura do n.º 312 (Jardim das Bandeiras). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9685/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Reforma em escada na Praça Adelino Fava (Jardim das Bandeiras). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9686/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Corte de mato e limpeza na Praça Adelino Fava (Jardim das Bandeiras). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9687/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Manutenção elétrica em ponto de ônibus na Praça Adelino Fava (Jardim das Bandeiras). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9688/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Alagoas (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9689/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Poda de árvore na Rua Antônio Raymundo de Oliveira, altura do n.º 146 (Jardim Bandeiras – Jundiaí Mirim). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9690/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Corte de mato e limpeza na Rua Miguel Munhoz até a Rua Daniel Munhoz Galvão (Jardim Molinari). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9691/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Nivelamento do leito carroçável e posterior aplicação de pedra-brita na Rua Miguel Munhoz (Munhoz Park - Jardim Caxambu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9692/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Troca de lâmpada em poste na Rua Rio de Janeiro, altura do n.º 675 (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9693/23 - Márcio Pentecostes de Sousa - Tapa buracos na Rua Guanabara, entre os números 22 e 48 (Jardim Tarumã). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9694/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda extensão da Rua João Barbosa (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9695/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Limpeza das bocas de lobo da Rua João Barbosa, próximo aos nºs 13 e 41 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9696/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvore na Rua José Martinelli, próximo ao n.º 108 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9697/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvores na Rua João Barbosa, próximo aos n.ºs 151, 167 e 209 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9698/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua Geraldo Santos (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9699/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Poda de árvore Rua Geraldo Santos, próximo ao n.º 192 (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9700/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Remoção de lixo e entulhos em viela localizada na Rua Geraldo Santos, ao lado da EMEB Paulo Gonçalves de Mello (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9701/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização horizontal de trânsito em toda a extensão da Rua Geraldo Santos (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9702/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Corte de mato e capinagem de guias e sarjetas em toda a extensão da Rua David Pisapio (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9703/23 - Enivaldo Ramos de Freitas - Manutenção de sinalização de trânsito horizontal na Rua João Barbosa, esquina com Rua José Pedro de Oliveira (Jardim do Lago). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9704/23 - José Antônio Kachan Júnior - Ronda ostensiva da Guarda Municipal no terminal CECAP e em toda região adjacente (Parque CECAP). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9705/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvores na Rua João Omair Simionato em frente aos n.ºs 34 e 40 (Jardim Esplanada). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9706/23 - José Antônio Kachan Júnior - Vistoria para possível remoção de árvore na Praça Vereador Ercílio Carpi, localizada na Rua Várzea Paulista entre as Alamedas Etiópia e Uruguai (Bairro Agapeama). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9707/23 - José Antônio Kachan Júnior - Instalação de placa toponímica na Rua Julieta Seckler Machado (Bairro Cidade Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9708/23 - José Antônio Kachan Júnior - Repinte de sinalização de solo e colocação de placas em toda a extensão da Rua Luiza Turchete Bernardon (Bairro Cidade Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9709/23 - José Antônio Kachan Júnior - Tapamento de buraco na Rua Pedro Egydio Machado, na altura do n.º 22 (Vila Nambi). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9710/23 - José Antônio Kachan Júnior - Poda de árvore na Rua Caieiras, altura do n.º 50 (Vila São Paulo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9711/23 - José Antônio Kachan Júnior - Manutenção do asfalto na Rua Fátima Boa, na altura do n.º 30 (Jardim do Lírio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9712/23 - José Antônio Kachan Júnior - Manutenção em boca de lobo na Rua 23 de Maio, na altura do n.º 915 (Vila Vianelo). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9713/23 - José Antônio Kachan Júnior - Repinte de sinalização de solo e colocação de placas em toda a extensão da Rua Antonio Zanotello (Bairro Cidade Nova). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9714/23 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza no ponto de ônibus da Avenida da Uva, altura do n.º 2.796 (Bairro do Poste). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9715/23 - Edicarlos Vieira - Remoção de entulho e limpeza na Estrada Municipal do Varjão, altura do número 4993 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9716/23 - Edicarlos Vieira - Corte de mato e limpeza do terreno na Estrada Municipal do Varjão, altura do n.º 5.315 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9717/23 - Edicarlos Vieira - Recapeamento da Alameda Silvano Paschoali Condini (Bairro Traviu). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9718/23 - Edicarlos Vieira - Reparos na calçada da Rua Vítor Meireles, altura de número 146 (Recanto Quarto Centenário). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9719/23 - Edicarlos Vieira - Dedetização na Rua Roque Marcelino, altura do n.º 116 (Parque Residencial Almerinda Chaves). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9720/23 - Edicarlos Vieira - Instalação de lixeiras tipo contêiner para lixo orgânico na Rua da Igreja, altura do n.º 112 (Bairro Tijuco Preto). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9721/23 - Edicarlos Vieira - Remoção de entulho e limpeza na Estrada Municipal do Varjão, altura do n.º 4.979 (Jardim Novo Horizonte). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9722/23 - Edicarlos Vieira - Reparos e limpeza na boca de lobo da Rua Diácono Evaristo Bartholomeu, altura de número 189 (Parque Residencial Jundiaí). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9723/23 - Edicarlos Vieira - Implantação de placa toponímica na Rua Alcides Visnardi (Chácaras Maltoni - Jardim das Colinas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9724/23 - Romildo Antonio da Silva - Corte de mato, raspagem de calçada e manutenção do portão nas dependências do programa Vila Dignidade - na R. Francisco Cervi, 279 (Jardim Tamoio) CEP 13.219-301. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9725/23 - Romildo Antonio da Silva - Implantação de mão única de direção na Rua Água Branca (Vila Ruy Barbosa) - CEP13.219-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº

9726/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção do corrimão e instalação de iluminação no escadão da Rua José Censi (Recanto Parque Parrillo) - CEP 13.219-050. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9727/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação de iluminação pública na quadra da Vila Cidadania - CEP 13.219-330. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9728/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção e melhorias no sistema de drenagem (sarjetão) na R. Água Branca, próximo ao n. 26 (Vila Ruy Barbosa) - CEP 13.219-120. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9729/23 - Romildo Antonio da Silva - Manutenção do Parque Infantil localizado na Rua Mohamad Taha, próximo ao n. 99 (Fazenda Grande) - CEP 13.212-426. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9730/23 - Romildo Antonio da Silva - Revitalização da Praça dos Estados, instalação de área de lazer para as crianças, academia ao ar livre e área de convivência para os idosos na (Vila Ruy Barbosa), CEP 13.219-129. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9731/23 - Romildo Antonio da Silva - Instalação da rede de água potável e rede coletora de esgoto na Rua Dario Bocchino, do nº 01 até nº 1.628 - última parte asfaltada -,(Jardim Novo Horizonte), CEP 13.212-555. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9732/23 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias no Terminal CECAP, localizado na Rod. Ver. Geraldo Dias, 6.879 – Parque Portal do Paraíso, CEP 13.214-311. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9733/23 - Romildo Antonio da Silva - Melhorias na Praça Antônio Carlos Valença, da Rua Dr. Eloy Chaves, 178 (Bairro Ponte São João), CEP 13.218-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9734/23 - Paulo Sergio Martins - Poda de árvore na Rua Norma Cazzelato Galbieri, altura do n.° 410, (Loteamento Chácara São Ponciano - Bairro Bom Jardim) - CEP 13213-415. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9735/23 - Paulo Sergio Martins - Instalação de iluminação pública na Rua Norma Cazzelato Galbieri, altura do n.° 410, (Loteamento Chácara São Ponciano - Bairro Bom Jardim) - CEP 13213-415. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9736/23 - Paulo Sergio Martins - Criação de estátua para homenagear a cachorra "Lobinha". (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9737/23 - Paulo Sergio Martins - Criação de “playground” inclusivo em todas as áreas públicas do município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9738/23 - Paulo Sergio Martins - Remoção de lixo e entulho na Praça Bom Jesus, na Rua Bom Jesus de Pirapora, altura do n.º 737 (Vila Vianello) – CEP 13207-270. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9739/23 - Paulo Sergio Martins - Revitalização completa do Terminal Central - Rua Baronesa do Japi, altura do n.º 319 (Centro) - CEP 13207-684. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9740/23 - Paulo Sergio Martins - Revitalização completa da Estação Rodoviária, cartão postal da cidade, nas margens da Av. 9 de Julho, altura do n.º 4.000 (Jardim Anhanguera) - CEP 13208-056. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9741/23 - Paulo Sergio Martins - Ronda ostensiva da Guarda Municipal na Praça Dr. Domingos Anastácio (Centro) - CEP 13201-044. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9742/23 - Paulo Sergio Martins - Revitalização completa da Praça Dr. Domingos Anastácio (Centro) - CEP 13201-044. (Despachada); INDICAÇÃO

Nº 9743/23 - Paulo Sergio Martins - Destocamento de raiz de árvore podada na calçada da Rua Ângela Vetro, altura do n.° 93 (Jardim São Miguel) - CEP 13218-114. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9744/23 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de lâmpadas queimadas na Rua Mário de Andrade, 259 (Vila Rio Branco) – CEP:13215-390. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9745/23 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato na viela localizada na Rua Tiradentes, esquina com a Rua Dom José Gaspar (Vila Rio Branco) - CEP 13.215-370. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9746/23 - Quézia Doane de Lucca - Substituição de lâmpada queimada na Rua Castro Alves, em frente ao n° 250 (Vila Graff) - CEP 13.215-040. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9747/23 - Quézia Doane de Lucca - Construção de área de recreação, lazer e esporte na Praça Família Messina (Bairro Horto Florestal) - CEP 13.215-690. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9748/23 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato em terreno público localizado no final da Rua Leoneto Carletti, esquina com Rua Hermógenes Bisquolo, 387 (Bairro Jardim Pacaembu) - CEP: 13.218-280. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9749/23 - Quézia Doane de Lucca - Corte de mato no final da Rua Manoel Peixoto, próximo ao nº 70 (Vila Palma) - CEP 13.215-064. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9750/23 - Quézia Doane de Lucca - Implantação de boca de lobo na Rua Adalberto Fischer, 131 (Bairro Parque da Represa) CEP:13.214-582 . (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9751/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua Hermenegildo Martinelli em frente ao nº 61 (Bairro Jardim Da Fonte) - CEP:13.216-340. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9752/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua João Batista de Brito, 43 (Bairro Vila Rio Branco) - CEP 13.215-377. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9753/23 - Quézia Doane de Lucca - Poda de árvore na Rua Vinícius de Moraes, 58 (Vila Liberdade) - CEP 13.215-475. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9754/23 - Antonio Carlos Albino - Contratação ou disponibilização de profissional da área da psicologia para atendimento no DEBEA - Departamento de Bem Estar Animal. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9755/23 - Antonio Carlos Albino - Melhorias na iluminação pública, bem como regularidade nas podas de árvores e no corte do mato em calçadas das ruas do Bairro Jardim Tarumã. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9756/23 - Antonio Carlos Albino - Implantação de câmeras de monitoramento com sistema OCR em pontos estratégicos no Bairro Jardim Tarumã (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9757/23 - Antonio Carlos Albino - Melhorias na condição de tráfego na Av. Luiz Gushiken – antiga Alameda CESP (Bairro Bom Jardim - Bairro Fazenda Grande). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9758/23 - Antonio Carlos Albino - Manutenção, pintura, modernização e poda de árvores em todo o trecho da ciclovia da Av. Antonio Pincinato. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9759/23 - Antonio Carlos Albino - Acesso a medicamentos fornecidos regularmente nos dias úteis pelo município nas unidades de Saúde, também aos finais de semana e feriados, para os pacientes que são atendidos no Pronto Socorro. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9760/23 - Antonio Carlos Albino - Proibição e remoção de barracas utilizadas como moradia em praças e áreas verdes do município, bem como o acolhimento de pessoas em situação de rua. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9761/23 - Antonio Carlos Albino - Estudo para instalação de parque, espaço pet e pista e bicicross em área localizada no Bairro do Medeiros (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9762/23 - Adriano Santana dos Santos - Estudos para denominação de Complexo Educacional, Cultural e Esportivo ou Campo Futebol que esteja apto, com o nome "Rei Pelé Arena Esportiva", como forma de homenagem ao Sr. Edson Arantes do Nascimento, o Pelé. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9763/23 - Adriano Santana dos Santos - Nivelamento asfáltico no entorno de poço de visita no cruzamento da Avenida Jacinto Nalini com a Rua São Carlos Barromeu, Jardim Sagrado Coração de Jesus - CEP 13.219-630. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9764/23 - Adriano Santana dos Santos - Poda de árvore na Rua Ferrucio Bertazoni, defronte ao n.º 70 - Jardim Santa Gertrudes CEP: 13.205-290. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9765/23 - Adriano Santana dos Santos - Poda de árvore na Rua Angiolina Anselmi Ermani, defronte ao nº 285, Jardim Marambaia - CEP: 13.205-730. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9766/23 - Adriano Santana dos Santos - Urgência na implantação de sinalização de solo na Avenida Aristides Carra, Santa Clara - CEP 13.210-869. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9767/23 - Adriano Santana dos Santos - Repinte de lombadas e lombo-faixas da Avenida Luiz Zorzetti, Ponte de São João - CEP: 13.218-104. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9768/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de braços de iluminação em poste da Rua Ricardo César Fávaro, altura do número 55 - Jardim Santa Gertrudes - CEP: 13.205-150. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9769/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de braços de iluminação em poste da Travessa dos Patos, altura do número 171, Castanho - CEP: 13.205-650. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9770/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de braços de iluminação em poste da via de acesso à Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, altura do KM 52 (Bairro Castanho) - CEP: 13.205-005. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9771/23 - Adriano Santana dos Santos - Implantação de faixa de pedestres na Avenida Francisco Nobre, altura do número 263 (Bairro Medeiros) - CEP: 13212-241. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9772/23 - Leandro Palmarini - Intensificação das rondas da Guarda Municipal na região central. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9773/23 - Rogério Ricardo da Silva - Inserção da Av. Miguel Munhoz no “Programa Mais Asfalto – Caminhos Sustentáveis" (Chácaras Maltoni, região do Jardim Molinari) – CEP: 13.218-651. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9774/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em área pública na Av. União dos Ferroviários, próximo ao nº 2.631 (Bairro Ponte de Campinas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9775/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Rua Casemiro José Alves em frente ao nº 61 (Bela Vista). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9776/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Recolocação do poste que sustenta a placa de trânsito, no canteiro central da Av. Samuel Martins, em frente ao n.º 148 (Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9777/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção ou troca de lâmpada de iluminação na Rua Evangelina Soares de Camargo, próximo ao nº 220 (Jardim Estádio). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9778/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Manutenção do asfalto na Rua Apiaí, próximo ao nº 36 (Vila Esperança). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9779/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Pintura da sinalização de PARE, no entrocamento da Rua Dom Amaury Castanho com Av. Dom Pedro I

(Vila Cacilda). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9780/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Retirada de materiais inservíveis e galhos secos de árvore na Rua Santo André, próximo ao nº 104 (Vila Pirapora). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9781/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Corte de mato em ponto de ônibus localizado na Rua Fausto Leônidas Bochino, próximo ao nº 289 (Jardim Paulista I). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9782/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Tapamento de buraco na Av. Samuel Martins, próximo ao nº 1.211 (Vila Progresso). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9783/23 - Douglas do Nascimento Medeiros - Colocação de placa "PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO", na Rua Francisco Pereira Coutinho, lado oposto ao nº 455 (Vila Rafael de Oliveira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9784/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Corte de mato e limpeza na escada da Esplanada Monte Castelo (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9785/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Tapamento de buraco na Rua Manoel José da Fonseca, 50 (Jardim Santa Rita de Cássia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9786/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Limpeza e corte de mato em toda extensão da Av. Nicola Accieri (Bairro Corrupira). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9787/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias e sarjetas na Rua Uva Niagara (Morada das Vinhas) - CEP 13.214-699. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9788/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Raspagem de guias na Rua Wilson Clini (Conjunto Habitacional Morada das Vinhas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9789/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Notificação ao proprietário do imóvel situado na Rua da Várzea Paulista, 661, quanto a queda do muro atrás do imóvel, às margens do córrego (Vila M. Genoveva). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9790/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Instalação de balança para cadeirantes em todas as UBS do município. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9791/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Colocação de cesta de basquete na quadra defronte ao Bloco 68, na Rua Uva Itália (Morada das Vinhas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9792/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Colocação de cesta de basquete na quadra situada ao lado da UBS Morada das Vinhas, "Dr. Luiz Alves de Godoy". (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9793/23 - Marcelo Roberto Gastaldo - Poda de árvores na Rua Anchieta, 600 (Vila Boaventura). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9794/23 - Roberto Conde Andrade - Colocação de cascalho e nivelamento da Travessa dos Cisnes, Castanho, a rua está intransitável, com muito barro e erosão, causando transtornos aos moradores. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9795/23 - Roberto Conde Andrade - Capinagem de mato da calçada na Rua Itu, altura do nº 42, Cidade Luiza - 13214-172 (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9796/23 - Roberto Conde Andrade - Poda de árvore na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 109 (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9797/23 - Roberto Conde Andrade - Operação tapa buracos na Rua Prudente de Moraes, cruzamento com a Rua Engenheiro Monlevade (Centro). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9798/23 - Roberto Conde Andrade - Carpinagem na calçada da R. Lupércio da Silveira Pupo, altura do nº 147 (Jardim Planalto) – CEP 13.211-200. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9799/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato e limpeza da viela localizada na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, 585 (Jardim Trevo) – CEP 13.211-377. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9800/23 - Roberto Conde Andrade - Poda de árvore na Rua Sérgio Cardoso, 183 (Jardim Trevo) CEP 13.211-374. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9801/23 - Roberto Conde Andrade - Repinte da sinalização de solo em toda a extensão da Rua Professor Emílio Mazzola, (Jardim América) CEP 13.211-726. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9802/23 - Roberto Conde Andrade - Corte de mato em toda a extensão da Avenida João Antônio Meccatti, (Jardim Planalto) – CEP 13.211-223. (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9803/23 - Cícero Camargo da Silva - Poda de árvore localizada na Rua João Leme do Prado, em frente ao nº 91 – Vila Jundiainópolis (CEP 13.206-610). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9804/23 - Cícero Camargo da Silva - Mutirão de limpeza, como corte de mato, raspagem nas calçadas e poda de árvores em todas as Ruas da Vila Jundiainópolis (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9805/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Proceder a limpeza do terreno com a retirada de lixo e/ou entulho se houver, na Rua Ramalho, altura do número 381 – CEP. 13.203-231 (Vila Maria Genoveva/Vila Santa Maria). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9806/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Manutenção em ponto de ônibus localizado na Avenida Antonio Segre, altura do número 79 defronte ao Supermercado Tauste – CEP 13.201-843 (Jardim Brasil). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9807/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Corte de mato, roçada e limpeza geral no canteiro central, em toda extensão da Avenida Antônio Segre – CEP 13.201-843 (Jardim Brasil). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9808/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Operação tapa buracos na Avenida Engenheiro João Fernandes Gimenes Molina, altura do número 43 – CEP 13.213-080 (Distrito Industrial). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9809/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Nivelamento de tampão de poço de visita com o pavimento asfáltico na Avenida Prefeito José de Castro Marcondes, altura do número 800 – CEP 13.214-296 (Hortolândia). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9810/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Corte de mato, roçada e limpeza geral em calçada, guia e sarjeta em toda extensão da Avenida Benedito Fagundes – CEP. 13.215-792 (bairro Champirra). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9811/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Operação tapa buracos na Rua Tiradentes, altura do número 1.321 – CEP 13.215-635 (Horto Florestal). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9812/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Corte de mato, roçada e limpeza geral em calçada, guia e sarjeta em toda extensão da Avenida Rosicler Torres Batista – CEP 13.212-610 (Tulipas). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9813/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Notificação do responsável legal para reconstituição de calçada na Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, ao longo de toda a cerca do Cemitério Parque dos Ipês – CEP 13.211-745 (Alvorada). (Despachada); INDICAÇÃO Nº 9814/23 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Recomposição do pavimento asfáltico na Avenida André Costa, altura do número 2002 – CEP 13.214-730, Próximo a empresa Destro (Chácara Morada Mediterrânea/Engordadouro). (Despachada)

2.d) Expedientes:

- Recebidos de Diversos:

1. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias, encaminhando cópia do Termo de Compromisso - Hospital de Caridade São Vicente de Paulo — Processo SEI nº 23200/2022, cópia do Termo Aditivo II ao Termo de Fomento nº 03/2021 — Cáritas Diocesana de Jundiaí - Processo Sei 7664/2022 e cópia do Termo de Colaboração nº 03/2022 — Centro Comunitário da Vila Hortolândia — CCHV — Processo Sei nº 20328/2022.
2. Ofício do Gestor da Cultura, convidando para visita ao Espaço Expressa (Antigo Complexo Fepasa), no dia 12 de dezembro de 2022.
3. Ofício n.° 4207-A/2022-psp, do Tribunal do Justiça do Estado de São Paulo, referente a Direta de Inconstitucionalidade n.° 2117567-52.2022.8.26.0000 (DIGITAL).
4. E-mail, do Diretor da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira, da Câmara dos Deputados, disponibilizando à sociedade de forma simples e sintética, informações das transferências de recursos da União (constitucional, legal e voluntária) aos municípios.
5. Ofício n.° 49/2022/ASPAR/SECEX//PRESI, do Diretor Presidente da ANS-Agência Nacional de Saúde Complementar, em resposta à Moção nº 344/2022, do Vereador Antonio Carlos Albino, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.575/2022, do Senador Romário (PL-RJ), que altera a Lei n° 9.656, de 3 de junho de 1998 (Lei dos Planos de Saúde), para dispor sobre o rol de procedimentos e eventos em saúde suplementar.
6. Ofício n.° 42 /2022/ASPAR/SECEX//PRESI, do Diretor Presidente da ANS-Agência Nacional de Saúde Complementar, em resposta à Moção nº 338/2022, dos Vereadores Antonio Carlos Albino, Faouaz Taha, de REPÚDIO à decisão do Superior Tribunal de Justiça que determinou como taxativo o rol de procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar.
7. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 02/2017 — Delegacia Seccional de Polícia de Jundiaí — Processo Sei 15240/2022.
8. Ofício Nº 3019/2022/ASPAR/GM.MMFDH/MMFDH, da Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, em resposta à Moção nº 360/2022, do Vereador Madson Henrique do Nascimento Santos, de APOIO ao Projeto de Lei nº 2.037/2022, do Deputado Carlos Jordy (PL/RJ), que acrescenta o inciso V ao art. 234-A do Decreto-Lei nº2.848 de 7 de dezembro de 1940, que institui causa de aumento de pena ao Título VI dos crimes contra a dignidade sexual quando praticado por profissional de saúde contra vítima sob seu atendimento ou cuidados.
9. Ofício nº 1711/2022/GM/ASPAR/MC, da Chefe da Assessora Especial Parlamentar e Federativa, do Ministério da Cidadania, em resposta à Moção nº 256/2022, do Vereador Romildo Antonio da Silva, de APOIO ao Projeto de Lei nº 658/2020, de autoria do Deputado Helder Salomão (PT/ES), que dispõe sobre Financiamento Imobiliário de imóveis urbanos em situação de emergência sanitária.
10. Ofício nº 1712/2022/GM/ASPAR/MC, da Chefe da Assessora

Especial Parlamentar e Federativa, do Ministério da Cidadania, em resposta à Moção nº 314/2022, do Vereador Romildo Antonio da Silva, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 740/2022, do Deputado Pastor Eurico (PL-PE), que garante isenção do imposto de renda a famílias quando o dependente for pessoa com alguma doença grave.
11. Ofício nº 1713/2022/GM/ASPAR/MC, da Chefe da Assessora Especial Parlamentar e Federativa, do Ministério da Cidadania, em resposta à Moção nº 263/2022, do Vereador Romildo Antonio da Silva, de APOIO ao Projeto de Lei Complementar nº 4, de 2022, de autoria do Senador Alexandre Silveira (PSD/MG), que altera a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sarscov-2 (Covid-19), para permitir a incorporação aos vencimentos dos servidores públicos de benefícios associados ao tempo de serviço exercido entre 27 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021.
12. Ofício da Sócia Diretora da CECAM — Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal Ltda, referente a Ratificação sobre SIAFIC — Decreto Federal nº 10.540 de 2022 — Contrato Administrativo n° 338 — Pregão n° 03/20 — Processo n° 84.532.
13. Ofício Sei nº 301514/2022/ME, do Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares, do Ministério da Economia, em resposta à Moção nº 195/2021, dos Vereadores Faouaz Taha, Daniel Lemos Dias Pereira, Edicarlos Vieira, Quézia Doane de Lucca, de APOIO à isenção de ICMS, autorizada pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), aos absorventes e produtos similares nas vendas destinadas a entidades da administração pública direta e indireta federal, estadual e municipal e a suas fundações públicas.
14. Ofício n.° 0867 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505671-20/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos — Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-RED E CONTROLE DE PERDAS.
15. Ofício LB-117/2022, do presidente do Instituto 'Luiz Braille', cumprimentando todos Vereadores pela iniciativa do Projeto de Lei n.° 12.986/2019, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'Dia do Deficiente Visual' e convida para a apresentação do Coral Vida Iluminada, no dia 13 de dezembro de 2022.
16. Ofício UGCC/DAP n.° 37/2022, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o fluxo de caixa relativo ao mês de dezembro de 2022.
17. Ofício n.° 981/2022, do Vereador Adriano Santana dos Santos (Dika Xique-Xique), solicitando a nomeação da senhora Aline Antonio de Souza, para o cargo de Assessor Parlamentar — CC1, a partir de 11 de janeiro de 2023.
18. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Fomento nº 15/2022 — Processo Sei 9834/2021.
19. Convite da Câmara Municipal de Caieiras, para a Sessão Solene, em comemoração ao 64º Aniversário de Emancipação Político-administrativo do Município, dia 14 de dezembro de 2022.
20. Ofício n.° 0871 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Contrato de Transferência nº 0540726-07/2020, firmado com Município de Jundiaí, no âmbito do Programa Recuperação e Conservação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ, sob a gestão da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, que tem por objeto 'PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTRATAÇÃO DE UCE EM ÁREAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA NASCENTES JUNDIAÍ', relativo ao Programa PCJ — PDC 4 — Proteção dos Corpos D'água.
21. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração nº 29-18 — Instituto Kairós - Ética e Atuação Responsável — Processo Administrativo nº 15.736-2/2018, cópia do Termo Aditivo III ao Termo de Colaboração nº 31/2018 — Associação de Educação Terapêutica AMARATI — Processo Administrativo nº 33.343-5/2018 e cópia do Termo Aditivo IV ao Termo de Colaboração nº 30/2018 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Processo Administrativo nº 33.341-9/2018.
22. Ofício: APA/DGPAD — 40/2022, da Delegacia Geral de Polícia Adjunta, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 361/2022, do Vereador Antonio Carlos Albino, de APOIO ao Projeto de Lei nº 488, de 2022, de iniciativa do Deputado Gurgel (União/RJ), que isenta do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza e da apresentação da Declaração de Ajuste Anual os Policiais Militares; os Bombeiros Militares; os Policiais Civis; os Policiais Federais; os Policiais Rodoviários Federais; os Policiais Penais; e os demais profissionais que atuem na prestação da atividade de segurança pública de que trata o art. 144 da Constituição.
23. Ofício N.° 830/2022/SAPS/CGOEX/SAPS/MS, do Secretário de Atenção Primária à Saúde, em resposta à Moção nº 387/2022, do Vereador Daniel Lemos Dias Pereira, de APELO ao Ministério da Saúde para inclusão no Sistema Único de Saúde (SUS) da equoterapia como método terapêutico de habilitação e reabilitação.
24. Ofício 259/2022, do Diretor Tesoureiro do Hospital da Criança — Greendac, referente à solicitação de Emenda Parlamentar para Despesas de Custeio.
25. E-mail, do presidente da Alesp-Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, encaminhando o Requerimento de Congratulações n.° 2152/2022, de autoria do Deputado Rogério Nogueira, pelo aniversário do município de Jundiaí.
26. Ofício PRES n.° 380/2022, do Diretor Presidente da DAE S/A Água e Esgoto, referente ao Plano de Negócios e Estratégias a Longo Prazo e Carta Anual de Políticas Públicas e Governanças Corporativas.
27. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Acordo de Cooperação nº 03/2022 — AKATU.
28. E-mail, do presidente da Alesp-Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, encaminhando o Requerimento de Congratulações n.° 2205/2022, de autoria do Deputado Sebastião Santos, pelo aniversário do município de Jundiaí.
29. Ofício nº 1216/2022/GM/ASPAR/MC, da Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa, do Ministério da Cidadania, em resposta à Moção 270/2022, do Vereador Romildo Antonio da Silva, de APOIO ao Projeto de Lei nº 3.056/2021, de autoria da Deputada Rejane Dias (PT/PI) e outros, que proíbe o corte de Energia Elétrica durante o período de escassez hídrica às unidades consumidores enquadradas na Tarifa Social de Energia Elétrica e dá outras providências.
30. Ofício nº 1217/2022/GM/ASPAR/MC, da Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa, do Ministério da Cidadania, em resposta à Moção nº 230/2022, do Vereador Romildo Antonio da Silva, de APOIO o Projeto de Lei nº 93/2022, do Deputado Federal Pedro Augusto Bezerra (PTB/CE), que dispõe sobre a isenção de contribuição de iluminação pública e esgoto; e inclui os consumidores beneficiários de Programas Habitacionais ao programa de Tarifa Social de Energia Elétrica.
31. Ofício SDR-EXP-2021/03921, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 29/2021, do Vereador Daniel Lemos Dias Pereira, de APOIO ao Projeto de Lei nº 651/2019, de autoria do Deputado Cezar (PSDB), que institui e estabelece políticas públicas para implantação de Programa Estadual de incentivo a contratação de jovens tutelados no mercado de trabalho.
32. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Convênio nº 30/2022 — Cidade Vicentina Frederico Ozanam — Processo Sei nº 22086/2022.
33. Ofício nº Sei 0651006/2022, da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, encaminhando Plano de Sustentabilidade (0607775) para execução de obras de adequação quanto à acessibilidade nos Terminais de Ônibus Urbanos do Município de Jundiaí, no âmbito do Contrato de Repasse n° 916371/2021/MDR/CAIXA, em atendimento às exigências do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, para conhecimento.
34. Ofício nº Sei 0652442/2022, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o Relatório de Variação do Quantitativo de Servidores referente ao período de abril a setembro de 2022.
35. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo IV ao T. Colaboração nº 02/2020 — Associação Pestalozzi de Sumaré — Processo SEI! n. 8354/2020 e cópia do Termo Aditivo I ao T. Colaboração nº 08/2021 — Associação S.O.S. - Processo SEI! n. 19.665/2021.
36. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo de Colaboração nº 04/2022 — Associação Cidade Vicentina — Processo Sei nº. 21765/2022 e cópia do Termo Aditivo IV ao T. Colaboração nº 04/2017 — Associação S.O.S. - Processo Sei nº. 17640/2022.
37. Comunicado do Presidente da Câmara da Estância Turística de Salto, informando a composição da Mesa Diretora do Poder Legislativo, para o biênio 2023/2024.
38. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Convênio nº 846562/20217 — Implantação de Ecoponto na Região Sul e Aquisição de 01 (um) caminhão no

município de Jundiaí — Processo Sei n. 12655/2021.
39. Ofício Circular n.° 001/2023, do Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, informando a composição da Mesa Diretora do Poder Legislativo, para o biênio 2023/2024.
40. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo do Convênio GSSP-ATP nº 686/2022 — Sei nº 226422/2022 — Secretaria de Segurança Pública.
41. Ofício n.° 001/2023 — Diretoria — HCSVP, do presidente do Hospital de Caridade São Vicente de Paulista, solicitando Atestado de Funcionamento da entidade nos últimos 03 anos.
42. Ofício de Munícipe, referente a regularização fundiária.
43. Ofício GPD n.° 005/2023 (Circular), do Presidente da Câmara Municipal de Cabreúva, informando a composição da Mesa Diretora do Poder Legislativo, para o biênio 2023/2024.
44. Ofício nº 3086/2022/ASPAR/MS, da Coordenadora de Assuntos Legislativos substituta do Ministério da Saúde, em resposta à Moção nº 380/2022, do Vereador Adilson Roberto Pereira Junior, de APELO ao Ministério da Saúde para incorporação no Sistema Único de Saúde (SUS), de metodologias que corrijam a Síndrome de Irlen.
45. Ofício n.° 0020 / 2023 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada ao Contrato de Transferência nº 0540726-07/2020, firmado com o(a) Município de Jundiaí, no âmbito do Programa Recuperação e Conservação dos Recursos Hídricos das Bacias PCJ, sob a gestão da Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, que tem por objeto 'PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS E CONTRATAÇÃO DE UCE EM ÁREAS BENEFICIADAS PELO PROGRAMA NASCENTES JUNDIAÍ', relativo a PCJ — PDC 4 — Proteção dos Corpos D'água.
46. Ofício JAK n.° 023/2023, da Bancada do Partido União Brasil, solicitando a Indicação do Vereador Daniel Lemos Dias Pereira, para presidir como novo Líder do Partido, a partir da presente data.
47. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo ao Convênio n. 05/2021 — Faculdade de Medicina de Jundiaí — Processo SEI 4710/2021, cópia do Termo de Fomento nº 01/2023 — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jundiaí — Processo SEI nº 012989/2022 e cópia do Termo de Fomento nº 02/2023 — Associação Agrícola de Jundiaí — Processo SEI 025781/2022.
48. Ofício n.° 0035 / 2023 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505666-57/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos — Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ESG.SANITARIO.
49. Ofício DM 01/23, da Bancada do Partido do PSDB, indicando para a nomeação do Vereador Dr. Paulo Sergio Martins, ao cargo de Líder e o Vereador Faouaz Taha como Vice-Líder da Bancada.
50. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo IV ao Convênio nº 02/2020 — Grendacc, cópia do Termo Aditivo VII ao Termo de Colaboração nº 19/2018 — Apae, cópia Termo Aditivo VIII ao Termo de Colaboração nº 23/2018 — Apae, cópia Termo Aditivo V ao Termo de Colaboração nº 24/2018 — Luiz Braille, cópia Termo Aditivo VII ao Termo de Colaboração nº 18/2018 — Ateal e cópia do Termo de Convênio nº 02/2023 — Grupo em Defesa da Criança com Câncer — Grendacc.
51. Ofício n.° 046 / 2023 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505671-20/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos — Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-RED E CONTROLE DE PERDAS.
52. E-mail, do Diretor da Consultoria de Orçamentos e Fiscalização Financeira, da Câmara Municipal dos Deputados, encaminhando informações das transferências de recursos da União (constitucional, legal e voluntária) aos municípios.
53. Convite para participação da construção do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Internacionalização de Jundiaí (PDEII), no dia 08 de fevereiro de 2023.
54. E-mail da Gerência de Expediente Legislativo da Câmara Municipal de Araraquara, do Estado de São Paulo, encaminhando cópia do Requerimento n.° 654/2022, de autoria do Vereador João Clemente, referente a alcançar recursos e investimentos (recursos humanos e numerários) para a instalação de unidade de escola agrícola no município de Araraquara.
55. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Termo de Colaboração nº 02/2022 — Associação e Acolhimento Bom Pastor — Processo Sei nº 3210/2022.
56. Ofício n.° 16/2023 TCE-SP.GUR-03, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhando levantamento de recomendações e determinações.
57. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo V ao Termo de Colaboração nº 21/2018 — Associação de Educação Terapêutica (AMARATI) - Processo nº 16.219-0/2017 e cópia do Termo Aditivo VI ao Termo de Colaboração nº 22/2018 — Centro de Atendimento à Síndrome de Down Bem te Vi. Processo nº 16.222-4/2017.
58. Ofício dos Coordenadores Diocesanos da Campanha da Fraternidade, convidando para o Lançamento do Texto-base da Campanha da Fraternidade 2023, no próximo dia 03 de fevereiro às 19h00, na Cúria Diocesana.
59. Ofício n.° 0064 / 2022 / REGOVJD, da Gerência Executiva da Caixa Econômica Federal, notificando a liberação de recursos financeiros, destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0505666-57/2018, no âmbito do Programa Saneamento para Todos — Mutuários Públicos, Modalidade SAN.P/TODOS PUB-ESG.SANITARIO.
60. Ofício UGCC/DAP n.° 007/2023, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o fluxo de caixa relativo ao mês de janeiro de 2023.
61. Ofício n.° 297/2021, do chefe de Gabinete da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado de São Paulo, em resposta à Moção nº 97/2021, da Bancada do UNIÃO BRASIL, de APOIO ao Projeto de Lei n.º 305/2021, de autoria do Deputado Estadual Rogério Nogueira (DEM), que institui o Programa de Reabilitação da COVID-19 no Estado de São Paulo e dá outras providências.
62. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio n. 05/2022 — Município de Campo Limpo Pta — Processo Sei 20727/2021, cópia do Termo de Rescisão do Convênio nº 29/2022 — Centro Universitário Campo Limpo Paulista — UNIFACCAMP — Processo Sei nº 7962/2022 e cópia Convênio nº 01/2023 — Universidade Estadual de Campinas — Unicamp — Processo Sei 20950/2021.
63. Comunicado do Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro informando a composição da Mesa Diretora do Poder Legislativo para o biênio 2023/2024.
64. E-mail do Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias encaminhando cópia do Termo Aditivo I ao Convênio nº 04/2022 - Município de Itatiba. Processo SEI nº 20889/2021.

- Recebidos do Executivo:
1. Ofício GP.L nº 362/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.860, de 29 de novembro de 2022, que denomina 'Praça PEDRO ROSÁRIO RODRIGUES — 'BIDU'' área na Rua Dimas Bento de Almeida, no entroncamento com a Rua Sérgio Negri, no loteamento popular Fazenda Grande (Bairro Fazenda Grande).
2. Ofício GP.L nº 363/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.861, de 29 de novembro de 2022, que altera a Lei 8.199/2014, que consolidou o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal, para criar um cargo de Procurador Jurídico.
3. Ofício GP.L nº 364/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.862, de 30 de novembro de 2022, que autoriza concessão contributiva ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo, para despesas de caráter não operacional.
4. Ofício GP.L nº 365/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.863, de 30 de novembro de 2022, que autoriza subvenção econômica a produtores rurais para o exercício de 2023.
5. Ofício GP.L nº 366/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.864, de 30 de novembro de 2022, que altera a Lei 9.066/2018, que criou o Programa Municipal de Doação de Alimentos e o Banco de Alimentos, para viabilizar o acesso ao alimento saudável às pessoas em situação de insegurança alimentar e vulnerabilidade social.
6. Ofício GP.L nº 367/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.865, de 30 de novembro de 2022, que reabre prazo para lavratura da escritura da Lei 4.852/96, que reclassificou e autorizou permutas de imóveis situados em Vila Argos.
7. Ofício GP.L nº 368/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.866, de 30 de novembro de 2022, que altera a Lei 8.901/2018, que regula seleção e execução de propostas de apoio privado a ações de interesse da Administração Pública, para aperfeiçoar sua aplicação.
8. Ofício GP.L nº 369/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.867, de 30 de novembro de 2022, que denomina 'Fernanda Manzutti da Rocha' o auditório do Centro Internacional de

Estudos, Memórias e Pesquisas-CIEMPI.
9. Ofício GP.L nº 370/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.868, de 30 de novembro de 2022, que altera a Lei 8.131/2014, que criou o Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte-COMMURT, para modificar a composição de seus membros e dar outras providências; e revoga dispositivos da norma correlata.
10. Ofício GP.L nº 371/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.869, de 30 de novembro de 2022, que denomina 'Núcleo de Apoio à Aprendizagem I — Professora Iane Mendes Pereira' o imóvel situado na Rua Monteiro Lobato, 169 (Vila Argos Nova).
11. Ofício GP.L nº 372/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.870, de 30 de novembro de 2022, que regula e readequa as Funções de Confiança-FC e as Gratificações Especiais da Administração Municipal Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS) consoante à Lei 9.794/22.
12. Ofício GP.L nº 373/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.871, de 30 de novembro de 2022, que reorganiza a estrutura administrativa da Faculdade de Medicina de Jundiaí-FMJ; cria e extingue cargos de provimento efetivo e em comissão; e revoga dispositivos de norma correlata.
13. Ofício GP.L nº 374/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.872, de 1º de dezembro de 2022, que fixa o orçamento público para o exercício de 2023.
14. Ofício GP.L nº 375/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.873, de 02 de dezembro de 2022, que institui o Programa de Assistência à Saúde Mental de Vítimas de Racismo.
15. Ofício GP.L nº 376/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.874, de 02 de dezembro de 2022, que altera a Lei 9.100/2018, que institui as 'Rotas Turísticas de Jundiaí', para acrescentar a Rota da Cerveja Artesanal.
16. Ofício GP.L nº 377/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.875, de 02 de dezembro de 2022, que denomina 'Rua Irineu de Toledo' a Rua 1 do loteamento Parc di Mônaco, no Bairro Horto Florestal.
17. Ofício GP.L nº 381/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei Complementar nº 618, que altera a Lei Complementar 460/2008, que instituiu o novo Código Tributário do Município de Jundiaí, para modificar disposições sobre incidência de IPTU em templos religiosos, base de cálculo do ITBI e atividades e serviços essenciais; dá outras providências; e revoga dispositivos da norma correlata.
18. Ofício GP.L nº 383/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.876, de 08 de dezembro de 2022, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o 'DIA DA FAMÍLIA' (8 de dezembro).
19. Ofício GP.L nº 384/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.877, de 08 de dezembro de 2022, que institui o Programa 'Nasce uma criança, planta-se uma árvore', de estímulo à preservação do meio ambiente e educação ambiental.
20. Ofício GP.L nº 385/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.878, de 08 de dezembro de 2022, que institui a Campanha de Valorização do Profissional da Podologia.
21. Ofício GP.L nº 386/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando cópia da Lei nº 9.879, de 09 de dezembro de 2022, que reconhece o uso do cordão de girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiência oculta.
22. Ofício GP.L nº 387/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário nº 208, do Vereador Faouaz Taha, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre implantação de central de intermediação em Libras nas Unidades Básicas de Saúde.
23. Ofício GP.L nº 388/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário nº 210, do Vereador José Antônio Kachan Júnior, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre o contrato do Ambulatório de Especialidades e Diagnósticos e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) da Vila Progresso.
24. Ofício GP.L nº 389/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário nº 211, do Vereador Douglas do Nascimento Medeiros, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre acidentes de trânsito de 2019 até o presente momento.
25. Ofício GP.L nº 390/2022, do Prefeito Municipal, encaminhando resposta ao Requerimento ao Plenário nº 212, do Vereador Roberto Conde Andrade, de INFORMAÇÕES do Executivo sobre futura implantação de VLT (Veículo Leve sobre Trilhos).

- Recebidos pelo Gabinete da Presidência:
1. Ofício do INDESC-Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural, referente sobre destinação de emenda parlamentar.
2. Ofício do Presidente do Conselho e da Presidente Executiva, da Uvesp, convidando para a Sessão Solene de Abertura e entrega das honrarias, no dia 15 de dezembro de 2022.
3. Ofício do Servidor Anderson Cruz, solicitando a exoneração do cargo de Chefe de Gabinete de Presidência, solicitando exoneração a partir de 01 de janeiro de 2023.
4. Ofício da Servidora Luana Dias Caieiro Rogonha, solicitando a exoneração do cargo de Assessor Parlamentar, solicitando exoneração a partir de 01 de janeiro de 2023.
5. Ofício PSM 205/2022, do Vereador Paulo Sergio Martins, solicitando nomeação do Sr. Silvio Ricardo Garcia, para o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2023.
6. Ofício 347/2022 — MPS, do Marcio Pentecostes de Sousa, solicitando nomeação do Sr. Reginaldo Alves Monteiro, para o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2023.
7. Ofício, do Vereador Rogerio Ricardo da Silva, solicitando nomeação do Sr. Rodrigo Rafael Costalonga, para o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2023.
8. Ofício PR/GAB n° 121/2022, do Vereador Faouaz Taha, solicitando a nomeação do Senhor Anderson Cruz, para o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2023.
9. Ofício do Senhor Caetano Lora Humberto Franceschetto, solicitando exoneração do cargo de Assessor de Relações Institucionais, a partir de 01 de janeiro de 2023.
10. Ofício PR/GAB n° 122/2022, do Vereador Faouaz Taha, solicitando a nomeação do Senhor Caetano Humberto Lora Franceschetto, para o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2023.
11. Ofício do Presidente da Liga Jundiaiense de Futebol, convidando para a solenidade de encerramento do Campeonato de Futebol Armador 2022 da 2ª Divisão, no dia 18 de dezembro de 2022.
12. Ofício do Senhor Fernando César dos Santos, solicitando exoneração do cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 01 de janeiro de 2023.
13. Ofício aca-509/2022, do Vereador Antonio Carlos Albino, solicitando nomeação do Sr. Fernando César dos Santos, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, a partir de 02 de janeiro de 2023.
14. Ofício aca-510/2022, do Vereador Antonio Carlos Albino, solicitando nomeação da Sra. Carla Caroline Barbosa Andrilli, para o cargo de Chefe de Relações Institucionais, a partir de 02 de janeiro de 2023.
15. Ofício DM 05/2022, do Vereador Douglas Medeiros, solicitando nomeação do Sr. Daniel Maneo Munhoz, para o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2023.
16. Ofício Gab LP 16/2022, do Vereador Leandro Palmarini, solicitando nomeação da Sra. Andrea Melo Gitirana Salles, para o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2023.
17. Ofício CS 287/2022, do Vereador Cícero Camargo da Silva, solicitando nomeação da Sra. Denise da Silva Lemes, para o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2023.
18. Ofício PRC 116/2022, do Vereador Roberto Conde de Andrade, solicitando nomeação do Sr. José William Mota Silva, para o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2023.
19. Ofício n.° 231/2022/ERF, do Vereador Enivaldo Ramos de Freitas 'Val Freitas', solicitando nomeação do Sr. Napoleão Januário, para o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2023.
20. Ofício aca 513/2022, do Vereador Antônio Carlos Albino, solicitando nomeação da Sra. Maria Cristina Borges, para o cargo de Assessor Parlamentar, a partir de 02 de janeiro de 2023.
21. Ofício UGCC/GG n.° 28/2022, do Gestor da Unidade da Casa Civil, solicitando a prorrogação da Servidora Fabiane da Silva Prado Palmerini, a partir de 01 de janeiro até dezembro de 2023.
22. Ofício Nº Sei 0645172/2022, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando demonstrativo de variação do quadro de servidores desta PMJ, bem como da Administração Indireta, referente ao período de outubro de 2022 a março de 2023.
23. Ofício UGNJC/GG Nº SEI 0603337/2022, do Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania, em resposta ao Ofício PR/GA 105/2022.
24. Ofício nº Sei 0646884/2022, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício PR/GAB n.° 110/2022.
25. Ofício n.° 001/2023 UGAGP/GAGP. da Gestora Adjunta de Pessoas, referente ao Regime de Previdência Complementar.
26. Ofício DL 06/2023, do Vereador Daniel Lemos, solicitando a nomeação da Sra. Graciane Caldeira Oliveira, no cargo de Assessora Parlamentar, a partir de 11 de janeiro.
27. Ofício VQDL — 022/2023 da Vereadora Quézia Doane de Lucca, solicitando a reserva do salão nobre no dia 08 de Março de 2023, no

horário das 8 h às 12 h, para realização de reunião em comemoração ao Dia Internacional da Mulher.
28. Ofício G.V.R.A 080/2023, do Vereador Romildo solicitando a nomeação do Sr. Cassio dos Santos Silva, para o cargo de Assessor Parlamentar.
29. Ofício VQDL — 023/2023, da Vereadora Quézia Doane de Lucca solicitando a nomeação do Sr. Caio Vinícius Leite Chaves Simão, para o cargo de Assessor Parlamentar.
30. E-mail da Assessoria de Imprensa da TVTEC, encaminhando convite referente a entrega do Galpão Tô Dentro, espaço anexo à TVTEC, no dia 21 de janeiro de 2023.
31. E-mail da Assessoria da presidência do Fundo Social e Solidariedade da Prefeitura de Cabreúva, encaminhando convite para o evento do lançamento da revista, onde serão divulgados as ações desenvolvidas no Fundo Social de Cabreúva, no dia 24 de janeiro de 2023.
32. E-mail do Gestor Cristiano Lopes, encaminhando o Convite para participar da construção do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Internalização de Jundiaí, no dia 19 de janeiro.
33. E-mail da Gestora da Unidade de Educação, encaminhando o Convite para participar do evento de Abertura — Semana de Atualização Pedagógica, no dia 1º de fevereiro de 2023.
34. Ofício UGCC/GG n.° 09/2023, do Gestor da Unidade da Casa Civil, solicitando manifestação de interesse de renovação do Convênio n.° 10/2019, referente a cessão de servidores.
35. Ofício n.° Sei 0647097/2022, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício PR/GA 40/2022.
36. Ofício n.° Sei 0657778/2023, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício PR/GAB 95/2022.
37. Ofício n.° Sei 0657964/2023, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício PR/GAB 95/2021.
38. Carta de Munícipe, referente a implementação de infraestrutura em loteamentos da cidade, sobretudo aqueles em fase de regularização fundiária.
39. Ofício n.° Sei 0659227/2023, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício PR/GAB 121/2021.
40. Ofício n.° Sei 0666576/2023, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício PR/GAB 165/2021.
41. Ofício n./ 104/23 G-P, do Presidente da Câmara Municipal de Limeira, solicitando agendamento para visita a Câmara Municipal de Jundiaí, para conhecer a estrutura física do prédio.
42. Ofício GAB/ EV n.° 014/2023, do Vereador Edicarlos Vieira, solicitando a nomeação da Sra. Daniela Campos Dalastra, para o cargo de Assessora Parlamentar.
43. Ofício n.° Sei 0666675/2023, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício PR/GA 60/2022.
44. Ofício n.° Sei 0659577/2023, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício PR/GA 64/2022.
45. Ofício C.CCM n.° 1811/2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, referente ao TC — 1033/003/17.
46. Ofício — PRES n.° 15/2023, do Diretor Presidente da Dae Jundiaí — Água e Esgoto, em resposta ao Ofício PR/GAB n.° 03/2023.
47. Ofício JA 23/2023, do Vereador Juninho Adilson, solicitando a nomeação do Sr. Juliano Marcolino de Morais para o cargo de Assessor Parlamentar.
48. Ofício FTVTEC n.° 14/2023, da Superintendente da FTVTEC, em agradecimento ao envio de representante da Câmara Municipal de Jundiaí, para prestigiar a inauguração do Galpão Criativo.
49. Ofício UGCC/DAP n.° 008/2023, do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício PR/GAB N.° 91/2022.
50. Ofício nº 32/2023 (SUBJUR — COPP), do Procurador-Geral de Justiça, do Ministério Público, referente a arquivamento de notícia de fato.
51. Ofício V.R.A n.° 165/2023, do Vereador Romildo Antonio da Silva, comunicando a desfiliação do Partido dos Trabalhadores (PT), a partir do dia 12 de janeiro de 2023.
52. Ofício V.R.A n.° 166/2023, do Vereador Romildo Antonio da Silva, comunicando a Filiação ao Partido Democrático Trabalhista (PDT), a partir do dia 12 de janeiro de 2023.
53. Ofício UGCC/DAP n.° 10/2023, do Diretor de Apoio Parlamentar, em resposta ao Ofício PR/GAB 04/2023.
54. Ofício PSM 018/2023, da bancada do PSDB, referente à indicação da senhora Kelly Cristina Galbieri para receber o Diploma Mulher Cidadã Clara Zetkin.

- Outros Comunicados:
1. E-mail do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o Ofício nº Sei 0596594/2022, referente ao demonstrativo de movimento de atendimento realizado pelo PROCON, durante o mês de setembro de 2022.
2. E-mail do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o Ofício nº Sei 0614526/2022, referente ao demonstrativo de movimento de atendimento realizado pelo PROCON, durante o mês de outubro de 2022.
3. E-mail do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o Ofício nº Sei 06449309/2022, referente ao demonstrativo de movimento de atendimento realizado pelo PROCON, durante o mês de novembro de 2022.
4. E-mail do Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, encaminhando o Ofício nº Sei 0671330/2023, referente ao demonstrativo de movimento de atendimento realizado pelo PROCON, durante o mês de dezembro de 2022.
5. Ofício GPL nº 012/2023, do Prefeito Municipal, encaminhando Plano de Governo 2023.

3) ORDEM DO DIA

3.a) Presença

Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva. Nenhum ausente.

3.b) Matérias Apreciadas

1. VETO nº. 18/2022 - Prefeito Municipal - VETO TOTAL ao PROJETO DE LEI nº. 13.403, do Vereador Adilson Roberto Pereira Junior, que veda, aos órgãos públicos municipais e às instituições de ensino e bancas examinadoras de seleções e concursos públicos, a utilização de novas formas de flexão de gênero e número de palavras em contrariedade às regras gramaticais consolidadas e aprovadas pela Comunidade Lusófona. (Rejeitado - 7 votos favoráveis - 10 votos contrários)
2. PROJETO DE LEI nº. 13.661/2022 - Paulo Sergio Martins - Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a CAMPANHA DE COMBATE À HANSENÍASE – “JANEIRO ROXO”. (Aprovado em Turno Único - 18 votos favoráveis)
3. PROJETO DE LEI nº. 13.664/2022 - Cícero Camargo da Silva - Institui o Programa “Uniforme Escolar Solidário”. (Aprovado em Turno Único - 16 votos favoráveis)
4. PROJETO DE LEI nº. 13.809/2022 - Cícero Camargo da Silva - Institui a Semana Municipal de Conscientização e Prevenção da Tuberculose (semana do dia 24 de março). (Adiado Para a sessão ordinária de 07/03/2023)
5. PROJETO DE LEI nº. 13.818/2022 - Roberto Conde Andrade - Altera a Lei 1.324/1965, que dispõe sobre ruídos urbanos (“Lei do Silêncio”), para prever afixação de placa relativa a alarmes de segurança. (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis)
6. PROJETO DE LEI nº. 13.852/2022 - Daniel Lemos Dias Pereira - Denomina "Parque CASAL GOUVEIA SILVA – ALCIDES FAUSTINO DA SILVA E CLEUSA GOUVEIA SILVA" a área pública situada entre as ruas Dona Amélia Napoleão, Dom João VI e Buri, no loteamento Jardim Guanabara (Bairro Alvorada). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis)
7. PROJETO DE LEI nº. 13.855/2022 - Faouaz Taha - Estende a denominação de “Rua LUIZ ANHOLON” a seu prolongamento, a Rua 1 - Fase 2 do loteamento Recanto Bardi, no Bairro Caxambu. (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis)
8. PROJETO DE LEI nº. 13.860/2022 - Madson Henrique do Nascimento Santos - Denomina “Rua OMAIR CASARIN” a Av. Marginal do loteamento Portal do Paraíso II (Bairro Pinheirinho). (Aprovado em Turno Único - 15 votos favoráveis)

4) GRANDE EXPEDIENTE

4.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Adriano Santana dos Santos, Antonio Carlos Albino, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, José Antônio Kachan Júnior, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Pentecostes de Sousa, Quézia Doane de Lucca,

Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva, Romildo Antonio da Silva
Ausente: Paulo Sergio Martins

4.b) Oradores
Eng.° Marcelo Gastaldo, Pastor Roberto Conde, Márcio Cabeleireiro, Juninho Adilson, Romildo Antonio, Edicarlos Vetor Oeste, Douglas Medeiros, Albino

5. ENCERRAMENTO

5.a) Presença
Adilson Roberto Pereira Junior, Antonio Carlos Albino, Douglas do Nascimento Medeiros, Edicarlos Vieira, José Antônio Kachan Júnior, Marcelo Roberto Gastaldo e Rogério Ricardo da Silva.
Ausentes: Adriano Santana dos Santos, Cícero Camargo da Silva, Daniel Lemos Dias Pereira, Enivaldo Ramos de Freitas, Faouaz Taha, Leandro Palmarini, Madson Henrique do Nascimento Santos, Márcio Pentecostes de Sousa, Paulo Sergio Martins, Quézia Doane de Lucca, Roberto Conde Andrade e Romildo Antonio da Silva.

Horário de Encerramento: 12:42 horas

Antonio Carlos Albino
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 13873/2022
(Faouaz Taha)

Altera a Lei 8.852/2017, que instituiu a "Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio", para prever a promoção de ações.

Art. 1º. A Lei n.º 8.852, de 26 de outubro de 2017, que instituiu a Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º. (...)

(...)

§ __º. A ***Campanha*** *promoverá, de forma permanente, ações de capacitação, com frequência anual, no manejo da crise suicida, prevenção ao suicídio, avaliação de risco e promoção de fatores de proteção à saúde mental, voltadas aos profissionais da Saúde, Assistência Social, Educação e Segurança Pública.*

§ __º. Serão realizados, anualmente, eventos de conscientização sobre a importância do cuidado em saúde mental e prevenção ao suicídio, voltados à população em geral." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A propositura em tela visa incluir a promoção de importantes ações e eventos durante a Campanha de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, consoante com o Plano Municipal de Prevenção à Automutilação e ao Suicídio do Município de Jundiaí, criado pelo Decreto n.º 31.494, de 23 de junho de 2022, incentivando o cuidado com a saúde mental da população, e buscando, assim, a redução dos índices de suicídio no Município.

Conto, pois, com o apoio dos nobres Pares.

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº 13874/2022
(Roberto Conde Andrade)

Prevê identificação em braile nas portas de gabinetes e repartições públicas e privadas.

Art. 1º. As portas de gabinetes e repartições públicas e privadas que possuírem placa de identificação terão, também, inscrição de seu conteúdo em braile, posicionada em local acessível.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

À medida que a acessibilidade se torna uma prioridade no planejamento da gestão pública, se torna necessário adaptar os espaços públicos, para que pessoas com deficiência, seja auditiva, visual ou física, possam acessar com conforto e segurança.

Esta propositura tem como objetivo principal aumentar a acessibilidade das pessoas com deficiência visual no Município de Jundiaí, por meio de afixação de placas de identificação em braile nas portas de gabinetes e repartições públicas.

Considerando o que foi exposto acima, peço voto favorável aos nobres Pares para aprovação deste projeto de lei.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

PROJETO DE LEI Nº 13875/2022
(Paulo Sergio Martins)

Exige comunicação prévia, na forma que especifica, para corte de fornecimento de energia elétrica em razão de falta de pagamento.

Art. 1º. A empresa concessionária de energia elétrica comunicará ao inadimplente sobre corte de fornecimento do serviço por falta de pagamento por 3 (três) vezes, no intervalo mínimo de 5 (cinco) dias entre cada comunicação, e somente após o vencimento de 3 (três) contas consecutivas.

Parágrafo único. A infração do disposto nesta lei implica multa no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa ajudar os cidadãos que estão sofrendo com a falta de respeito da concessionária de energia que presta serviço no nosso Município, a CPFL – Piratininga.

Não é de hoje que vários munícipes nos procuram inconformados com os corte de energia elétrica e com a cobrança indevida de diversas contas, muitas já pagas, que acabam indo para protesto, sem eventual aviso prévio, fazendo com que pessoas percam horas de serviço tentando resolver problemas causados por esta prestadora de serviços.

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares e de toda a população que se sente lesada por esta concessionária a apoiarem este projeto tão importante, que visa reparar as injustiças que vem sendo cometidas de forma arbitrária e sem sequer um comunicado aos seus usuários.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13876/2022

(Leandro Palmarini)

Denomina **"Travessa ANTONIO GOMES AGOSTINHO"** a via conhecida como Primeira Travessa da Avenida Julius Pauli (Bairro Caxambu).

Art. 1º. É denominada **"Travessa ANTONIO GOMES AGOSTINHO"** a via conhecida como Primeira Travessa da Avenida Julius Pauli, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

LEANDRO PALMARINI

PROJETO DE LEI Nº 13877/2023

(Antonio Carlos Albino)

Prevê direito a acompanhante e visita aberta durante a permanência em atendimento ou internação a todo usuário dos serviços de saúde.

Art. 1º. Todo usuário dos serviços de saúde tem direito a acompanhante durante sua permanência em atendimento, internação, realização de consultas, exames e outros procedimentos nos serviços de saúde públicos ou privados.

§ 1º. O acompanhante será pessoa de escolha do usuário, assegurada a possibilidade de revezamento.

§ 2º. O serviço de saúde deve proporcionar condições adequadas para a permanência do acompanhante, inclusive em tempo integral, quando assim permitirem as condições de segurança assistencial e critérios médicos.

Art. 2º. As unidades de internação e serviços congêneres devem assegurar visita aberta e diária, prevista a possibilidade de revezamento dos visitantes.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, considera-se visita aberta aquela cujo horário é ampliado de modo a permitir o contato do usuário com sua rede sociofamiliar.

Art. 3º. A impossibilidade do cumprimento das disposições desta lei deverá ser devidamente justificada em prontuário, com cópia para os acompanhantes ou visitantes que tiverem seu direito negado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo deste projeto de lei é garantir o direito a acompanhante para todos os usuários de serviços de saúde públicos ou privados no município, como hospitais e clínicas, pelo tempo da internação, consulta ou atendimento. O acompanhante será pessoa de escolha do paciente ou de sua família, prevista a possibilidade de revezamento.

A presença de visitantes e acompanhantes aos serviços de saúde é, reconhecidamente, uma forma de manter a inserção social do paciente, trazendo benefícios à pessoa que está realizando tratamento ou passando por procedimento médico. Nesse sentido, a proposta acompanha o princípio da humanização das relações e dos processos de atenção e gestão em saúde.

Também cabe lembrar que nas últimas semanas a mídia noticiou episódios de abusos promovidos por profissionais de saúde a pacientes durante procedimentos cirúrgicos, situações que poderiam ser evitadas com a presença do acompanhante.

Por sua vez, cabe ao serviço de saúde proporcionar condições adequadas para a permanência do acompanhante, bem como a garantia de "visita aberta" e diária, permitindo o contato do usuário com sua rede sociofamiliar. Em caso de impossibilidade da visita ou acompanhamento em razão das condições de segurança assistencial ou por critérios médicos, deverá haver justificativa em prontuário médico.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

PROJETO DE LEI Nº 13878/2023

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o **"DIA DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA"** (25 de julho).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.876, de 21 de novembro de 1979, o **"DIA DA MULHER NEGRA LATINO-AMERICANA E CARIBENHA"**, a ser comemorado anualmente em 25 de julho.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei, tem por principal objetivo trazer, para o nível municipal as discussões acerca da importância do Dia da Mulher Negra Latino-americana e Caribenha, comemorado anualmente em 25 de julho.

O dia foi instituído no ano de 1992, durante o I Encontro de Mulheres Afro Latino-americana e Caribenha, em Santo Domingo, na República Dominicana com o objetivo de ser um marco internacional da luta e resistência da mulher negra.

Desde então, vários setores da sociedade têm atuado para consolidar e dar visibilidade a esta data tendo em conta as situações pelas quais essas mulheres passam no dia a dia.

É importante frisar que de acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), de 2007, a situação da mulher negra é mais desfavorável no que se refere às condições de vida e trabalho. Essa pesquisa revela que 26% dos domicílios são chefiados por mulheres negras, contudo, são elas que têm as piores condições de renda.

Apesar de maior nível de escolaridade do que os homens negros (7,4 anos de estudo contra 6,3, em média), as negras têm o maior índice de desemprego da sociedade (cerca de 12,2%), atrás das mulheres brancas (9,2%), dos homens negros (6,4%) e dos homens brancos (5,3%).

Tais dados nos levam a avaliar a importância para suscitar o debate acerca da importância do foco de políticas públicas que alcancem a todos da sociedade, em especial desta importante parcela.

Diante do exposto, peço a aprovação deste importante projeto de lei.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
Daniel Lemos

PROJETO DE LEI Nº 13879/2023

(Paulo Sergio Martins)

Institui o **Programa "Coração Feliz"** de conscientização sobre cuidados cardiológicos na prática de esportes.

Art. 1º. É instituído o **Programa "Coração Feliz"**, a ser executado nos centros esportivos e áreas públicas de lazer onde haja prática de esportes, visando à conscientização acerca de cuidados cardiológicos.

Parágrafo único. O **Programa** capacitará os professores e funcionários destes locais à aferição de pressão arterial, em especial da terceira idade, evitando que pessoas com pressão alta participem das atividades que exijam muito do aspecto cardiológico.

Art. 2º. No caso de campeonatos esportivos, a Prefeitura disponibilizará além da aferição da pressão arterial, uma ambulância que ficará de prontidão.

Art. 3º. Serão afixados cartazes e faixas informando sobre o **Programa** e sobre a importância para a saúde de se aferir a pressão antes de fazer exercícios.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Este projeto tem por objetivo assegurar que as pessoas que principalmente utilizam do centro esportivo para jogos sejam monitoradas com a aferição da pressão arterial. Recentemente, um jogador da divisão sub 55 enfartou jogando futebol, pelo simples motivo de não saber que sua pressão estava alta, e aqui nesta Casa de Leis também ocorreu o óbito de um servidor que jogava futebol, que poderia ter sido evitado com esta simples atitude. É uma atitude simples que colabora com a saúde e pode salvar vidas, já que a pressão alta às vezes é assintomática. Se faz necessária também a disponibilização de uma ambulância, em especial quando ocorrem campeonatos, sem a necessidade de que a cada evento tenha-se que fazer o pedido junto a Secretaria de Saúde.

Sendo assim, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste importante projeto de leis que salva vidas.

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO MARTINS

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13880/2023

(Roberto Conde Andrade)

Autoriza disponibilização de aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 1º. É o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, por meio da Unidade de Gestão competente, aparelhos auditivos aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Para o recebimento do aparelho, observar-se-á:

I – a apresentação de laudo médico identificando a deficiência;

II – o critério renda familiar mensal, cujo a concessão se dará aquele que possuir a renda inferior a dois salários mínimos.

Art. 2º. Para o cumprimento desta lei, o Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos públicos em todas as esferas de governo, das administrações direta e indireta e também com agentes da esfera privada.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Em 2017, no Município de Jundiaí, uma parceria entre a Prefeitura, a Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem (ATEAL) e a Fundação Starkey, disponibilizou em torno de 1200 aparelhos auditivos para a população de Jundiaí. O Programa Nacional de Atenção da Saúde da Pessoa Com Deficiência (PRONAS/PCD) também realizou parcerias ao Município de Jundiaí e entregou mais aparelhos auditivos.

Os aparelhos auditivos são equipamentos sensíveis, de alta tecnologia e feitos de forma personalizada, se adaptando aos ouvidos de cada indivíduo, o que torna o equipamento muito caro e inacessível para a população mais necessitada.

Portanto, este Projeto de Lei visa oficializar no Município de Jundiaí, a doação de aparelhos auditivos aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino cuja família seja de baixa renda, por meio da apresentação de um laudo médico atestando a deficiência auditiva. Também será contemplada a realização de convênios com outras esferas do poder público e também com agentes do setor privado, como empresas e ONGs.

Considerando o que foi exposto acima, peço apoio aos nobres Pares para aprovação deste projeto de lei.

ROBERTO CONDE ANDRADE
Pastor Roberto Conde

PROJETO DE LEI Nº 13881/2023
(Daniel Lemos Dias Pereira)

Institui o **Programa de Incentivo ao Afro Empreendedorismo** (semana do dia 25 de maio).

Art. 1º. É instituído o **Programa de Incentivo ao Afro Empreendedorismo,** a ser executado pela sociedade civil organizada, anualmente, na semana do dia 25 de maio.

Parágrafo único. O **Programa** abrangerá, dentre outras ações, a realização da "Feira do Empreendedorismo Preto", com palestras, workshops, mutirões de vagas de emprego, distribuição de folhetos educativos, exposições culturais e atividades lúdicas diversas.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O principal objetivo do presente projeto de lei é incentivar a comunidade local a realizar eventos com enfoque no "empreendedorismo preto", de maneira que dissemine a cultura pela sociedade, para reunir empreendedores negros das áreas de moda, música, gastronomia, audiovisual, *design*, tecnologia, entre outras.

O dia 25 de maio é em alusão ao Dia da África, em que há a comemoração anual da fundação da Organização da Unidade Africana, hoje conhecida como União Africana. É uma importante data, comemorada em vários países do continente africano, assim como em todo o mundo.

De acordo com dados do IBGE (CENSO 2010), o município de Jundiaí, conta com 82.933 pretos e pardos, o que totaliza 22% da população total de jundiaienses e que nos leva a refletir a respeito da importância da disseminação da cultura da comunidade negra, para que seja, cada vez mais incluso na nossa sociedade.

Diante de todo o exposto, apresentamos o presente projeto de lei e solicitamos apoio para aprovação.

DANIEL LEMOS

PROJETO DE LEI Nº 13882/2023

(Faouaz Taha)

Denomina **"Rua GEMIMA DE OLIVEIRA ROSA - MIRNA ROSA"** a Rua 7 do Loteamento Recanto da Prata (Bairro Ivoturucaia).

Art. 1º. É denominada **"Rua GEMIMA DE OLIVEIRA ROSA – MIRNA ROSA"** a Rua 7 do Loteamento Recanto da Prata, atualmente conhecida como "Rua das Amoreiras", no Bairro Ivoturucaia, conforme assinalado no croqui que integra esta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

FAOUAZ TAHA

PROJETO DE LEI Nº 13883/2023

(Faouaz Taha)

Denomina **"Rua Dr. ÁLVARO MORENO"** a Rua 13 do loteamento Bella Vittá (Bairro Currupira).

Art. 1º. É denominada **"Rua DR. ÁLVARO MORENO"** a Rua 13 do loteamento Bella Vittá, no Bairro Currupira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

FAOUAZ TAHA

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13884/2023

(Leandro Palmarini)

Denomina **"Alameda EMÍLIO ANTONIO TREVISAN"** a via conhecida como "Alameda Azaleias", no loteamento Chácara Sabiá (Parque Centenário).

Art. 1º. É denominada **"Alameda EMÍLIO ANTONIO TREVISAN"** a via conhecida como "Alameda Azaleias", situada no loteamento Chácara Sabiá, no Parque Centenário, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

LEANDRO PALMARINI

PROJETO DE LEI Nº 13885/2023

(Leandro Palmarini)

Denomina "**Alameda GUILLERMO WEILLER**" a via conhecida como "Alameda Hortências", no loteamento Chácara Sabiá (Parque Centenário).

Art. 1º. É denominada "**Alameda GUILLERMO WEILLER**" a via conhecida como "Alameda Hortências", situada no loteamento Chácara Sabiá, no Parque Centenário, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

LEANDRO PALMARINI

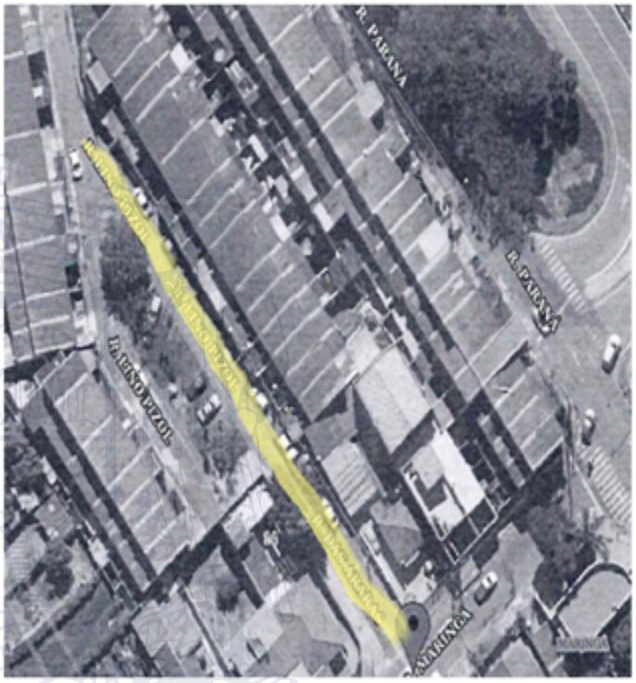
PROJETO DE LEI Nº 13886/2023

(Adilson Roberto Pereira Junior)

Estende a denominação de **"Rua LINO PIZOL"** a seu prolongamento, a Rua 1 da Vila Nova Maringá e a via conhecida como "Rua das Araras" (Vila Maringá).

Art. 1º. É estendida a denominação da **"Rua LINO PIZOL"**, dada pela Lei Municipal nº 8.937, de 12 de abril de 2018, ao seu prolongamento, a Rua 1 da Vila Nova Maringá e a via conhecida como "Rua das Araras", na Vila Maringá, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

O trecho em questão é curto e segundo o Geo Portal Jundiaí está erroneamente denominado de "Rua das Araras", pois Rua das Araras é uma via oficializada em outro bairro. Tal fato gera transtornos aos moradores para o recebimento de correspondências e mercadorias, uma vez que os sites de localização puxam o endereço errado.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de regularizar a denominação da via pública, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
Juninho Adilson

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13887/2023
(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina **"Rua MARIA JUSTINO – 'DONA TEREZA'"** a Rua 05 do loteamento Jardim Santa Fé (Bairro Champirra).

Art. 1º. É denominada **"Rua MARIA JUSTINO – 'DONA TEREZA'"** a Rua 05 do loteamento Jardim Santa Fé, no Bairro Champirra, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto. Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Eng. MARCELO GASTALDO

PROJETO DE LEI Nº 13888/2023
(José Antonio Kachan Junior)

Denomina **"Praça Babalorixá ELDIAMOR BRESCANCINI - PAI NENÊ"** a área pública situada entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua dos Ferroviários (Vila Arens II).

Art. 1º. É denominada **"Praça Babalorixá ELDIAMOR BRESCANCINI - PAI NENÊ"** área pública situada entre a Av. União dos Ferroviários e a Rua dos Ferroviários, na Vila Arens II, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Dr. Kachan Jr.

PROJETO DE LEI Nº 13889/2023
(Daniel Lemos Dias Pereira)

Altera a Lei 8.490/2015, que permite, nas condições que especifica, acesso de doulas em estabelecimentos onde se realizam parto e serviços correlatos, para assegurar o porte de instrumentos de trabalho na sala cirúrgica.

Art. 1º. A Lei nº 8.490, de 18 de setembro de 2015, que permite, nas condições que especifica, acesso de doulas em estabelecimentos onde se realizam parto e serviços correlatos, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

"Art. 1º (...)

(...)

§2º. A doula, para o regular exercício da profissão, poderá portar os seus respectivos instrumentos de trabalho, inclusive na sala cirúrgica, desde que condizentes com as normas de segurança e conforto de parturientes no ambiente hospitalar, quais sejam:" (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa atualizar importantes pontos sobre a presença das doulas em todo ciclo gravídico, incluindo pré parto e puerpério, visto que, os profissionais de doulagem necessitam participar de todo o processo, incluindo no ambiente hospitalar, especialmente nas salas cirúrgicas. Dessa forma, as principais atribuições das doulas perfaz em dar o suporte para as mulheres, de forma física e emocional, durante gestação, parto e puerpério, inclusive em relação aos cuidados com o recém-nascido e amamentação. Conforme alguns casos relatados, infelizmente alguns equipamentos de saúde tem coibido a presença das doulas em todos os processos e em outros casos, as consideram como acompanhante, quando na verdade, as profissionais fazem parte da equipe de parto escolhida pela gestante. É dever do poder público estabelecer políticas públicas que incentivem o bem-estar das gestantes, em todo o seu ciclo gravídico, bem como, coibir casos de violência obstétrica no município de Jundiaí. Contamos, pois, com o apoio dos nobres Pares.

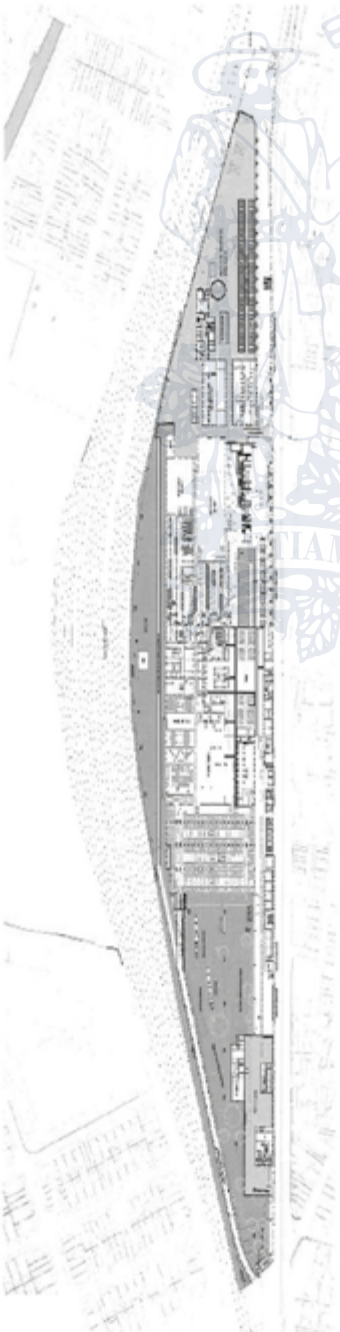
DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº 13.890

Art. 1º É denominado *Espaço de Cultura, Humanidades e Futuros – EXPRESSA* o próprio municipal localizado na Avenida União dos Ferroviários, nº 1760, no Bairro Centro, conforme assinalado na planta integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende buscar autorização legislativa para promover a denominação do próprio público situado na Avenida União dos Ferroviários, nº 1760, no Bairro Centro, neste Município, como **Espaço de Cultura, Humanidades e Futuros – EXPRESSA.**

Em relação a iniciativa para a propositura, convém esclarecer que o **art. 6º, caput e inciso V** da Lei Orgânica dispõem caber ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e dispor sobre a administração de seus bens, de modo que a iniciativa vem estampada no **art. 45** da mesma Lei.

Acerca da nomenclatura das vias, logradouros e próprios públicos, recorda-se que o **art. 2º, inciso I e §1º** da Lei Municipal nº 1.919, de 12 de julho de 1972 discorre que somente poderão ser denominados através de lei, desde que oficializados e incorporados ao patrimônio municipal, sendo elegíveis nomes de lugares de expressiva significação histórica, religiosa, filosófica, política ou social, local, nacional ou internacional (**alínea "h"**).

Ainda, conforme **§3º do art. 2º** da mesma Lei, da proposta de denominação deverão constar: a) a identificação do próprio com planta ou croqui do local e endereço; b) justificativa circunstanciada que demonstre o atendimento das exigências da lei e, no caso de pessoa física homenageada; c) os dados biográficos. Com base em tais exigências é que apresentamos, anexo ao projeto de lei, os documentos que o acompanham.

A medida se afigura oportuna, tendo em vista que visa atender os novos conceitos do Espaço conforme estudo realizado e anexo ao presente documento.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 13891

Art. 1º O inciso VI do art. 31 da Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 31.** (...)
(...)
VI - Departamento de Gestão do Espaço EXPRESSA;
(...)" (NR)

Art. 2º Nas tabelas descritivas do inciso XIII do art. 37, do Anexo II e do Anexo IV, todas da Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, onde se lê o cargo de "Diretor do Complexo Fepasa", passa-se a ler "Diretor do Espaço EXPRESSA".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei por meio do qual se pretende promover alteração da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, que tratou da reestruturação da Administração Pública, a fim de modificar a nomenclatura do departamento e do cargo atinentes à gestão do Complexo Fepasa, para que passem a constar como Departamento de Gestão do Espaço Expressa e Diretor do Espaço Expressa.

Em relação a iniciativa para a propositura, convém esclarecer que o **art. 6º, caput e inciso V** da Lei Orgânica dispõem caber ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e sobre a administração de seus bens.

Do mesmo *codex* retira-se que ao Prefeito cabe privativamente a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre organização administrativa (**art. 46, inciso IV**), criação, estruturação e atribuições de seus órgãos (**art. 46, inciso V**).

Para tanto, o **art. 72, inciso IV** da mesma Lei traz caber privativamente ao Prefeito iniciar o processo legislativo na forma e nos casos assim previstos, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração (**art. 72, inciso XII**).

A medida se afigura oportuna, tendo em vista que visa atender os novos conceitos do Espaço conforme estudo realizado e anexo ao presente documento.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, que aponta não existirem óbices de tal monta.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 9.162/2022

PROJETO DE LEI Nº 13.892

Art. 1º Fica alterado o grupo remuneratório básico – nível/grau do cargo de Orientador Social de "AAD I/H" para "OS I/A".

Art. 2º Os Anexos I, VI, XIV-E, XVII e XVIII, constantes da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, ficam alterados quanto ao cargo de Orientador Social, consoante os Anexos I, II, III, IV e V desta Lei, respectivamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí
Edição 5226 | 10 de fevereiro de 2023
PODER LEGISLATIVO

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – GRAU / NIVEL
Agente Comunitário da Saúde	150	Agente Comunitário de Saúde	200	ACS I /A
		Agente de Defesa Civil	05	OPR I/D
Agente Operacional Cat I Agente Operacional de Saúde Cat I Agente de Serviços Gráficos II Agente Operacional Cat II Vigia	760 40 02 109 06	Agente de Serviços Operacionais	959	AOP I/I
Agente Operacional de Saúde Cat II *(com atuação na área de Zoonoses)*	96	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	46	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Cat III	03	Auxiliar de Necropsia	03	OPR I/F
Agente Operacional de Saúde Cat IV	02	Técnico de Necropsia	03	TEC I/C
Agente de Serviços Operacionais Cat III Agente de Serviços Operacionais Cat IV	144 61	Borracheiro Carpinteiro Pedreiro Pintor	05 15 60 20	OPR I/F
		Eletricista Eletricista de Veículos Mecânico de Veículos	48 10 10	OPR ESP I/A

Assinado Digitalmente

		Serralheiro Soldador	15 10	
Agente de Suporte Administrativo Cat I	14	Ascensorista	14	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Cat II Agente de Suporte Administrativo Cat III	667 32	Agente Fazendário Assistente de Administração Operador de Trânsito e Tráfego	78 779 15	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Cat II	23	Telefonista	23	AAD 30 I/G
Agente de Suporte Administrativo IV Assessor de Serviços Tributários	48 15	Assistente Técnico de Gestão Assistente Técnico Tributário	49 14	TEC I/C
Assistente Técnico Administrador Público Publicitário	46 03 01	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	79	ESP I/J
Agente Fiscal Tributário	29	Auditor Fiscal de Tributos Municipais - AFTM	41	ESP I/J
Agente de Trânsito	80	Agente de Trânsito	105	TEC I/C
Agente de Transporte Cat I Agente de Transporte Cat II	205 10	Motorista de Veículos Leves Motorista de Veículos Pesados	121 98	OPR I/H OPR I/I
Agente Fiscalização Municipal	137	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	152	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Cat I	31	Auxiliar de Saúde Bucal	36	AUXS I/F

jundiai.sp.gov.br
Assinado Digitalmente

jundiai.sp.gov.br

		Auxiliar de Laboratório	02	
Agente Técnico de Saúde Cat II	205	Técnico de Enfermagem Técnico em Saúde Bucal Técnico de Laboratório	220 19 02	TEC I/C
Arquiteto	13	Arquiteto	19	EA I/A
Assistente Social	60	Assistente Social	68	ESP 30 I/A
Auxiliar de Serviços Educacionais	508	Cozinheira	546	AOP I/J
Bibliotecário	02	Bibliotecário	04	ESP I/C
Biologista	09	Biólogo Biomédico	06 05	ESP I/C
Diretor de Escola	105	Diretor de Escola	120	DIR I/C
Educador Esportivo	70	Educador Esportivo	80	ESP I/C
Educador Social	16	Educador Social	16	ESP I/C
Enfermeiro	79	Enfermeiro	122	ESP I/C
Engenheiro	82	Engenheiro	105	EA I/A
Farmacêutico	17	Farmacêutico	29	ESP I/C
Fisioterapeuta	05	Fisioterapeuta	07	ESP 30 I/A

Assinado Digitalmente

Fonoaudiólogo	05	Fonoaudiólogo	07	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	65	Encarregado de Serviços e Obras	57	TEC I/C
Guarda Municipal	289	Guarda Municipal	489	GMG I/C
Inspetor	07	Inspetor	12	GMI I/C
Jornalista	02	Jornalista	02	ESP 30 I/A
Médico	293	Médico	324	SAD I/A
Médico Auditor	03	Médico Auditor	03	SAD I/A
Médico Veterinário	04	Médico Veterinário	10	SAD I/A
Monitor de Creche	658	Educador Infantil Cuidador de Idosos	901 03	EI I/A AOP I/F
Nutricionista	06	Nutricionista	15	ESP I/C
Odontólogo	50	Odontólogo	65	SAD I/A
Operador de Máquinas	55	Operador de Máquinas	55	CPR I/L
Orientador Social	14	Orientador Social	29	OS I/A
Procurador Jurídico	43	Procurador do Município	36	PDM I/A
Professor I	1640	Professor de Educação Básica I	1471	PEB I/A

Assinado Digitalmente

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí
Edição 5226 | 10 de fevereiro de 2023
PODER LEGISLATIVO

Professor II	245	Professor de Educação Básica II	435	PEB I/A
Psicólogo	26	Psicólogo	46	ESP I/C
Repórter Fotográfico	01	Repórter Fotográfico	01	TEC 30 I/C
Sociólogo	02	Sociólogo	03	ESP I/C
Subinspetor	20	Subinspetor	30	GMS I/C
Técnico Agrícola Técnico Industrial	01 96	Técnico Agrícola Técnico em Agropecuária Técnico em Construção Civil Técnico em Logística Técnico em Meio Ambiente Técnico em Nutrição e Dietética Técnico de Segurança no Trabalho	05 05 57 10 10 11 14	TEC I/C
Terapeuta Ocupacional	05	Terapeuta Ocupacional	11	ESP 30 I/A
		Operador de Som e Iluminação	07	TEC I/C
TOTAIS	7415		8.512	

Assinado Digitalmente

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS POR ATIVIDADES

Grupo de Atividades: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL
Orientador Social	OS I/A
Grupo de Atividades: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL**
Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A
Grupo de Atividades: APOIO OPERACIONAL	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL**
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Cozinheira (o)	AOP I/J
Cuidador de Idosos	AOP I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL**
Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Ascensorista	OPR 30 I/I
Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Borracheiro	OPR I/F
Carpinteiro	OPR I/F
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Operador de Máquinas	OPR I/L
Pedreiro	OPR I/F
Pintor	OPR IF
Grupo de Atividades: OPERACIONAL ESPECIALIZADO	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL**
Eletricista	OPR ESP I/A
Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Serralheiro	OPR ESP I/A
Soldador	OPR ESP I/A
Grupo de Atividades: ADMINISTRATIVO	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL**
Agente Fazendário	AAD I/G
Assistente de Administração	AAD I/G
Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/H
Telefonista	AAD 30 I/G
Grupo de Atividades: ESPECIALIZADO	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO**

	GRAU / NÍVEL
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Assistente Social	ESP 30 I/A
Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	ESP I/J
Bibliotecário	ESP I/C
Biólogo	ESP I/C
Biomédico	ESP I/C
Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	ESP I/C
Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	ESP I/C
Jornalista	ESP 30 I/A
Nutricionista	ESP I/C
Psicólogo	ESP I/C
Sociólogo	ESP I/C
Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Grupo de Atividades: PROCURADOR DO MUNICÍPIO	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL**
Procurador do Município	PDM I/A
Grupo de Atividades: ENGENHEIRO E ARQUITETO	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL**
Arquiteto	EA I/A
Engenheiro	EA I/A
Grupo de Atividades: TÉCNICOS E AUXILIARES DE SAÚDE	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL**
Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Técnico de Laboratório	TEC I/C
Técnico em Necropsia	TEC I/C
Grupo de Atividades: MÉDICOS E ODONTÓLOGOS	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL**
Médico	SAD I/A
Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	SAD I/A
Odontólogo	SAD I/A
Grupo de Atividades: EDUCAÇÃO	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO**

PODER LEGISLATIVO

	GRAU / NÍVEL
Educador Infantil	EI I/A
Diretor de Escola	DIR I/C
Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Grupo de Atividades: GUARDA MUNICIPAL	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL**
Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	GMI I/C
Subinspetor	GMS I/C
Grupo de Atividades: TÉCNICOS	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU / NÍVEL**
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Trânsito	TEC I/C
Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico em Agropecuária	TEC I/C
Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico de Segurança no Trabalho	TEC I/C

ANEXO III - TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO - GRAU / NÍVEL
Administrador Público	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP II
Agente Comunitário da Saúde	Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A
Novo	Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Fiscalização Municipal	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Serviços Gráficos II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	Ascensorista	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Telefonista	AAD 30 I/H
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	TEC I/C
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Agente Fiscal Tributário	Auditor Fiscal de Tributos Municipais-AFTM	ESP II/J
Agente Operacional Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria III	Borracheiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Carpinteiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Eletricista de Veículos	OPR ESP II/A
Agente Operacional Categoria III	Eletricista	OPR ESP II/A
Agente Operacional Categoria III	Mecânico de Veículos	OPR ESP II/A
Agente Operacional Categoria III	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Pintor	OPR ESP II/A
Agente Operacional Categoria III	Serralheiro	OPR ESP II/A
Agente Operacional Categoria IV	Eletricista	OPR ESP II/A
Agente Operacional Categoria IV	Pedreiro	OPR I/F

Agente Operacional Categoria IV	Pintor	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Soldador	OPR ESP I/A
Agente Operacional de Saúde Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional de Saúde Categoria II	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria III	Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria IV	Técnico em Necropsia	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Laboratório	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Arquiteto	Arquiteto	EA I/A
Assessor de Serviços Tributários	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Assistente Social	Assistente Social	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Auxiliar de Serviços Educacionais	Cozinheira	AOP I/J
Bibliotecário	Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	Biólogo	ESP I/C
Biologista	Biomédico	ESP I/C
Diretor de Escola	Diretor de Escola	DIR I/A
Educador Esportivo	Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	Enfermeiro	ESP I/C
Engenheiro	Engenheiro	EA I/A
Farmacêutico	Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Guarda Municipal	Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	Inspetor	GMI /C
Jornalista	Jornalista	ESP 30 I/A
Médico	Médico	SAD I/A
Médico Auditor	Médico Auditor	SAD I/A

jundiai.sp.gov.br
Assinado Digitalmente

jundiai.sp.gov.br

ANEXO IV - TABELAS SALARIAIS - ORIENTADOR SOCIAL

	OS - 40 HORAS		
	I	II	III
A	3.910,32	4.223,16	4.561,02
B	4.105,85	4.434,32	4.789,06
C	4.311,14	4.656,03	5.028,50
D	4.526,69	4.888,84	5.279,93
E	4.753,05	5.133,26	5.543,96
F	4.990,69	5.389,91	5.821,14
G	5.240,20	5.659,43	6.112,19
H	5.502,23	5.942,41	6.417,80
I	5.777,34	6.239,51	6.738,69
J	6.066,20	6.551,50	7.075,62
K	6.369,51	6.879,06	7.429,38
L	6.687,99	7.223,00	7.800,87
M	7.022,40	7.584,18	8.190,89
N	7.373,52	7.963,39	8.600,46
O	7.742,19	8.361,56	9.030,47
P	8.129,27	8.779,65	9.481,98
Q	8.535,74	9.218,62	9.956,11
R	8.962,54	9.679,55	10.453,91
S	9.410,67	10.163,54	10.976,63
T	9.881,21	10.671,72	11.525,44
U	10.375,25	11.205,31	12.101,72
V	10.894,04	11.765,53	12.706,79
W	11.438,74	12.353,81	13.342,13
X	12.010,68	12.971,50	14.009,24

	OS - 30 HORAS		
	I	II	III
A	2.932,74	3.167,39	3.420,75
B	3.079,41	3.325,73	3.591,79
C	3.233,35	3.492,04	3.771,38
D	3.395,02	3.666,63	3.959,97
E	3.564,78	3.849,95	4.157,96
F	3.743,00	4.042,43	4.365,85
G	3.930,17	4.244,57	4.584,15
H	4.126,66	4.456,80	4.813,36
I	4.332,99	4.679,65	5.054,04
J	4.549,63	4.913,62	5.306,73
K	4.777,12	5.159,30	5.572,06
L	5.015,99	5.417,29	5.850,65
M	5.266,80	5.688,11	6.143,17
N	5.530,14	5.972,55	6.450,34
O	5.806,64	6.271,17	6.772,85
P	6.096,96	6.584,73	7.111,51
Q	6.401,81	6.913,97	7.467,08
R	6.721,91	7.259,66	7.840,41
S	7.058,01	7.622,63	8.232,43
T	7.410,88	8.003,77	8.644,07
U	7.781,45	8.403,98	9.076,26
V	8.170,52	8.824,16	9.530,09
W	8.579,05	9.265,37	10.006,59
X	9.008,00	9.728,64	10.506,92

Médico Veterinário	Médico Veterinário	SAD I/A
Monitor de Creche	Educador Infantil	EI I/A
Monitor de Creche	Cuidador de Idosos	AOP I/F
Nutricionista	Nutricionista	ESP I/C
Odontólogo	Odontólogo	SAD I/A
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	OPR I/L
Novo	Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Orientador Social	Orientador Social	OS I/A
Procurador Jurídico	Procurador do Município	PDM I/A
Professor I	Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor II	Professor de Educação Básica II	PEB I/A
Psicólogo	Psicólogo	ESP I/C
Publicitário	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Repórter Fotográfico	Repórter Fotográfico	TEC 30 I/C
Sociólogo	Sociólogo	ESP I/C
Sub-Inspetor	Subinspetor	GMS I/C
Técnico Agrícola	Técnico Agrícola	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Construção Civil	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Logística	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico em Meio Ambiente	TEC I/C
Novo	Técnico em Nutrição e Dietética	TEC I/C
Técnico Industrial	Técnico de Segurança do Trabalho	TEC I/C
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	ESP 30 I/A
Vigia	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I

Assinado Digitalmente

Prefeitura de Jundiaí

ANEXO V

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: OS I/A

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

- Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

ATRIBUIÇÕES

- Apoiar na orientação, informação, nos encaminhamentos e acessos aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Monitorar e aplicar atividades programadas a partir dos objetivos de projetos, programas e serviços sociais, visando à reabilitação psicossocial, formação para cidadania, proteção e acolhimento;
- Desenvolver trabalhos com a comunidade junto às crianças, adolescentes, adultos e idosos, a partir do planejamento e desenvolvimento de projetos;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade, proporcionando experiências diferenciadas para as famílias atendidas;
- Acompanhar o desenvolvimento de atividades vinculadas ao serviço de atendimento, tais como: abrigo, alimentação e higiene e, nos programas educativos, as atividades escolares e de iniciação ao trabalho;
- Auxiliar no levantamento dos recursos sociais do bairro, sensibilizando a comunidade e fortalecendo-a para um agir coletivo;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.

Prefeitura de Jundiaí

COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO
Ensino Médio
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
• Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet • Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação • Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação • Legislação, Normas Técnicas e procedimentos da área de atuação
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / pró-atividade, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei por intermédio do qual se pretende alterar o grupo remuneratório básico - nível/grau do cargo de Orientador Social de "AAD I/H" para "OS I/A", previsto na Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o "Plano de Cargos, Salários e Vencimentos".

Em relação à **competência do Município para legislar sobre o tema**, entendemos que a pretensão encontra guarida nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, em combinação com os artigos 18 e 39, todos da Constituição Federal, uma vez que cabe ao Município, no âmbito de sua competência e com base em sua autonomia, instituir o regime jurídico para os servidores da administração pública e dispor das atribuições e da respectiva remuneração.

Ademais, o Município possui competência legislativa para disciplinar o regime jurídico dos seus servidores prevista no artigo 6º, *caput* e inciso XX, da Lei Orgânica de Jundiaí.

Quanto à **iniciativa**, a pretensão somente pode ser apresentada pelo Executivo, em atendimento aos artigos 45 e 46 da Lei Orgânica, que, em simetria com o disposto no artigo 61, §1º, inciso II, "a", da Constituição Federal, reconhecem a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos ao regime jurídico, provimento de cargos e empregos, estabilidade, remuneração e aposentadoria dos servidores.

No aspecto **formal**, tratando-se de transformação, atribuições e provimento de cargos, em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica, o atendimento da pretensão em voga depende da apresentação à Câmara, pelo Poder Executivo, de um projeto de lei ordinária.

No **mérito**, a propositura em apreço se justifica em razão da necessidade da atualização salarial dos ocupantes do cargo de Orientador Social *uma vez que o cargo ao longo dos anos vem se desenvolvendo e aprimorando um importante trabalho,*

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

junto à comunidade, por meio de desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.

Quanto aos impactos orçamentário-financeiros, estes encontram-se demonstrados conforme documento anexo.

Diante da relevância da matéria posta, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

scc.1

PODER LEGISLATIVO

Prefeitura de Jundiaí

Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo Nº SEI 0672317/2023

Em 20/01/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023

VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XII, alínea a) das Instruções nº 02/2008 (TC-A-10.726.026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso II)
Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 01_22
R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.374.808.671	2.532.206.900	3.142.322.400	2.901.025.813	3.121.534.133	3.253.118.473
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.063.555	1.010.697.306	1.184.563.600	1.157.087.772	1.232.298.436	1.293.913.358
Contribuições	29.970.939	29.790.600	33.267.000	33.630.603	35.516.699	37.607.429
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	29.970.939	29.790.600	33.267.000	33.630.603	35.516.699	37.607.429
Receita Patrimonial	10.941.702	8.990.000	42.953.809	47.223.900	50.265.096	52.799.351
Aplicações Financeiras (II)	10.039.067	8.365.100	41.413.000	45.990.708	48.939.588	51.374.932
Outras Receitas Patrimoniais	902.635	624.900	1.540.809	1.363.200	1.451.808	1.524.368
Transferências Correntes	1.330.612.314	1.358.108.944	1.737.193.200	1.633.160.616	1.632.824.463	1.689.973.319
Demais Receitas Correntes	96.170.109	129.640.050	144.264.900	109.515.063	170.309.542	178.825.020
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	96.170.109	129.640.050	144.264.900	109.515.063	170.309.542	178.825.020
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.356.629.569	2.523.338.800	3.100.368.600	2.885.165.113	3.072.708.845	3.201.843.521
RECEITAS DE CAPITAL (V)	30.991.667	14.046.700	79.068.200	27.612.000	33.115.000	40.118.000
Operações de Crédito (VI)	26.554.479	10.491.600	64.217.200	25.000.000	30.000.000	35.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.188	178.000	1.429.000	100.000	100.000	100.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	2.977.188	178.000	1.429.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	5.377.238	279.700	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
Convênios	5.377.238	279.700	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.083.211	41.000	21.000	12.000	15.000	18.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	1.083.211	41.000	21.000	12.000	15.000	18.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.437.588	10.437.588	15.151.000	2.612.000	3.115.000	5.118.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	45.074	-	-	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.367.267.175	2.535.776.388	3.116.054.600	2.887.777.113	3.075.815.845	3.206.961.521

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.078.607.333	2.311.807.700	2.849.909.400	2.647.964.586	2.733.931.516	2.855.518.650
Pessoal e Encargos Sociais	968.844.171	1.068.988.200	1.367.805.200	928.786.582	996.332.820	1.041.040.225
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	29.121.963	29.121.900	63.226.800	45.885.600	51.391.200	53.580.760
Outras Despesas Correntes	1.080.621.199	1.213.527.600	1.418.844.100	1.663.293.424	1.686.207.456	1.770.917.671
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	2.049.485.370	2.271.885.800	2.877.509.400	2.522.079.986	2.682.540.316	2.811.558.096
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	92.400.908	232.324.900	268.150.200	106.587.045	120.178.386	125.178.386
Investimentos	62.268.166	196.579.000	219.450.200	36.000.808	40.000.000	45.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	35.745.900	48.700.000	71.587.845	80.178.386	80.178.386
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	62.268.166	196.579.000	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	5.021.000	12.011.000	18.000.000	18.000.000	20.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	209.585.235	240.416.100	316.304.300	269.384.582	282.539.211	282.539.211
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.111.733.536	2.473.485.800	3.109.570.900	2.572.079.986	2.740.540.316	2.876.558.096
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	255.533.640	62.290.588	6.480.000	315.697.127	335.275.530	330.403.425
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(22.030.353)	39.249.700	(33.349.700)			
Aumento Permanente da Receita			520.263.212	(208.580.487)	183.038.732	131.145.675
Ampliação das Despesas			586.664.800	(507.490.614)	108.400.300	130.017.750
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(66.401.588)	309.368.127	19.578.462	(4.872.104)
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			278.000	303.969	314.696	325.607
IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)			257.417	257.417	257.417	257.417
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			535.100	561.375	572.013	583.024

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

IMPACTO ABSORVIDO PELAS DOTAÇÃO(ÕES):

Prefeitura
de Jundiaí

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário Nº SEI 0670889/2023

Em 19/01/2023

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

DATA:	19/01/2023

PROCESSO Nº:	9102	ANO:	2022

UNIDADE SOLICITANTE:	15 UNID. GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

1. TIPO :

- [] OBRAS CIVIS
- [] REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- [] AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- [] REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS /PARCERIAS/ ETC...
- [] NOVA CONTRATAÇÃO
- [x] OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Trata-se do reenquadramento salarial do cargo de "orientador social". Valor estimado anual R$ 303.957,73.

- [] NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- [] O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- [x] O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- [] O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO	Nº	ANO	TÉRMINIO

VALOR ATUAL/ANO	VALOR PROJETADO/ANO

3. DESPESAS:

[x] PESSOAL E ENCARGOS

[] CUSTEIO

[] INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
001	Reenquadramento salarial do cargo de orientador social	303.957,73	
TOTAL		R$ 303.957,73	R$ -
		R$	303.957,73

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
15.01.08.244.0199.2145		
15.01.08.244.0199.2146		
15.01.08.244.0199.2946	R$ 278.627,92	
TOTAL	R$ 278.627,92	R$ -
	R$	278.627,92

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL	R$ -	R$ -
	R$	-

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS :

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R$)		ANO 02 (R$)		ANO 03 (R$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN			25.329,81		25.329,81	
FEV	25.329,81		25.329,81		25.329,81	
MAR	25.330,81		25.329,81		25.329,81	
ABR	25.331,81		25.329,81		25.329,81	
MAI	25.332,81		25.329,81		25.329,81	
JUN	25.333,81		25.329,81		25.329,81	
JUL	25.334,81		25.329,81		25.329,81	
AGO	25.335,81		25.329,81		25.329,81	
SET	25.336,81		25.329,81		25.329,81	
OUT	25.337,81		25.329,81		25.329,81	
NOV	25.338,81		25.329,81		25.329,81	
DEZ	25.339,81		25.329,82		25.329,82	
TOTAL 01	279.692,91	-	303.957,73	-	303.957,73	-
TOTAL 02	279.692,91		303.957,73		303.957,73	

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Bellodi Crepaldi, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento**, em 19/01/2023, às 13:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Brant de Carvalho Falcão, Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 19/01/2023, às 14:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)	15.08.244.199.2145.3.1.90.11.00.0; 15.08.244.199.2145.3.1.90.13.00.0; 15.08.244.199.2146.3.1.90.11.00.0; 15.08.244.199.2146.3.1.90.13.00.0; 15.08.243.199.2155.3.1.90.11.00.0; 15.08.243.199.2155.3.1.90.13.00.0; 15.08.244.199.2046.3.1.90.11.00.0; 15.08.244.199.2046.3.1.90.13.00.0.

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0009162/2022, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que altera a Lei Municipal nº 7.827/12, modificando os Anexos I, II, III, IV e V da norma (Cargo do Orientador Social)

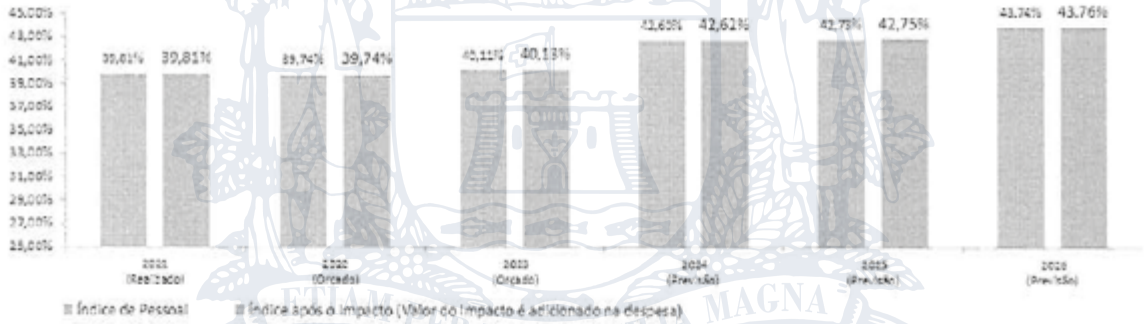
Notas Explicativas:
Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeitos das fontes do RPPS (FPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Versão 01_23 Antes do RREO 2022 e da aprovação da LDO 2024

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2023
VALORES CORRENTES

ITENS	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
Receita Corrente Líquida	2.375.180.405	2.532.216.900	3.162.422.400	2.885.165.113	3.072.700.845	3.326.335.808
Despesas Totais com Pessoal	945.564.731	1.006.352.400	1.268.306.000	1.228.972.174	1.312.085.828	1.411.352.205
Índice de Pessoal	39,81%	39,74%	40,11%	42,60%	42,73%	43,74%
Índice após o impacto (Valor do impacto é adicionado na despesa)	39,81%	39,74%	40,13%	42,62%	42,75%	43,76%
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF) - 51,3%	1.218.467.594	1.299.027.270	1.622.062.693	1.480.089.703	1.576.295.534	1.655.110.310
Limite Legal (art. 20 LRF) - 54,0%	1.282.597.418	1.367.397.126	1.706.908.096	1.557.989.161	1.658.258.457	1.742.231.579

IMPACTO ATUARIAL TOTAL	R$	1.029.667,53



Versão 01_23 Antes do RREO 2022 e da aprovação da LDO 2024

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento**, em 23/01/2023, às 10:20, conforme art. 1º, § 2º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 23/01/2023, às 11:45, conforme art. 1º, § 2º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **0672317** e o código CRC **2D7CDDEC**.

Prefeitura
de Jundiaí

Anexo III Nº SEI 0670885/2023 **Em 19/01/2023**

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa com o reenquadramento salarial do cargo de orientador social, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e será custeada pelas dotações orçamentárias 15.01.08.244.0199.2145, 15.01.08.244.0199.2146
e 15.01.08.244.0199.2946, fonte 0.

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.

Atenciosamente

Maria Brant
Gestora da UGADS

Documento assinado eletronicamente por **Maria Brant de Carvalho Falcão, Gestor da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social**, em 19/01/2023, às 14:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **0670885** e o código CRC **710417AD**.

Avenida Antônio Segre, 81 - Bairro Centro - Jundiaí - SP - CEP 13201-155
Tel: 11 4589 6784 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0009162/2022 0670885v2

Prefeitura de Jundiaí

Manifestação Nº SEI 0480091/2022 **Em 01/06/2022**

IPREJUN, Departamento de Planejamento, Gestão e Orçamento

Atendendo a sugestão da UGAGP/DCS (0463771), o presente processo foi encaminhado ao IPREJUN para análise e manifestação quanto ao impacto atuarial decorrente da proposta de aumento em 19,35% nos vencimentos dos orientadores sociais.

Informamos que a alteração salarial para os servidores ativos impacta financeiramente a folha do instituto de previdência em virtude da regra da **paridade** existente na legislação previdenciária, através da qual o reajuste dos proventos dos benefícios previdenciários de aposentadoria ou de pensão por morte ocorre toda vez que houver reajuste para os servidores ativos.

No caso em tela, informamos que **o IPREJUN possui em sua folha de pagamento um servidor aposentado ou pensionista enquadrado no cargo de orientador social com o direito à paridade**. Logo, o aumento concedido aos servidores ativos terá impacto financeiro e orçamentário na folha do instituto, que aplicará ao segurado o mesmo reajuste decorrente da medida, com acréscimo de R$ 16.110,02 ao ano.

Além disso, atuarialmente existirá impacto nas **reservas matemáticas de benefícios a conceder e concedidos.**

A diferença na Provisão Matemática apurada será de R$ 1.029.667,53 (Hum milhão, vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme parecer atuarial em anexo, emitido em 01/06/02022. Destacamos que a apuração ocorreu com base nas informações constantes da avaliação aturarial realizada com data base em 31 de dezembro de 2021.

Sendo essas as considerações decorrentes da avaliação da Emenda, remetemos à deliberação do Diretor Presidente do IPREJUN.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

IPREJUN, Presidência

Ciente e de acordo com a atualização da manifestação da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças.
Encaminho a manifestação e estudo atuarial para demais providências.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Claudia George Musseli Cezar, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 01/06/2022, às 11:19, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 392148861901035234716003422509396964 91

Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Figueiredo, Diretor Presidente - IPREJUN**, em 01/06/2022, às 11:21, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 107581831530664498944585406382095096512

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **0480091** e o código CRC **FF5291F0**.

LUMENS ATUARIAL

Canoas (RS), 01 de junho de 2022.
Senhora
Claudia George Musseli Cezar
Diretora Administrativa Financeira – IPREJUN
Jundiaí – SP

Ref.: Parecer 2022.06.01 – Impacto Atuarial

Prezada Senhora,

Versa o presente parecer acerca da consulta formulada pelo **Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (SP) – IPREJUN**, por meio de e-mail encaminhado no dia 25/06/2022, solicitando que fossem apuradas as diferenças nas reservas matemáticas deste RPPS, para um grupo de servidores para análise no caso de reenquadramento de 20 Orientadores Sociais, que devem ter um acréscimo salarial na ordem de 19,35%, bem como uma aposentada com direito à paridade seria igualmente afetada.

Para tanto, salientamos que nos reportaremos aos parâmetros e data base adotados na Avaliação Atuarial 2022 a ser executada para este IPREJUN, qual seja, 31/12/2021, a fim de que sejam apurados os valores das diferenças objeto deste Parecer.

Segue o dado referente ao caso pontuado, nos encaminhado para a execução do cálculo de impacto:

Grupo	Valor Original	Valor Recalculado
Ativos	R$ 84.885,24	R$ 109.793,36
Aposentados	R$ 6.404,30	R$ 7.643,53
Diferença Total Mensal		**R$ 26.147,35**

Desta forma, atuarialmente, o impacto de uma eventual elevação não prevista nas remunerações na fase ativa se dá por meio do crescimento da reserva (provisão) matemática / passivo atuarial, que é o valor a ser guardado pelo RPPS a fim de que sejam honrados os compromissos futuros prometidos pelo plano de benefícios, por meio do pagamento dos benefícios previdenciários. Mais especificamente, a **provisão matemática de benefícios a conceder (PMBaC)** é aquela correspondente aos valores dos servidores em atividade pertencentes a um plano de benefícios. Por sua vez, a **provisão matemática de benefícios concedidos (PMBC)** é aquela correspondente aos valores dos servidores já inativos pertencentes a um plano de benefícios.

LUMENS ATUARIAL

As alterações não esperadas nas regras de benefícios com a consequente revisão do passivo atuarial costumam não ter a contrapartida imediata necessária à sua cobertura, que seria o aporte de bens e direitos no mesmo valor do impacto dimensionado, o que naturalmente decorre na elevação do resultado de déficit atuarial, quando da realização das avaliações atuariais seguintes.

Apresentamos abaixo, os resultados aferidos, considerando todos os aspectos mencionados neste Parecer:

Provisão	Valor original	Valor Recalculado
PMBaC	R$ 28.628.525,08	R$ 29.518.066,40
PMBC	R$ 778.119,84	R$ 918.245,97
Diferença Total		**R$ 1.029.667,53**

Assim sendo, conclusivamente, restaram demonstradas no quadro acima as diferenças apuradas nas provisões matemáticas, e que impactarão diretamente o resultado atuarial a ser aferido nas Avaliação Atuariais seguintes a serem realizadas para o IPREJUN.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Walter
Atuário MIBA nº 2.091
Lumens Atuarial

www.lumensatuarial.com.br

Prefeitura de Jundiaí

Declaração Nº SEI 0668497/2023 **Em 17/01/2023**

UGAGP/UAGP

Nos termos da Lei nº 9.801/2022, Art. 27 declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei, visa a alteração do "grupo remuneratório básico - nível/grau", do cargo de orientador social de ADD I/H para OS I/A, com valorização de 19,35%, constante na Lei nº 7.827/2012, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato**, **Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 18/01/2023, às 12:07, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.jundiai.sp.gov.br informando o código verificador **0668497** e o código CRC **A63B4EA9**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0009162/2022 0668497v2

Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

*[Texto consolidado – atualizado até a Lei nº 9.816, de 31 de agosto de 2022]**

LEI N.º 7.827, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Reformula o Plano de Cargos, Empregos, Carreiras e Remuneração dos servidores da Prefeitura, redenominando-o "Plano de Cargos, Salários e Vencimentos".

ÍNDICE**

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
TÍTULO II – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS 4
CAPÍTULO I – DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS 4
CAPÍTULO II – DA MOBILIDADE FUNCIONAL 5
Seção I – Disposições Gerais 5
Seção II – Da Progressão e da Promoção 6
Subseção I – Da Progressão 6
Subseção II – Da Promoção 6
Subseção III – Dos Critérios para Aquisição do Interstício Mínimo 10
CAPÍTULO III – DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 10
CAPÍTULO IV – DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO 11
CAPÍTULO V – DA REMUNERAÇÃO 13
CAPÍTULO VI – DO ENQUADRAMENTO 16
TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS 20
ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO 22
ANEXO II – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO*** 27

* **Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.**

** Índice inexistente na lei original. Adicionado nesta compilação para facilitar as consultas.

*** A Lei nº 8.763, de 03 de março de 2017, que reestruturou a Administração Pública e criou e extinguiu cargos, em seu art. 45, "caput" e § 1º, determinou a substituição dos cargos e respectivas descrições previstos nos

jundiai.sp.gov.br

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 22)

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SITUAÇÃO ATUAL	QUANTITATIVO	SITUAÇÃO NOVA	QUANTITATIVO	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – NÍVEL/GRAU
Agente Comunitário da Saúde	150	Agente Comunitário de Saúde	200	ACS I/A[2]
		Agente de Defesa Civil *(transformação de 05 cargos de Gerente de Serviços e Obras)*	05	OPR I/D
Agente Operacional Cat. I Agente Operacional de Saúde Cat. I Agente de Serviços Gráficos II Agente Operacional Cat. II Vigia	760 40 02 109 06	Agente de Serviços Operacionais *(15 vagas remanejadas de Agente de Serviços Operacionais – cat. IV)*	959 [3]	AOP I/I[4]
Agente Operacional de Saúde Cat. II *(com atuação na área de Zoonoses)*	96	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias[5] *(50 vagas remanejadas para Agente Comunitário de Saúde)*	46	AUXS I/F[5]
Agente Operacional de Saúde Cat. III	03	Auxiliar de Necropsia	03	OPR I/F[6]
Agente Operacional de Saúde Cat. IV	02	Técnico de Necropsia	03 [3]	TEC I/C[7]
Agente de Serviços Operacionais Cat. III Agente de Serviços Operacionais Cat. IV	147 61	Borracheiro Carpinteiro Pedreiro Pintor	05 15 60 20	OPR I/F[6]
		Eletricista Eletricista de Veículos Mecânico de Veículos Serralheiro Soldador	48 10 10 15 10	OPR ESP I/A[8]
Agente de Suporte Administrativo Cat. I	14	Ascensorista	14	OPR I/I 30h[9]
Agente de Suporte Administrativo Cat II Agente de Suporte Administrativo Cat III	667 32	Agente Fazendário *(62 Agentes de Suporte Administrativo Cat. II com atuação área Fiscal / Tributária / Orçamentária e 03 oriundos de Agente de Suporte Administrativo Cat. III)*	78 [3]	AAD I/G[10]

[2] Grau inicial alterado pela Lei n.º 9.781, de 08 de junho de 2022.
[3] Quantitativos alterados pela Lei n.º 7.996, de 27 de fevereiro de 2013.
[4] Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.538, de 09 de dezembro de 2015.
[5] Cargo redenominado e com escolaridade e grau inicial alterados pela Lei n.º 8.432, de 28 de maio de 2015.
[6] Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.540, de 09 de dezembro de 2015.
[7] Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.568, de 28 de dezembro de 2015.
[8] Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.551, de 09 de dezembro de 2015.
[9] Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.541, de 09 de dezembro de 2015.
[10] Grau inicial desses dois cargos alterado pela Lei n.º 8.545, de 09 de dezembro de 2015.

Assinado Digitalmente

Bibliotecário	02	Bibliotecário	04 [24]	ESP I/C[25]
Biologista	09	Biólogo[26]	06	ESP I/C[25]
		Biomédico[26]	05	ESP I/C[25]
Diretor de Escola	105	Diretor de Escola	120 [24]	DIR I/C[25]
Educador Esportivo	70	Educador Esportivo	80 [24]	ESP I/C[25]
Educador Social	16	Educador Social	16	ESP I/C[25]
Enfermeiro	79	Enfermeiro	122 [27]	ESP I/C[25]
Engenheiro	82	Engenheiro	105 [24]	EA I/A[21]
Farmacêutico	17	Farmacêutico	29 [27]	ESP I/C[25]
Fisicterapeuta	05	Fisioterapeuta	07 [27]	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	05	Fonoaudiólogo	07 [24]	ESP I/C[25]
Gerente de Serviços e Obras	65	Encarregado de Serviços e Obras *(05 cargos remanejados para Agente de Defesa Civil e 03 para Operador de Som e Iluminação)*	57	TEC I/C[25]
Guarca Municipal	289	Guarda Municipal	489 [28]	GMG I/C[25]
Inspetor	07	Inspetor	12 [28]	GMI I/C[25]
Jornalista	02	Jornalista	02	ESP 30 I/A
Médico	293	Médico	324 [24]	SAD I/A
Médico Auditor	03	Médico Auditor	03	SAD I/A
Médico Veterinário	04	Médico Veterinário	10 [29]	SAD I/A
Monitor de Creche	658	Educador Infantil [30]	901 [22]	EI I/A[33]
		Cuidador de Idosos	03	AOP I/F
Nutricionista	06	Nutricionista	15 [27]	ESP I/C[25]
Odontólogo	50	Odontólogo	65 [24]	SAD I/A
Operador de Máquinas	55	Operador de Máquinas	55	OPR I/L[31]
Orientador Social	14	Orientador Social *(01 remanejado do Agente de Suporte Administrativo Cat. IV)*	29 [32]	AAD I/H[33]
Procurador Jurídico	43	Procurador do Município	36 [34]	PDM I/A[34]

[12] Quantitativos alterados pela Lei n.º 8.119, de 18 de dezembro de 2013.
[13] Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.536, de 09 de dezembro de 2015.
[24] Quantitativos alterados pela Lei n.º 7.996, de 27 de fevereiro de 2013.
[25] Graus iniciais alterados pela Lei n.º 8.558, de 28 de dezembro de 2015.
[26] Cargos redefinidos pela Lei n.º 9.816, de 31 de agosto de 2022.
[27] Quantitativos alterados pela Lei n.º 9.414, de 06 de abril de 2020.
[28] Quantitativos alterados pela Lei n.º 8.078, de 18 de outubro de 2013.
[29] Quantitativo alterado pela Lei n.º 8.226, de 04 de junho de 2014.
[30] Grau inicial e denominação do cargo alterados pela Lei n.º 9.707, de 16 de fevereiro de 2022.
[31] Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.409, de 08 de maio de 2015.
[32] Quantitativo alterado pela Lei n.º 8.260, de 16 de julho de 2014.
[33] Grau inicial alterado pela Lei n.º 8.542, de 09 de dezembro de 2015.
[34] Quantitativo e grau inicial alterados pela Lei n.º 8.406, de 08 de maio de 2015.

Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 32)

ANEXO VI – QUADRO DE CARGOS POR ATIVIDADES[54]

Grupo de Atividades: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE[55]	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL
Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A
Grupo de Atividades: APOIO OPERACIONAL	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL**
Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Cozinheira(o)	AOP I/J
Cuidador de Idosos	AOP I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL**
Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Ascensorista	OPR 30 I/I
Auxiliar de Necropsia	OPR I/F
Borracheiro	OPR I/F
Carpinteiro	OPR I/F
Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Operador de Máquinas	OPR I/L
Pedreiro	OPR I/F
Pintor	OPR I/F
Grupo de Atividades: OPERACIONAL ESPECIALIZADO	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL**
Eletricista	OPR ESP I/A
Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Serralheiro	OPR ESP I/A
Soldador	OPR ESP I/A
Grupo de Atividades: ADMINISTRATIVO	**GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO GRAU/NÍVEL**
Agente Fazendário	AAD I/C
Assistente de Administração	AAD I/G
Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/H
Orientador Social	AAD I/H
Telefonista	AAD 30 I/G
Grupo de Atividades: ESPECIALIZADO	**GRUPO REMUNERATÓRIO**

[54] Anexo com redação dada pela Lei n.º 9.733, de 23 de março de 2022.
[55] Grupo criado e grau inicial alterado pela Lei n.º 9.781, de 08 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 51)

ANEXO XVII – TABELA DE CONVERSÃO DE CARGOS[77]

SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO PROPOSTA	GRUPO REMUNERATÓRIO BÁSICO – GRAU/NÍVEL
Administrador Público	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Agente Comunitário da Saúde	Agente Comunitário de Saúde	ACS I/A[78]
Novo	Agente de Defesa Civil	OPR I/D
Agente de Fiscalização Municipal	Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	TEC I/C
Agente de Serviços Gráficos II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria I	Ascensorista	OPR 30 I/I
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Operador de Trânsito e Tráfego	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria II	Telefonista	AAD 30 I/H
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Agente Fazendário	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria III	Assistente de Administração	AAD I/G
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico de Gestão	TEC I/C
Agente de Suporte Administrativo Categoria IV	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Agente de Trânsito	Agente de Trânsito	TEC I/C
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Leves	OPR I/H
Agente de Transporte Categoria I	Motorista de Veículos Pesados	OPR I/I
Agente Fiscal Tributário	Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	ESP I/J
Agente Operacional Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria II	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional Categoria III	Borracheiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Carpinteiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Eletricista de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Mecânico de Veículos	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria III	Pintor	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria III	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Eletricista	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Pedreiro	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Pintor	OPR I/F
Agente Operacional Categoria IV	Serralheiro	OPR ESP I/A
Agente Operacional Categoria IV	Soldador	OPR ESP I/A
Agente Operacional de Saúde Categoria I	Agente de Serviços Operacionais	AOP I/I
Agente Operacional de Saúde Categoria II	Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	AUXS I/F
Agente Operacional de Saúde Categoria III	Auxiliar de Necropsia	OPR I/F

[77] Anexo com redação dada pela Lei n.º 9.733, de 23 de março de 2022.
[78] Grau inicial alterado pela Lei n.º 9.781, de 08 de junho de 2022.

Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 52)

Agente Operacional de Saúde Categoria IV	Técnico em Necropsia	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Saúde Bucal	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria I	Auxiliar de Laboratório	AUXS I/F
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Enfermagem	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico de Laboratório	TEC I/C
Agente Técnico de Saúde Categoria II	Técnico em Saúde Bucal	TEC I/C
Arquiteto	Arquiteto	EA I/A
Assessor de Serviços Tributários	Assistente Técnico Tributário	TEC I/C
Assistente Social	Assistente Social	ESP 30 I/A
Assistente Técnico	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J
Auxiliar de Serviços Educacionais	Cozinheira	AOP I/J
Bibliotecário	Bibliotecário	ESP I/C
Biologista	Biólogo[79]	ESP I/C
Biologista	Biomédico[79]	ESP I/C
Diretor de Escola	Diretor de Escola	DIR I/A
Educador Esportivo	Educador Esportivo	ESP I/C
Educador Social	Educador Social	ESP I/C
Enfermeiro	Enfermeiro	ESP I/C
Engenheiro	Engenheiro	EA I/A
Farmacêutico	Farmacêutico	ESP I/C
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	ESP 30 I/A
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	ESP I/C
Gerente de Serviços e Obras	Encarregado de Serviços e Obras	TEC I/C
Guarda Municipal	Guarda Municipal	GMG I/C
Inspetor	Inspetor	GMI I/C
Jornalista	Jornalista	ESP 30 I/A
Médico	Médico	SAD I/A
Médico Auditor	Médico Auditor	SAD I/A
Médico Veterinário	Médico Veterinário	SAD I/A
Monitor de Creche	Educador Infantil	EI I/A
Monitor de Creche	Cuidador de Idosos	AOP I/F
Nutricionista	Nutricionista	ESP I/C
Odontólogo	Odontólogo	SAD I/A
Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	OPR I/L
Novo	Operador de Som e Iluminação	TEC I/C
Orientador Social	Orientador Social	AAD I/H
Procurador Jurídico	Procurador do Município	PDM I/A
Professor I	Professor de Educação Básica I	PEB I/A
Professor II	Professor de Educação Básica II	PED I/A
Psicólogo	Psicólogo	ESP I/C
Publicitário	Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	ESP I/J

[79] Cargos redefinidos pela Lei nº 9.816, de 31 de agosto de 2022.

Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 54)

ANEXO XVIII – ÍNDICE DE DESCRIÇÕES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	PÁGINA
Agente Comunitário de Saúde	56
Agente de Defesa Civil	58
Agente de Fiscalização de Posturas Municipais	60
Agente de Serviços Operacionais	68
Agente de Trânsito	70
Agente de Zoonoses e Combate a Endemias	72
Agente Fazendário	74
Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento	76
Arquiteto	80
Ascensorista	83
Assistente de Administração	85
Assistente Social	87
Assistente Técnico de Gestão	91
Assistente Técnico Tributário	93
Auditor Fiscal de Tributos Municipais – AFTM	95
Auxiliar de Laboratório	98
Auxiliar de Necropsia	100
Auxiliar de Saúde Bucal	101
Bibliotecário	103
Biólogo	105
Biomédico	107
Borracheiro	109
Carpinteiro	111
Cozinheiro	113
Cuidador de Idosos	115
Diretor de Escola	116
Educador Esportivo	118
Educador Infantil	120
Educador Social	122
Eletricista	124
Eletricista de Veículos	126
Encarregado de Serviços e Obras	128
Enfermeiro	130
Engenheiro	133
Farmacêutico	136
Fisioterapeuta	139
Fonoaudiólogo	141

Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 55)

Guarda Municipal	143
Inspetor	145
Jornalista	147
Mecânico de Veículos	149
Médico	151
Médico Auditor	155
Médico Veterinário	157
Motorista de Veículos Leves	160
Motorista de Veículos Pesados	162
Nutricionista	164
Odontólogo	167
Operador de Máquinas	170
Operador de Som e Iluminação	172
Operador de Trânsito e Tráfego	174
Orientador Social	176
Pedreiro	178
Pintor	180
Procurador do Município	182
Professor de Educação Básica I	184
Professor de Educação Básica II	186
Psicólogo	188
Repórter Fotográfico	192
Serralheiro	193
Sociólogo	195
Soldador	196
Subinspetor	198
Técnico Agrícola	200
Técnico de Enfermagem	201
Técnico de Laboratório	203
Técnico de Segurança do Trabalho	205
Técnico em Agropecuária	208
Técnico em Construção Civil	210
Técnico em Logística	213
Técnico em Meio Ambiente	215
Técnico em Necropsia	217
Técnico em Nutrição e Dietética	219
Técnico em Saúde Bucal	221
Telefonista	223
Terapeuta Ocupacional	225

Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 176)

DESCRIÇÃO DE CARGO[132]
CARGO: ORIENTADOR SOCIAL
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: AAD I/H
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
• Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização, visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família.
ATRIBUIÇÕES
• Apoiar na orientação, informação, nos encaminhamentos e acessos aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; • Monitorar e aplicar atividades programadas a partir dos objetivos de projetos, programas e serviços sociais, visando à reabilitação psicossocial, formação para cidadania, proteção e acolhimento; • Desenvolver trabalhos com a comunidade junto às crianças, adolescentes, adultos e idosos, a partir do planejamento e desenvolvimento de projetos; • Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; • Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade, proporcionando experiências diferenciadas para as famílias atendidas; • Acompanhar o desenvolvimento de atividades vinculadas ao serviço de atendimento, tais como: abrigo, alimentação e higiene e, nos programas educativos, as atividades escolares e de iniciação ao trabalho; • Auxiliar no levantamento dos recursos sociais do bairro, sensibilizando a comunidade e fortalecendo-a para um agir coletivo; • Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação e Unidade de Gestão.
COMPETÊNCIAS TÉCNICAS
FORMAÇÃO:
Ensino Médio
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

[132] Descrição do cargo alterada pela Lei n.º 9.733, de 23 de março de 2022.

Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 7.827/2012 – pág. 177)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
• Informática – Pacote Office, Sistemas Integrados e Internet • Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação • Utilização de materiais e equipamentos na área de atuação
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cultura da qualidade, flexibilidade, iniciativa / pró- atividade, relacionamento interpessoal, solução de conflitos e trabalho em equipe.

PROJETO DE LEI Nº 13.893

Art. 1º A ementa da Lei nº 5.035, de 15 de setembro de 1997, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Veda o transporte individual e coletivo de passageiros não-delegado; e dá providências correlatas."

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 5.035, de 15 de setembro de 1997, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É vedado o transporte individual e coletivo de passageiros por qualquer meio, não autorizado ou permitido pelo Poder Público.
(...)" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca estender ao transporte individual de passageiros a proibição prevista na Lei nº 5.035, de 15 de setembro de 2015.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde encontra supedâneo, quanto à competência, no *caput* e inciso X, alínea "b", do artigo 6º Lei Orgânica do Município.

No que tange à iniciativa, atestamos que é concorrente em conformidade com o inciso I do artigo 13 c/c artigos 44 e 45 da Lei Orgânica do Município.

No mérito, a Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte constata que, desde meados de março de 1997, o Município Jundiaí viu-se invadido por veículos que efetuavam o transporte de passageiros de forma irregular, provocando prejuízos ao sistema de transporte coletivo já instituído, vez que trabalhavam somente nos horários com grande oferta de passageiros, sem nenhum controle, sem atendimento a bairros distantes entre outros e, principalmente, provocando evasão de receitas do sistema.

Com o passar do tempo e o surgimento de novas formas de transporte de passageiros, a Municipalidade vem enfrentando problema semelhante, agora, com veículos tipo "motocicletas", implantado por meio de aplicativo, o que justifica a apresentação da presente propositura.

Por derradeiro, enfatiza-se que a proposta em comento não tem implicação de ordem orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas, que acompanha o presente.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 13894/2023

(Adriano Santana dos Santos)

Altera a Lei nº 2.376/1979, que institui o Calendário Municipal de Eventos, para reservar, nos eventos destinados ao público infantil, horário de desligamento de equipamentos de som para participação das pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 1º. A Lei nº. 2.376. de 21 de novembro de 1979, que institui o Calendário Municipal de Eventos, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

"Art. 4º. (...)

(Parágrafo). Nos eventos destinados ao público infantil incluídos no "Calendário Municipal de Eventos" em que houver reprodução de músicas, reservar-se-á ao menos 1 (uma) hora de seu horário para que os equipamentos de som sejam desligados ("Hora do Silêncio"), possibilitando a participação das pessoas com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista-TEA." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo estimular a participação de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista-TEA nos eventos destinados ao público infantil, proporcionando um período em que os ruídos sejam diminuídos para que este público possa ser incluído e também aproveite os eventos de nossa cidade. Diversas ações que remetem à hora do silêncio têm sido difundidas pelas cidades brasileiras e demonstram sensibilidade ao atender as pessoas que sentem de maneira mais intensa os estímulos do ambiente. Essa iniciativa parte da demanda da população que convive, especialmente, com crianças portadoras do TEA e almejam vivenciar momentos de diversão em ambiente seguro para esse público sem desencadear alterações e desconfortos. Entendendo que política pública de qualidade se faz com a participação da população e acatando este pedido de pais, responsáveis, familiares e amigos de pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), peço aos nobres Vereadores o apoio para aprovação deste projeto.

ADRIANO SANTANA DOS SANTOS
Dika Xique Xique

PROJETO DE LEI Nº 13895/2023

(Cícero Camargo da Silva)

Prevê disponibilização de acesso gratuito à internet em estabelecimentos comerciais que optarem por oferecer cardápio na forma digital.

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais que oferecem cardápios na forma digital, via *QR Code* ou tecnologia equivalente, disponibilizarão acesso gratuito à internet para utilização dos consumidores, fixando-se cartaz com a senha de acesso em local de fácil visualização.

Parágrafo único. É facultado ao estabelecimento, alternativamente, manter exemplares físicos do cardápio para consulta do consumidor interessado, caso não forneça internet na forma do *caput* deste artigo ou haja impossibilidade de o consumidor acessar o cardápio digital em seu dispositivo.

Art. 2º. A infração do disposto nesta lei implica multa no importe de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo obrigar os estabelecimentos comerciais a disponibilizarem internet aos consumidores de forma gratuita quando oferecerem aos seus clientes o cardápio na forma digital.

Nos dias atuais, há enormes vantagens de cardápio digital, sendo esta forma usada quase que de forma unânime pelos estabelecimentos em todo Brasil.

Pesquisas apontam que os benefícios do cardápio digital não estão só atrelados à saúde, mas também porque possibilita usar imagens mais atrativas nos meios digitais, reduz na margem de erros nos pedidos, há feedback dos clientes em tempo real, há flexibilidade para renovar o cardápio, maior autonomia aos clientes e economia com impressão.

Como desvantagem, o único ponto levantado está relacionado a casos em que o cliente não leva com ele um dispositivo com acesso à internet.

O cliente que ainda não tem acesso à internet não consegue acessar o cardápio digital.

SÃO PAULO

Nesse caso, é prudente que o estabelecimento invista em meios de se permitir acesso ao cardápio no momento do pedido. Portanto, este projeto poderá trazer mais benefícios ao consumidor.

Considerando o que foi exposto acima, peço apoio aos nobres Pares para aprovação deste projeto de lei

CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde

PROJETO DE LEI Nº 13896/2023

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Institui o **Programa de Incentivo a Empregabilidade e Feira de Profissões.**

Art. 1º. É instituído o **Programa de Incentivo a Empregabilidade e Feira de Profissões** a ser executado pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover o incentivo a empregabilidade e a organização de feira de profissões, a ser realizado anualmente na terceira semana de setembro.

Parágrafo único. O **Programa** abrangerá, dentre outras ações, a realização da "Semana de Incentivo à Empregabilidade", com palestras, *workshops*, mutirões de vagas de emprego, distribuição de folhetos educativos e atividades alusivas ao tema.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

De acordo com dados divulgados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua) divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no segundo semestre do ano de 2022, evidenciou-se o número de desempregados de 9,7 milhões de pessoas, logo, um recorde do país de trabalhadores informais.

O número de pessoas sem carteira assinada no setor privado foi de 13,2 milhões de pessoas, o maior da série histórica iniciada em 2012.

De acordo com o IBGE, 355 mil pessoas entraram nessa modalidade no segundo semestre de 2022, totalizando 1,8 milhão no referido ano.

Dessa forma, é de vital importância que o Poder Público realize projetos e políticas públicas que tenham por principal objetivo, o incentivo a empregabilidade, para que todos os cidadãos tenham uma vida digna e que também seja uma forma de incentivo para que os empregadores cada vez mais mirem em nosso país e também em nosso Município para estabelecerem-se.

É cada vez mais necessário que sejam realizadas feiras e mutirões de empregabilidade, de maneira que sejam construídas pontes entre os interessados em eventual vaga e os empregadores, além de também facilitar para os cidadãos interessados que encontrem as oportunidades em apenas um local, pois sabemos das dificuldades diárias do cidadão desempregado no deslocamento a diferentes pontos.

Por essas razões, peço aos nobres Pares a aprovação deste importante projeto de lei.

DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA
Daniel Lemos

PROJETO DE LEI Nº 13897/2023

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina **"Rua ERNESTINA MEZZALIRA CODARIN"** a Rua 01 do loteamento Jardim Santa Fé (Bairro Champirra).

Art. 1º. É denominada **"Rua ERNESTINA MEZZALIRA CODARIN"** a Rua 01 do loteamento Jardim Santa Fé, no Bairro Champirra, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Eng. MARCELO GASTALDO

PROJETO DE LEI Nº 13898/2023

(Marcelo Gastaldo)

Denomina **"Rua ORLANDA CAMILA DOS SANTOS - "DONA LANDA"** a Rua 02 do loteamento Jardim Santa Fé (Bairro Champirra).

Art. 1º. É denominada **"Rua ORLANDA CAMILA DOS SANTOS - "DONA LANDA"** a Rua 02 do loteamento Jardim Santa Fé, no Bairro Champirra, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Eng.º Marcelo Gastaldo
Vereador

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13899/2023

(Marcelo Roberto Gastaldo)

Denomina **"Rua ARMINDA DAS GRAÇAS DE SOUZA"** a Rua 06 do loteamento Jardim Santa Fé (Bairro Champira).

Art. 1º. É denominada **"Rua ARMINDA DAS GRAÇAS DE SOUZA"** a Rua 06 do loteamento Jardim Santa Fé, no Bairro Champira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Eng.º Marcelo Gastaldo
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 13900/2023
(Paulo Sergio Martins)

Denomina **"Pista de Caminhada PAULO SÉRGIO TEIXEIRA COELHO NASSER"** a área localizada ao canteiro central da Av. Dr. Adilson Rodrigues.

Art. 1º. É denominada ***"Pista de Caminhada PAULO SÉRGIO TEIXEIRA COELHO NASSER"*** a área destinada a este fim localizada no canteiro central da Av. Dr. Adilson Rodrigues, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

PAULO SERGIO MARTINS
Paulo Sergio - Delegado

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1116/2023

(Adilson Roberto Pereira Junior)

Altera o Código Tributário para vedar exigência de matrícula atualizada do Registro de Imóveis para requerimento de parcelamento de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo.

Art. 1º. O Código Tributário (Lei Complementar nº. 460, de 22 de outubro de 2008) passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

"Art. 20 - __. Para requerimento de parcelamento de débitos concernentes a IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, não será exigida cópia da matrícula atualizada do Registro de Imóveis, bastando a apresentação do carnê do IPTU." (NR)

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Os débitos referentes aos tributos vinculados ao imóvel, como IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, possuem característica *"propter rem"*. Isso significa que para a Prefeitura quem responde pela dívida é o próprio imóvel, portanto, independe de quem seja o seu titular.

Jundiaí exige, para requisição de parcelamento dos tributos em evidência, a cópia da matrícula atualizada, sendo que o custo de tal documento é de R$ 68,25 (sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), não sendo razoável impor mais essa despesa ao contribuinte que pretende sanar sua inadimplência, até porque a Prefeitura aceita simples contrato de compromisso de compra e venda ou uma escritura sem registro para vincular responsável tributário.

Ao Município interessa receber, sendo irrelevante se quem paga é o titular proprietário, locatário ou terceiro interessado, vez que mesmo que alguém se disponha a pagar dívida alheia, não há razões para criar embaraços, muito menos aumento de despesas.

Vale ressaltar julgado do STJ (REsp 1.111.202. Tema 122), ficou estabelecido pela Primeira Seção que "tanto o promitente comprador (possuidor a qualquer título) do imóvel quanto seu proprietário/promitente vendedor (aquele que tem a propriedade registrada no registro de imóveis) são contribuintes responsáveis pelo pagamento do IPTU".

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação da propositura.

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
Juninho Adilson

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.117

Art. 1º A Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, com alterações posteriores, passa a viger com as seguintes alterações:

"**Art. 103-A.** Será concedido adicional de risco de vida, correspondente a 30% (trinta por cento) do vencimento base, para os servidores integrantes do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais que exerçam, com habitualidade, atividades relativas à fiscalização e de acordo com atribuições funcionais do cargo.

(...)" (NR)

"**Art. 103-B.** Fica vedada a acumulação do pagamento de adicional de risco de vida com o pagamento de adicional de periculosidade ou de insalubridade." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei Complementar que tem por finalidade a alteração do art. 103-A e a inclusão do art. 103-B na Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), com o escopo de estender a concessão do adicional risco de vida para os servidores ocupantes do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais que exercem, com habitualidade, atividades relativas à fiscalização e de acordo com atribuições funcionais do cargo, sendo vedada, no entanto, a sua acumulação com o pagamento de adicional de periculosidade ou de periculosidade.

Objetiva-se, com esta proposta, oferecer tratamento isonômico aos servidores ocupantes de cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais, ampliando a hipótese a que se refere a atual redação do art. 103-A, a fim de abranger aqueles que exercem atividade efetiva de fiscalização em outras áreas, e não apenas na fiscalização do comércio, consideradas as atribuições de cada Unidade de Gestão em que estão lotados, tais como fiscalização em transporte por táxis, aplicativos, vans, transporte clandestino, criação clandestina de animais, produção de alimentos de forma irregular, invasões de áreas públicas e privadas, dentre outras.

Importante destacar que há ações de fiscalização realizadas por Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais que se dão em conjunto com Agentes de Trânsito e Guardas Municipais, os quais já recebem Adicional de Risco de Vida.

Diante da existência de diversos processos administrativos por meio dos quais esses servidores que exercem atividades de fiscalização em outras áreas pleiteiam e benefício, constatou-se a existência de risco de vida nessas fiscalizações também, e não mais apenas na fiscalização do comércio.

Assim sendo, a alteração proposta visa assegurar o princípio da isonomia aos servidores ocupantes do cargo de Agente de Fiscalização de Posturas Municipais que exercem, habitualmente, atividades de fiscalização independentemente da área de atuação, haja vista que o risco ocorre quando o servidor está exposto em atividades externas de fiscalização.

A iniciativa encontra adequação orçamentária, conforme demonstrativo de impacto sobre a receita e despesas que acompanha o presente.

Demonstrados os motivos que ensejam a presente propositura, permanecemos convictos do apoio dos Nobres Vereadores para a sua integral aprovação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 13.819.

Ofício GP.L nº 379/2022
Processo SEI nº 23.264/2022

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 31579/2022
Data: 07/12/2022 Horário: 16:18
LSG -

Jundiaí, 05 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Cumpre-se comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento no artigos 72, inciso VII e 53, da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº **13.819** , aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

O Projeto de Lei em questão **veda a comercialização** de cobre queimado sem a comprovação da origem lícita do material.

A propositura, também, define no parágrafo único de seu artigo 1º, qual a composição do cobre queimado.

O artigo 2º da propositura, por sua vez, define quais são os praticantes do comércio de cobre.

O art. 3º prevê a aplicação de penalidades aos infratores.

E, por fim, o Parágrafo único do artigo 3º estabelece que o material apreendido ficará à disposição da Municipalidade.

Ocorre que, as disposições contidas no presente Projeto de Lei extrapolam a competência do Poder Legislativo Municipal para dispor a respeito do objeto pretendido, de maneira que as impropriedades insanáveis, a seguir elucidadas, justificam a aposição de veto total, conforme fundamentos jurídicos a seguir apresentados.

Conforme dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 22, I, legislar sobre normas relativas a direito comercial é competência privativa da União, a saber:

(Ofício GP.L nº 379/2022 - PL nº 13.819 – fls. 2)

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, **comercial**, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

(...)"

Nesse sentido, o presente Projeto de Lei trata de matéria cuja competência é privativa da União e, portanto, não pertence ao Município, o que o torna inconstitucional.

Do ponto de vista da divisão de competência estabelecida pela Constituição Federal, a mesma matéria não pode ser de competência legislativa da União e do Município. A invasão de competência de outro ente fere frontalmente a Constituição, tornando o projeto inconstitucional.

É certo que, nos termos do art. 30, inciso II, da Constituição Federal e do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Orgânica de Jundiaí, o Município possui competência para suplementar a legislação federal e estadual, a fim de garantir o bem-estar de sua população.

Além disso, o art. 13, inciso I, em combinação com o art. 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, possibilitam a iniciativa da Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local com a finalidade de suplementar a legislação federal e estadual.

Não obstante, observamos que o projeto de lei em exame excede os limites da competência suplementar estabelecida na Constituição Federal, na medida em que o Município somente poderia complementar a legislação federal ou estadual para atender às peculiaridades locais.

A competência constitucional dos Municípios de legislar sobre interesse local não tem o alcance de estabelecer normas que a própria Constituição, na repartição das competências, atribui à União ou aos Estados. **Não pode o legislador municipal, a pretexto de legislar concorrentemente ou suplementar a legislação federal, invadir a competência de ente federativo superior** (STF - 2ª Turma - RE nº 313.060/SP - Rel. Min. Ellen Gracie - J. em 29.11.2005).

Logo, a autorização para suplementação de normas somente encontra campo quando não esbarra na competência da União para versar sobre normas gerais.

Sobre essa competência, Regina Maria Macedo e Nery Ferrari (**Controle da Constitucionalidade das Leis Municipais**. 3ª ed. São Paulo: RT, 2003) defendem que:

> "Possui também *competência suplementar* o Município, conforme determina a atual Constituição (art. 30, II) quando dispõe que compete ao Município "suplementar a legislação federal e a estadual no que couber". É interessante ressaltar que a forma como foi redigido o dispositivo constitucional nos leva a admitir que essa suplementação é apenas complementar, ou seja, **tem o sentido de adaptação da legislação federal e estadual às peculiaridades ou realidades da comuna.**"

Na medida em que a legislação guerreada proíbe a venda de certo produto, usurpou competência federal.

Observa-se que ao proibir a venda de determinado produto, a propositura ora em análise disciplinou sobre tema de competência privativa da União, nos termos do que assevera o inciso I do art. 22 da Constituição Federal.

Além do mais, Projeto de Lei de mesmo teor já foi proposto pela Câmara dos Deputados Federais (nº 10.794, de 2018), o que novamente comprova a competência da União para legislar sobre assuntos relacionados ao comércio.

Primeiramente, nota-se que o **voto do relator do projeto citado foi pela rejeição da propositura**, visto que o intuito da tentativa de coibir o furto de fios por meio da proibição da reciclagem do cobre queimado interferiria não apenas na penalização da criminalidade, mas prejudicaria legitimamente os indivíduos e empresas que fazem a reciclagem do cobre queimado.

Segundamente, conforme voto do relator **não há uma classificação padronizada sobre as categorias de sucata de cobre**, de forma que os próprios compradores definem as categorias e os preços baseados na pureza do minério de cobre.

Por fim, concluiu-se que o teor do projeto é evidentemente contrário ao disposto na Lei Federal nº12.305, de 2 de agosto de 2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, eis que a aplicação dos dispositivos previstos no projeto prejudicaria o

desenvolvimento sustentável por proibir a reciclagem do minério em questão, na medida que a Lei 12.305, de 2010 estabelece a ordem de prioridade para o gerenciamento de resíduos sólidos, qual seja: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Em razão dos fatos expostos, convém ressaltar que o projeto Lei foi **rejeitado e arquivado** juntamente com a decisão da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços que se baseou no art. 133 do Regimento Interno Câmara dos Deputados:

"Art. 133. Ressalvada a hipótese de interposição do recurso de que trata o § 2o do artigo anterior, e excetuados os casos em que as deliberações dos órgãos técnicos não têm eficácia conclusiva, a proposição que receber pareceres contrários, quanto ao mérito, de todas as Comissões a que for distribuída será tida como rejeitada e arquivada definitivamente por despacho do Presidente, dando-se conhecimento ao Plenário, e, quando se tratar de matéria em revisão, ao Senado."

Com relação ao disposto no art. 3º da presente iniciativa, ressalta-se que a Unidade de Gestão de Governo e Finanças, que é o órgão municipal responsável pela fiscalização das atividades, não detém competência técnica para identificar a utilização de cobre queimado no estabelecimento no percentual previsto no parágrafo único do artigo 1º, o que inviabilizaria a fiscalização do cumprimento da lei e a consequente imposição das penalidades previstas.

Dessa forma, resta claro que a matéria tratada na propositura envolve questão afeta à organização administrativa, serviço público e atribuições dos órgãos da administração pública, estando, portanto, inserida no rol de matérias cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Executivo, nos termos do que estabelece o art. 46, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcrito:

> "**Art. 46** – Compete **privativamente** ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:
> (...)
> **IV** – organização administrativa, matéria orçamentária, **serviços públicos** e pessoal da administração;
> **V** – criação, estruturação e **atribuições dos órgãos da administração pública municipal**;

(...)"

Verifica-se, assim, que a iniciativa infringe o princípio constitucional da independência dos poderes constituídos.

Segundo lição do mestre **Hely Lopes Meirelles**:

"[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos." (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520)

Nesse passo, o Poder Legislativo Municipal passou a exercer função típica do Poder Executivo, o que não pode prosperar, sob pena de configurar infringência ao princípio da separação dos Poderes.

Dessa forma, a propositura se encontra maculada pela ingerência do Legislativo em âmbito de atuação própria, privativa e exclusiva do Poder Executivo, que se dá de forma explícita no texto da Lei Orgânica, de sorte que o Projeto de Lei é ilegal.

É certo que a inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, além de afrontar o art. 2º da Constituição Federal, afronta, também, o art. 5º da Constituição Estadual e o art. 4º da Lei Orgânica do Município, que consagram o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Mais afundo, prossegue **Hely Lopes Meirelles**:

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo

(Ofício GP.L nº 379/2022 - PL nº 13.819 – fls. 6)

atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial." (Direito Municipal Brasileiro, 13ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, p. 586) – Grifa-se.

Assim, o **projeto de lei ora em comento é inconstitucional, visto que viola o Princípio da Separação dos Poderes** que, além de disposto na Constituição Federal, conforme acima mencionado, também encontra-se explícito no **artigo 5º da Constituição Estadual** e no **artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí**.

Ademais, ao tratar da penalidade de cassação do alvará de funcionamento (art.3º, inciso II), o dispositivo ingressa na seara do **direito tributário**, o qual exige, por força do **inciso III do artigo 146 da Constituição Federal**, a sua **veiculação por intermédio de lei complementar**, requisito este não observado no Projeto de Lei em debate.

Nota-se, também, que o parágrafo único do art. 3º da iniciativa estabelece que o material apreendido ficará à disposição da Municipalidade. **Nesse aspecto, reiteramos a ocorrência de infringência ao princípio da separação dos Poderes, haja vista que não compete ao Município a guarda desse material.**

Além disso, na hipótese de se tratar de material objeto de furto, por exemplo, a sua guarda não compete ao Município. **Em havendo indícios de se tratar de crime de receptação, previsto no Código Penal, caberá ao Estado, por meio do órgão policial competente, adotar as providências cabíveis e dar o devido destino ao material.**

Portanto, diante do exposto, resta claro que o Legislador violou o princípio da legalidade, contido no art. 111 da Constituição Estadual, a saber:

> "Art. 111 – **A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público." (grifamos)

E considerando-se que o princípio antes referido, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

> "Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."

(Ofício GP.L nº 379/2022 - PL nº 13.819 – fls. 7)

Conclui-se, portanto, que a propositura em questão afronta os ditames Constitucionais do Estado, previstos nos artigos 111 e 144.

Por todo o exposto, a iniciativa possui vício de procedimento insanável, de forma que não pode prosperar.

Por derradeiro, evidencia-se que nem a sanção do Prefeito supre os mencionados vícios. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de **VETO TOTAL** aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se, totalmente, em lei.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI N.º 13.835.

Ofício GP.L nº 380/2022
Processo SEI nº 23.267/2022

Jundiaí, 06 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Cumpre-nos comunicar a V. Exª. e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII, e 53 da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 13.835, aprovado por essa E. Edilidade em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2022, por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

A propositura em questão visa instituir Campanha de Incentivo à Doação no Período de Vacinação, a ser promovida pela sociedade civil organizada, direcionada às pessoas que forem se vacinar, tanto no sistema tradicional quanto no drive-thru, sendo que as doações deverão ser encaminhadas a pessoas ou famílias em condição de vulnerabilidade social.

Não obstante a relevância do projeto de lei em epígrafe, nunca é demais lembrar que competência, nas lições do nobre autor José Afonso da Silva, "consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo".

No que tange à **competência para o Município legislar sobre o tema**, há supedâneo jurídico no inciso I do artigo 30 da Magna Carta e no *caput* do artigo 6º da Lei Orgânica.

(Ofício GP.L nº 380/2022 - PL nº 13.835 – fls. 2)

Entretanto, no que concerne **à iniciativa da propositura**, vislumbra-se que o Poder Legislativo está interferindo **na organização administrativa e nas atribuições dos órgãos da administração pública municipal**, haja vista que desde o início da vacinação contra a Covid-19, foi instituída campanha de arrecadação de alimentos e outros gêneros, intitulada de "**Vacinação Solidária**", **coordenada pelo Fundo Social de Solidariedade, em parceria com a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde,** que intermedia a Campanha de Arrecadação Permanente de alimentos e demais gêneros de primeira necessidade, garantindo, assim, a continuidade do atendimento à população com vulnerabilidade social atendida pelas entidades assistenciais do Município.

Assim sendo, resta evidente o descumprimento dos incisos IV e V do artigo 46 c/c inciso XII do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal, em simetria ao disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 61, da Constituição Federal, posquanto cabe ao Chefe do Executivo promover a organização administrativa em âmbito local, bem como a iniciativa legislativa relacionada à prestação de serviços públicos a cargo da Administração Pública e à criação, estruturação e atribuições de órgãos ou entidades municipais, fazendo, assim, gozo do poder discricionário que detém.

Portanto, a matéria tratada na propositura envolve questão afeta à organização administrativa e atribuições dos órgãos da administração pública, estando, portanto, inserida no rol de matérias cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Executivo, nos termos do que estabelece o art. 46, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, a seguir transcrito:

> "**Art. 46** – Compete **privativamente** ao Prefeito a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre:
> (...)
> **IV – organização administrativa**, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
> **V** – criação, estruturação e **atribuições dos órgãos da administração pública municipal**;
> (...)"

(Ofício GP.L nº 380/2022 - PL nº 13.835 – fls. 3)

É certo, também, que **as Campanhas de Vacinação são realizadas no interior de próprios públicos**, cuja administração compete ao Sr. Prefeito, nos termos do que dispõe o **art. 107 da Lei Orgânica do Município**.

Dessa forma, **não pode o Legislativo autorizar a sociedade civil a organizar campanhas no interior de próprios públicos, inclusive com interferência direta nas campanhas organizadas por órgão integrante da Administração Municipal**

Verifica-se, assim, que a iniciativa infringe o princípio constitucional da independência dos poderes constituídos.

Segundo lição do mestre **Hely Lopes Meirelles**:

> "[...] O Prefeito, enquanto chefe do Poder Executivo exerce tarefas específicas à atividade de administrador, tendente à atuação concreta, devendo planejar, organizar e dirigir a gestão das coisas públicas. Entre os atos de administração ordinária, pode o Prefeito ter qualquer atuação voltada para a 'conservação, ampliação ou aperfeiçoamento dos bens, rendas ou serviços públicos.'" (Direito Municipal Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 1997, p. 520)

Nesse passo, o Poder Legislativo Municipal passou a exercer função típica do Poder Executivo, o que não pode prosperar, **sob pena de configurar infringência ao princípio da separação dos Poderes.**

Dessa forma, a propositura se encontra maculada pela **ingerência do Legislativo em âmbito de atuação própria, privativa e exclusiva do Poder Executivo**, que se dá de forma explícita no texto da Lei Orgânica, de sorte que o Projeto de Lei é ilegal.

É certo que a inequívoca interferência do Legislativo em matéria cuja reserva de competência está assegurada ao Executivo, além de afrontar o art. 2º da Constituição Federal, afronta, também, o art. 5º da Constituição Estadual e o art. 4º da Lei Orgânica do Município, que consagram o princípio da independência e harmonia entre os poderes.

Mais afundo, prossegue **Hely Lopes Meirelles**:

(Ofício GP.L nº 380/2022 - PL nº 13.835 – fls. 4)

"A atribuição típica e predominante da Câmara é a normativa, isto é, a de regular a Administração do Município e a conduta dos munícipes no que afeta aos interesses locais. **A Câmara não administra o Município**; estabelece, apenas, normas de administração. De um modo geral, pode a Câmara, por deliberação do plenário, indicar medidas administrativas ao prefeito adjuvandi causa, isto é, a título de colaboração e sem força coativa ou obrigatória para o Executivo; **o que não pode é prover situações concretas por seus próprios atos ou impor ao Executivo a tomada de medidas específicas de sua exclusiva competência e atribuição. Usurpando funções do Executivo, ou suprimindo atribuições do prefeito, a Câmara praticará ilegalidade reprimível por via judicial.**" (Direito Municipal Brasileiro. 13ª Ed. São Paulo: Malheiros Editores, p. 586) – Grifa-se.

Ainda sob o manto do princípio da simetria, há violação, portanto, à alínea "a" do inciso VI do artigo 84 da Constituição Federal e aos artigos 47, incisos II, XIV e XIX, alínea "a", e 144 da Constituição do Estado de São Paulo, que dispõem que cabe ao Chefe do Executivo a administração do respectivo ente da Federação.

Assim procedendo, o legislador feriu, também, explicitamente, o **artigo 111 da Constituição Estadual**, a saber:

Art. 111 - A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes do Estado, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público.

E considerando-se que o princípio antes referido, está também presente na Constituição Federal, vislumbra-se, ainda, afronta ao art. 144 da Constituição Estadual, que assim dispõe:

"Art. 144 – Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão **por Lei Orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.**"

Conclui-se, portanto, que a propositura em questão afronta os ditames Constitucionais do Estado, previstos nos artigos 5º, 47, 111 e 144.

(Ofício GP.L nº 380/2022 - PL nº 13.835 – fls. 5)

Por derradeiro, evidencia-se que nem a sanção do Prefeito supre os mencionados vícios. A iniciativa não está à disposição do seu titular para que ele a delegue a quem lhe aprouver, mas, sim, é uma obrigação funcional do agente político.

Pelo exposto, estamos convictos de que os Nobres Edis não hesitarão em acatar as razões de **VETO TOTAL** aqui aduzidas, visto que o presente projeto não tem o condão de transformar-se em lei.

Nesta oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI N.º 13.838.

Ofício GP.L nº 382/2022
Processo SEI nº 23.741/2022

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 91710/2022
Data: 12/12/2022 Horário: 16:25
LEG -

Jundiaí, 08 de dezembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Cumpre-se comunicar a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores que, com fundamento nos artigos 72, inciso VII, e 53 da Lei Orgânica do Município, estamos apondo **VETO PARCIAL** ao **Projeto de Lei nº 13.838**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Evento o **"DIA DA FAMÍLIA"** (8 de dezembro), por considerá-lo ilegal e inconstitucional, consoante as razões a seguir aduzidas.

É relevante, *ab initio*, ter em mente que o sistema constitucional brasileiro se estruturou com base no **princípio da tripartição dos poderes** na forma do **artigo 2º da Constituição Federal** que, pelo princípio do paralelismo, é de observância obrigatória pelos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sendo assim, a separação dos poderes **proíbe ingerências indevidas de um poder sobre outro** de maneira a garantir a já referida harmonia, motivo pelo qual a Constituição Federal estabeleceu determinadas matérias para as quais há reserva privativa para os Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Além do disposto na Constituição Federal, esse princípio está presente no **artigo 5º da Constituição Estadual do Estado de São Paulo e no artigo 4º da Lei Orgânica de Jundiaí**.

Paralelamente, é importante destacar o **princípio do pacto federativo**, que sustenta o Estado Democrático de Direito e que encontra guarida no *caput* do **artigo 18 da Magna Carta**.

(Ofício GP.L nº 382/2022 - PL nº 13.838 – fls. 2)

Pelo pacto federativo, o legislador constituinte estabeleceu a **repartição constitucional de competência** entre União, Estados, Distrito Federal e Município.

Competência, no dizer de José Afonso da Silva,

"consiste na esfera delimitada de poder que se outorga a um órgão ou entidade estatal, mediante especificação de matérias sobre as quais se exerce o poder de governo" (Curso de Direito Constitucional Positivo. 19ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001, p. 498).

Nesse sentido, os entes federativos União, Estados, Distrito Federal e Municípios possuem matérias constitucionamente a eles destinadas.

As matérias de **competência legislativa da União** estão previstas no **artigo 22 da Constituição Federal**.

Portanto, da análise do Projeto de Lei em apreço, **a previsão encontrada no parágrafo único do artigo 1º da propositura invade a competência privativa da União de legislar sobre direito civil consoante disposto no inciso I do artigo 22 da Magna Carta**.

Além disso, **extrapola a competência constitucional concedida aos Municípios no inciso II do artigo 30** e **contraria o disposto no §4º do artigo 226, todos da Magna Carta**, porquanto "entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes".

A fim de corroborar com as razões de veto ora expostas, salientamos que a propositura em análise vai na contramão das decisões proferidas pelo Colendo Supremo Tribunal Federal em sede da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n. 132/RJ e da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 4.277/DF.

À luz da **Constituição do Estado de São Paulo**, há confronto com os princípios elencados no **artigo 111** e com o **inciso VIII do artigo 178**.

(Ofício GP.L nº 382/2022 - PL nº 13.838 – fls. 3)

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a inconstitucionalidade e a ilegalidade da propositura, não nos permitem outra medida a não ser a aposição de **VETO PARCIAL ao Projeto de Lei n. 13.838 em decorrência do teor do parágrafo único do seu artigo 1º**, certos de que, ao exame das razões, os Nobres Vereadores não hesitarão em manifestar a sua concordância com a argumentação expendida.

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FAOUAZ TAHA
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Nesta

MOÇÃO Nº 408/2023

APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.776/2022, do Deputado Denis Bezerra (PSB-CE), que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para permitir a ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo do salário, para acompanhar genitor com idade igual ou superior a 75 anos em consultas médicas.

Considerando que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 1.776/2022, do Deputado Denis Bezerra (PSB-CE), que altera o Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para permitir a ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo do salário, para acompanhar genitor com idade igual ou superior a 75 anos em consultas médicas;

Considerando que com o aumento da expectativa de vida da

Considerando que a presença de um familiar durante a consulta, pode auxiliar o profissional de saúde no acesso às rotinas, atividades e ao histórico da pessoa assistida, bem como nas recomendações recebidas para uso da medicação, exames e procedimentos, para que sejam seguidas de maneira correta, e ainda que, o apoio emocional de familiar é decisivo para que o idoso se sinta importante e acolhido, e facilita na aceitação de tratamentos; e

Considerando por fim, que cabe destacar a brilhante iniciativa do nobre **Deputado Denis Bezerra (PSB-CE)**, pela propositura apresentada, que se objetiva a consolidar na legislação brasileira a importância com relação aos cuidados com nossos idosos, e nesse sentido, a legislação trabalhista não pode se tornar um empecilho,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 1.776/2022, do Deputado Denis Bezerra (PSB-CE), que altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para permitir a ausência do trabalhador ao serviço, sem prejuízo do salário, para acompanhar genitor com idade igual ou superior a 75 anos em consultas médicas.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Sr. Luiz Inácio Lula da Silva, Presidente da República,
2. Ao Presidente da Câmara dos Deputados,
3. Ao Presidente do Senado Federal,
4. Sr. Fernando Hedded, Ministro de Estado da Economia,
5. Srª. Cida Gonçalves, Ministra de Estado da Mulher,
6. Sr. Silvio Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2023.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Albino

MOÇÃO Nº 409/2023

APELO aos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo pela não aprovação do Projeto de Lei n.º 752/2021, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que altera as Leis nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002 e n.º 11.608, de 29 de dezembro de 2003 (Lei da Taxa Judiciária incidente sobre os serviços públicos de natureza forense), e dispõe sobre outras providências.

Considerando que tramita, naquela Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 752/2021, que tem por objetivo aumentar taxas judiciárias no âmbito do Estado de São Paulo;

Considerando que, conforme elucida a manifestação assinada por diversas entidades representativas dos advogados, tal proposição acarretará no encarecimento do acesso à justiça pela população;

Considerando que nosso país possui brutal desigualdade, onde a maior parte da população recebe menos de 5 (cinco) salários-mínimos e que o encarecimento das taxas do judiciário inviabilizará o pleito por direitos no âmbito judicial;

Considerando que o Judiciário Brasileiro possui um dos maiores custos do mundo, consumindo 1,3% do PIB e que estes recursos já vêm dos impostos pagos pela população,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO aos Deputados da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo pela não aprovação do Projeto de Lei n.º 752/2021, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que altera as Leis nº 11.331, de 26 de dezembro de 2002 e n.º 11.608, de 29 de dezembro de 2003 (Lei da Taxa Judiciária incidente sobre os serviços públicos de natureza forense), e dispõe sobre outras providências, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo;
2. Deputado Adalberto Freitas – PSDB;
3. Deputada Adriana Borgo – AGIR;
4. Deputado Agente Federal Danilo Balas – PL;
5. Deputado Aldo Demarchi – União Brasil;
6. Deputado Alexandre Pereira – SD;
7. Deputado Alex de Madureira – PL;
8. Deputado Altair Moraes – Republicanos;
9. Deputada Analice Fernandes – PSDB;
10. Deputado André do Prado – PL;
11. Deputado Ataíde Teruel – PODE;
12. Deputado Barros Munhoz – PSDB;
13. Deputado Bruno Ganem – PODE;
14. Deputado Caio França – PSB;
15. Deputado Campos Machado – Avante;
16. Deputada Carla Morando – PSDB;
17. Deputado Carlos Cézar – PL;
18. Deputado Carlos Giannazi – PSOL;
19. Deputado Castelo Branco – PL;
20. Deputado Cézar – PDT;
21. Deputado Conte Lopes – PL;
22. Deputado Coronel Nishikawa – PL;
23. Deputado Coronel Telhada – PP;
24. Deputado Daniel José – PODE;
25. Deputado Daniel Soares – União Brasil;
26. Deputada Delegada Graciela – PL;
27. Deputado Delegado Bruno Lima – PP;
28. Deputado Delegado Olim – PP;
29. Deputado Dirceu Dalben – Cidadania;
30. Deputado Douglas Garcia – Republicanos;
31. Deputado Dr. Jorge do Carmo – PT;
32. Deputada Dra. Damaris Moura – PSDB;
33. Deputado Edmir Chedid – União Brasil;
34. Deputada Edna Macedo – Republicanos;
35. Deputado Edson Giriboni – União Brasil;
36. Deputado Emídio de Souza – PT;

37. Deputado Enio Tatto – PT;
38. Deputada Érica Malunguinho – PSOL;
39. Deputado Estevam Galvão – União Brasil;
40. Deputado Fernando Cury – União Brasil;
41. Deputado Frederico D'Avila – PL;
42. Deputado Gil Diniz – PL;
43. Deputado Gilmaci Santos – Republicanos;
44. Deputado Heni Ozi Cukier – PODE;
45. Deputada Isa Penna – PC do B;
46. Deputado Itamar Borges – MDB;
47. Deputada Janaina Paschoal – PRTB;
48. Deputado Jorge Caruso – MDB;
49. Deputado Jorge Wilson Xerife do Consumidor – Republicanos;
50. Deputado José Américo – PT;
51. Deputada Leci Brandão – PC do B;
52. Deputado Léo Oliveira – MDB;
53. Deputada Letícia Aguiar – PP;
54. Deputado Luiz Fernando T. Ferreira – PT;
55. Deputado Major Mecca – PL;
56. Deputada Márcia Lia – PT;
57. Deputado Márcio da Farmácia – PODE;
58. Deputado Márcio Nakashima – PDT;
59. Deputado Marcos Damásio – PL;
60. Deputado Marcos Zerbini – PSDB;
61. Deputada Maria Lúcia Amary – PSDB;
62. Deputada Marina Helou – REDE;
63. Deputada Marta Costa – PSD;
64. Deputado Maurici – PT;
65. Deputado Mauro Bragato – PSDB;
66. Deputado Milton Leite Filho – União Brasil;
67. Deputada Mônica da Mandata Ativista – PSOL;
68. Deputado Murilo Félix – PODE;
69. Deputada Patrícia Gama – PSDB;

70. Deputado Paulo Correa Jr. - PSD;
71. Deputado Paulo Fiorilo – PT;
72. Deputada Professora Bebel – PT;
73. Deputado Professor Kenny – PP;
74. Deputado Rafael Silva – PSD;
75. Deputado Rafa Zimbaldi – Cidadania;
76. Deputado Reinaldo Alguz – União Brasil;
77. Deputado Ricardo Madalena – PL;
78. Deputado Ricardo Mellão – Novo;
79. Deputado Roberto Engler – PSDB;
80. Deputado Roberto Morais – Cidadania;
81. Deputado Rodrigo Gambale – PODE;
82. Deputado Rodrigo Moraes – PL;
83. Deputado Rogério Nogueira – PSDB;
84. Deputado Roque Barbiere – Avante;
85. Deputado Sargento Neri – Patriotas;
86. Deputado Sebastião Santos – Republicanos;
87. Deputado Sérgio Victor – Novo;
88. Deputado Tenente Coimbra – PL;
89. Deputado Tenente Nascimento – Republicanos;
90. Deputado Teonílio Barba – PT;
91. Deputado Thiago Auricchio – PL;
92. Deputada Valéria Bolsonaro – PL;
93. Deputado Vinicius Camarinha – PSDB, e
94. Deputado Wellington Moura – Republicanos.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2022.

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
Val Freitas

MOÇÃO Nº 410/2023

APOIO a Emenda Constitucional n.º 127/2022, do Congresso Nacional, que altera o art. 198 da Constituição Federal, para que a União preste assistência financeira complementar aos Estados e outras providências; altera também o art. 5º da Emenda Constitucional n.º 109, que estabelece o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais mencionados, dando outras providências.

Considerando que a Proposta de Emenda Constitucional n.º 42/2022, que, após sua aprovação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, foi promulgada como Emenda Constitucional n.º 127/2022, pelo Congresso Nacional, cujo efeito visa o justo reconhecimento aos profissionais que mais se sacrificaram durante a pandemia de COVID-19, quando exerceram suas atribuições sob as condições mais adversas;

Considerando que esta ação reforça o entendimento da necessidade de recursos para pagamento do piso nacional destes profissionais que se dedicaram com afinco na realização das suas funções;

Considerando, por fim, o dever da União em prestar assistência financeira aos Estados e Municípios de acordo com as implicações previstas no Sistema Único de Saúde - SUS, referência mundial na prestação de atendimento à saúde da população;

Pelo exposto,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO a APOIO a Emenda Constitucional n.º 127/2022, do Senado Federal, que altera o art. 198 da Constituição Federal, para que a União preste assistência financeira complementar aos Estados e outras providências; altera também o art. 5º da Emenda Constitucional n.º 109, que estabelece o superávit financeiro dos fundos públicos do Poder Executivo como fonte de recursos para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais mencionados, dando outras providências.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao Sr. Presidente do Senado Federal, Rodrigo Pachedo (PSD-MG);

2. Ao Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Arthur Lira (PL-AL);

3. Ao Sr. Gestor da Unidade de Promoção da Saúde, Tiago Texera;

4. Ao Sr. Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo - COREN-SP, James Francisco Pedro dos Santos;

5. À Presidente do Sindicato da Saúde de Campinas e Região - SINSAUDE - Subsede de Jundiaí, Beatriz Lúcia de Castro.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
Dr. Kachan Jr.

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº 411/2023

APOIO à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, pela nota divulgada manifestando reprovação à revogação da Portaria GM/MS nº 2.561, de 23 de setembro de 2020.

Na manhã do dia 16 do janeiro do 2023, a CNBB divulgou nota, cujo conteúdo na íntegra, é: *"Diante de vós, a vida e a morte. Escolhe a vida!" (cf. Dt 30,19)*

A Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, não concorda e manifesta sua reprovação a toda e qualquer iniciativa que sinalize para a flexibilização do aborto. Assim, as últimas medidas, a exemplo da desvinculação do Brasil do Consenso de Genebra e a revogação da portaria que determina a comunicação do aborto por estupro às autoridades policiais, precisam ser esclarecidas pelo Governo Federal, considerando que a defesa do nascituro foi compromisso assumido em campanha.

A nota faz alusão à revogação, na segunda-feira, 16/01/23, de seis portarias da gestão anterior, pelo atual Ministério da Saúde, entre elas está a Portaria GM/MS n.º 2.561, de 23 de setembro de 2020, que "Dispõe sobre o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS".

A hora pede sensatez e equilíbrio para a efetiva busca da paz, pois é preciso lembrar que qualquer atentado contra a vida é também uma agressão ao Estado Democrático de Direito e configura ataques à dignidade e ao bem-estar social.

A Igreja, sem vínculo com partido ou ideologia, fiel ao seu Mestre, clama para que todos se unam na defesa e na proteção da vida em todas as suas etapas – missão que exige compromisso com os pobres, com as gestantes e suas famílias, especialmente com a vida indefesa em gestação. Não, contundente, ao aborto! Que possamos estar unidos na promoção da dignidade de todo ser humano.

Sendo assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB, pela nota divulgada manifestando reprovação à revogação da Portaria GM/MS nº 2.561, de 23 de setembro de 2020.

Dê-se ciência desta deliberação a:

1. Presidente da República, Luis Inácio Lula da Silva – PT;
2. Presidente do Senado;
3. Presidente da Câmara dos Deputados Federais;
4. Presidente da CNBB, Dom Walmor Oliveira de Azevedo, Arcebispo de Belo Horizonte;
5. Bispo Diocesano de Jundiaí, Dom Amaldo Carvalheiro Neto;

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2023.

Eng.º Marcelo Gastaldo
Vereador

MOÇÃO Nº 412/2023

APELO ao Governo do Estado de São Paulo para realização de convênio visando melhorias na infraestrutura do estacionamento na unidade do POUPATEMPO de Jundiaí.

Considerando que o Complexo FEPASA abrange diversos órgãos de prestação de serviços à população, sendo o POUPATEMPO um de seus principais;

Considerando que o piso do estacionamento do complexo está inadequado à demanda e não oferece a devida infraestrutura para atender o volume de carros e pedestres que por lá circulam;

Considerando que trata-se de área protegida pelo Patrimônio Histórico, tanto no âmbito municipal como no estadual e, exatamente por isso, as adaptações necessárias para melhorias do estacionamento devem obedecer aos critérios do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN (hierarquicamente o tombamento mais importante), e medidas perenes com utilização de materiais com maior durabilidade para pavimentação, por exemplo, podem não ser autorizadas;

Considerando que a trafegabilidade é alta e a má condição do solo compromete a segurança de todos os usuários;

Considerando que todo o trabalho de contenção e manutenção vêm sendo realizado com recursos da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos da cidade, de forma constante e sempre em caráter emergencial, principalmente neste período de chuvas intensas e frequentes, que desgastam o solo e acabam por agravar a situação de tal modo que impede a circulação de veículos e de pedestres;

Considerando que o ideal seria que houvesse um estudo imediato para a implementação de piso adequado – dentro dos parâmetros permitidos pelo IPHAN – que possibilite o tráfego dos veículos, bem como a segurança dos munícipes;

Considerando ainda que, para que tal procedimento ocorra de acordo com os trâmites legais, necessário haver um convênio entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Jundiaí, para que verbas sejam repassadas a fim de que tais melhorias sejam implementadas,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Governo do Estado de São Paulo para realização de convênio visando melhorias na infraestrutura do estacionamento na unidade do POUPATEMPO de Jundiaí, dando-se ciência desta deliberação a:

1. Governador do Estado de São Paulo – Exmo. Sr. Tarcísio de Freitas;
2. Superintendente do IPHAN/SP – Sra. Alessandra da Silva Martins
3. Presidente do Conselho de Administração da PRODESP – Sr. João Germano Bottcher Filho.

Sala das Sessões, em 07 de fevereiro de 2023.

MADSON HENRIQUE DO NASCIMENTO SANTOS
Madson Henrique

MOÇÃO Nº 413/2023

APELO à Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL para que fiscalize e notifique empresas de telefonia que abandonam fios e cabos sem uso nos postes de energia.

Considerando que à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, fundada em 1997 pela Lei Federal 9.472 - Lei Geral de Telecomunicações, compete, entre outras atribuições, a regulação e a fiscalização do setor de telefonia fixa e móvel;

Considerando que muitos municípios brasileiros sofrem com o descaso das operadoras de telefonia em relação ao acúmulo de cabos de telefone inoperantes e soltos, que atrapalham o passeio público e as vias, havendo inúmeros casos desses fios soltos nas calçadas, causando poluição visual e prejudicando a ambiência das cidades;

Considerando que em Jundiaí (SP) não é diferente, sendo que em algumas regiões a situação é alarmante, como é o caso dos bairros Retiro, Gramadão, Parque Brasília, Jardim Guanabara e Parque dos Ipês;

Considerando a existência da Lei Municipal nº 9.121/2018, sancionada e publicada pelo Município de Jundiaí, que regulamenta a instalação aérea de cabos e fios para prestação dos serviços que especifica, ou seja, penalizar as empresas que deixam o seu cabeamento em péssimas condições, estando soltas no passeio público, como prevê o seu artigo 2º,II;

Considerando, por fim, que cabe à ANATEL utilizar o seu poder de polícia sobre as Empresas de Telefonia, para que estas cumpram a legislação e o que estabelece o interesse público,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta MOÇÃO DE APELO à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL para que fiscalize e notifique as Empresas de Telefonia que utilizam irregularmente as instalações de cabeamento aéreo nos postes de energia elétrica, especialmente nos bairros de Jundiaí, acima citados.

Dê-se ciência desta deliberação ao Sr. Carlos Manuel Baigorri, Presidente da ANATEL, bem como ao Sr. Adilson Rodrigues Rosa, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos de Jundiaí.

Sala das Sessões, em 7 de fevereiro de 2023.

QUÉZIA DE LUCCA

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO CIDADÃO